



Editoração Casa Civil  
**CEARÁ**  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 16 de janeiro de 2019 | SÉRIE 3 | ANO XI Nº012 | Caderno 1/4 | Preço: R\$ 17,04

PODER EXECUTIVO

LEI Nº16.821, 09 de janeiro de 2019.

(Autoria: Mesa Diretora)

**DESCREVE OS LIMITES INTERMUNICIPAIS RELATIVOS AOS MUNICÍPIOS DE ABAIARA, ACARAPE, ACARAÚ, ACOPIARA, AIUABA, ALCÂNTARAS, ALTANEIRA, ALTO SANTO, AMONTADA, ANTONINA DO NORTE, APUIARÉS, AQUIRAZ, ARACATI, ARACOIABA, ARARENDÁ, ARARIPE, ARATUBA, ARNEIROZ, ASSARÉ, AURORA, BAIXIO, BANABUIÚ, BARBALHA, BARREIRA, BARRO, BARROQUINHA, BATURITÉ, BEBERIBE, BELA CRUZ, BOA VIAGEM, BREJO SANTO, CAMOCIM, CAMPOS SALES, CANINDÉ, CAPISTRANO, CARIDADE, CARIRÉ, CARIRIAÇU, CARIÚS, CARNAUBAL, CASCAVEL, CATARINA, CATUNDA, CAUCAIA, CEDRO, CHAVAL, CHORÓ, CHOROZINHO, COREAÚ, CRATEÚS, CRATO, CROATÁ, CRUZ, DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, ERERÊ, EUSÉBIO, FARIAS BRITO, FORQUILHA, FORTALEZA, FORTIM, FRECHEIRINHA, GENERAL SAMPAIO, GRAÇA, GRANJA, GRANJEIRO, GROÁIRAS, GUAÍUBA, GUARACIABA DO NORTE, GUARAMIRANGA, HIDROLÂNDIA, HORIZONTE, IBARETAMA, IBIAPINA, IBCUITINGA, ICAPUÍ, ICÓ, IGUATU, INDEPENDÊNCIA, IPAPORANGA, IPAUMIRIM, IPU, IPUEIRAS, IRACEMA, IRAUÇUBA, ITAIÇABA, ITAITINGA, ITAPAJÉ, ITAPIPOCA, ITAPIÚNA, ITAREMA, ITATIRA, JAGUARETAMA, JAGUARIBARA, JAGUARIBE, JAGUARUANA, JARDIM, JATI, JIJOCA DE JERICOACOARA, JUAZEIRO DO NORTE, JUCÁS, LAVRAS DA MANGABEIRA, LIMOEIRO DO NORTE, MADALENA, MARACANAÚ, MARANGUAPE, MARCO, MARTINÓPOLE, MASSAPÊ, MAURITI, MERUOCA, MILAGRES, MILHÃ, MIRAÍMA, MISSÃO VELHA, MOMBAÇA, MONSENHOR TABOSA, MORADA NOVA, MORAÚJO, MORRINHOS, MUCAMBO, MULUNGU, NOVA OLINDA, NOVA RUSSAS, NOVO ORIENTE, OCARA, ORÓS, PACAJUS, PACATUBA, PACOTI, PACUJÁ, PALHANO, PALMÁCIA, PARACURU, PARAIPABA, PARAMBU, PARAMOTI, PEDRA BRANCA, PENAFORTE, PENTECOSTE, PEREIRO, PINDORETAMA, PIQUET CARNEIRO, PIRES FERREIRA, PORANGA, PORTEIRAS, POTENGI, POTIRETAMA, QUITERIANÓPOLIS, QUIXADÁ, QUIXELÔ, QUIXERAMOBIM, QUIXERÉ, REDENÇÃO, RERIUTABA, RUSSAS, SABOEIRO, SALITRE, SANTA QUITÉRIA, SANTANA DO ACARAÚ, SANTANA DO CARIRI, SÃO BENEDITO, SÃO GONÇALO DO AMARANTE, SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, SÃO LUÍS DO CURU, SENADOR POMPEU, SENADOR SÁ, SOBRAL, SOLONÓPOLE, TABULEIRO DO NORTE, TAMBORIL, TARRAFAS, TAUÁ, TEJUÇOCA, TIANGUÁ, TRAIRI, TURURU, UBAJARA, UMARI, UMIRIM, URUBURETAMA, URUOCA, VARJOTA, VÁRZEA ALEGRE, VIÇOSA DO CEARÁ, TODOS DO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam descritos os limites intermunicipais dos municípios do Estado do Ceará, resultantes do levantamento realizado pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e pela Assembleia Legislativa do Ceará (ALECE), de acordo com os respectivos memoriais descritivos e mapas atualizados e georreferenciados, constantes dos anexos I a CLXXXIV desta Lei.

Art. 2º Os limites intermunicipais ora descritos se fundamentam na Lei Estadual nº 1.153, de 22 de novembro de 1951 e alterações posteriores referentes à criação de municípios, nas bases cartográficas disponíveis no IPECE e no IBGE, nas imagens de satélite SPOT-5 e nas atualizações cartográficas obtidas em campo por meio de GPS (Global Positioning System).

Art. 3º As coordenadas do memorial descritivo georreferenciado tem como referência cartográfica o sistema UTM (Universal Transversa de Mercator), referidas ao meridiano central de 39º de longitude Oeste, datum SIRGAS 2000.

Art. 4º A fixação de placas informativas em Rodovias acerca do marco divisório entre municípios do Estado do Ceará terá a supervisão do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

Parágrafo único. Em caso de instalação de marcos divisórios que identifica divisas interestaduais, o órgão responsável é o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Lei n.º 16.198, de 29 de dezembro de 2016 e as demais disposições em contrário.  
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de janeiro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*Republicada por incorreção.

ANEXO I - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019  
MEMORIAL DESCRITIVO  
(Descrição dos Limites)  
MUNICÍPIO DE ABAIARA

Com o município de MISSÃO VELHA - A oeste. Começa no ponto de coordenadas [491.370 / 9.179.595], no Pontal de São Felipe, no divisor de águas entre o Riacho dos Porcos e o Rio Batateira; segue por este divisor de águas, atravessando a Serra da Mãozinha, até a nascente do Riacho Olho d'Água Comprido [489.744 / 9.191.224] e desce pelo Riacho Olho d'Água Comprido até o cruzamento da Rodovia CE - 293 [489.865 / 9.197.540].

Com o município de MILAGRES - A leste. Começa no cruzamento da Rodovia CE - 293 com o Riacho Olho d'Água Comprido [489.867 / 9.197.549]; segue pela CE - 293 até o entroncamento com a Rodovia BR - 116 [504.231 / 9.182.472] e segue pela BR - 116 até o ponto de coordenadas [503.323 / 9.179.014], no cruzamento da reta entre o Pontal de São Felipe e a confluência do Riacho Tamanduá com o Riacho Riachão.

Com o município de BREJO SANTO - Ao sul. Começa no ponto de coordenadas [503.323 / 9.179.014], na BR-116, no cruzamento da reta entre o Pontal de São Felipe e a confluência do Riacho Tamanduá com o Riacho Riachão e segue em linha reta até o ponto de coordenadas [491.370 / 9.179.580], no Pontal de São Felipe, no divisor de águas entre o Riacho dos Porcos e o Rio Batateira.



Governador

**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**

Vice - Governadora

**MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO**

Casa Civil

**JOSÉ ÉLCIO BATISTA**

Procuradoria Geral do Estado

**JUVÊNCIO VASCONCELOS VIANA**

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

**ANTÔNIO MARCONI LEMOS DA SILVA (RESPONDENDO)**

Secretaria da Administração Penitenciária

**LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO**

Secretaria das Cidades

**PAULO HENRIQUE ELLERY LUSTOSA DA COSTA (RESPONDENDO)**

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

**INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA**

Secretaria da Cultura

**FABIANO DOS SANTOS**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

**FRANCISCO DE ASSIS DINIZ**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

**FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR**

Secretaria da Educação

**ELIANA NUNES ESTRELA**

Secretaria do Esporte e Juventude

**ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO**

Secretaria da Fazenda

**FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA**

Secretaria da Infraestrutura

**LÚCIO FERREIRA GOMES**

Secretaria do Meio Ambiente

**ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO**

Secretaria do Planejamento e Gestão

**CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO**

Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos

**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO**

Secretaria dos Recursos Hídricos

**FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA**

Secretaria da Saúde

**MARCOS ANTÔNIO GADELHA MAIA (RESPONDENDO)**

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

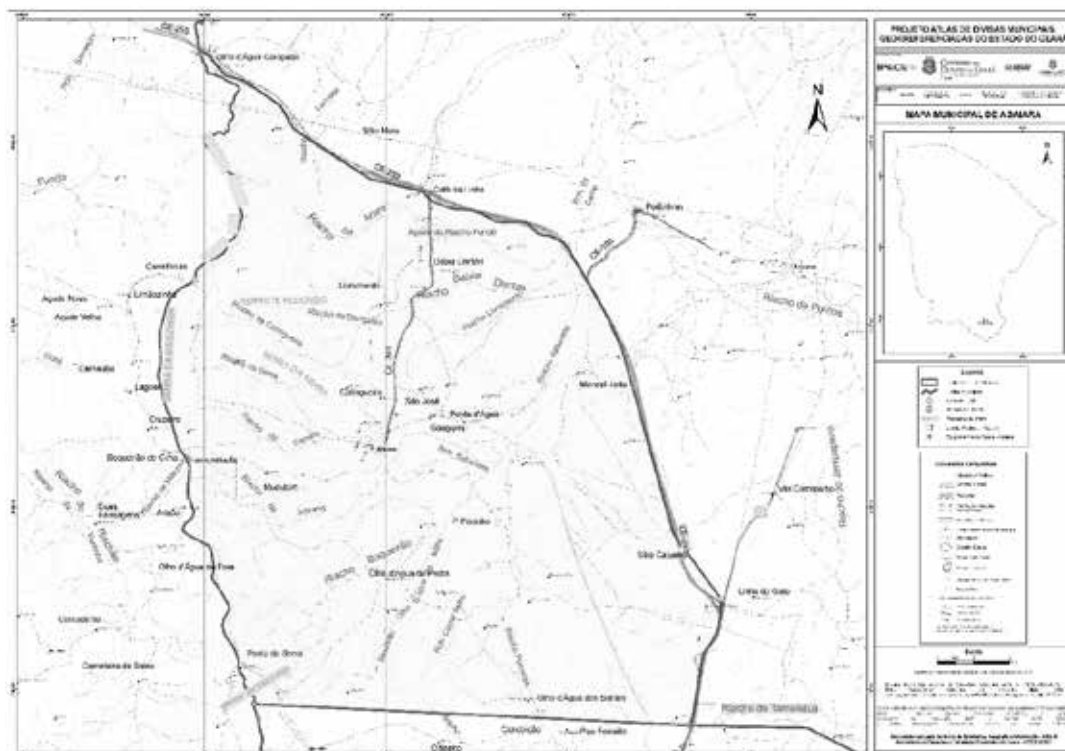
**ANDRÉ SANTOS COSTA**

Secretaria do Turismo

**ARIALDO DE MELLO PINHO**

Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário

**CÂNDIDA MARIA TORRES DE MELO**



Mapa municipal de Abaiara, parte integrante desta Lei.

ANEXO II - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019  
MEMORIAL DESCRITIVO  
(Descrição dos Limites)  
MUNICÍPIO DE ACARAPE

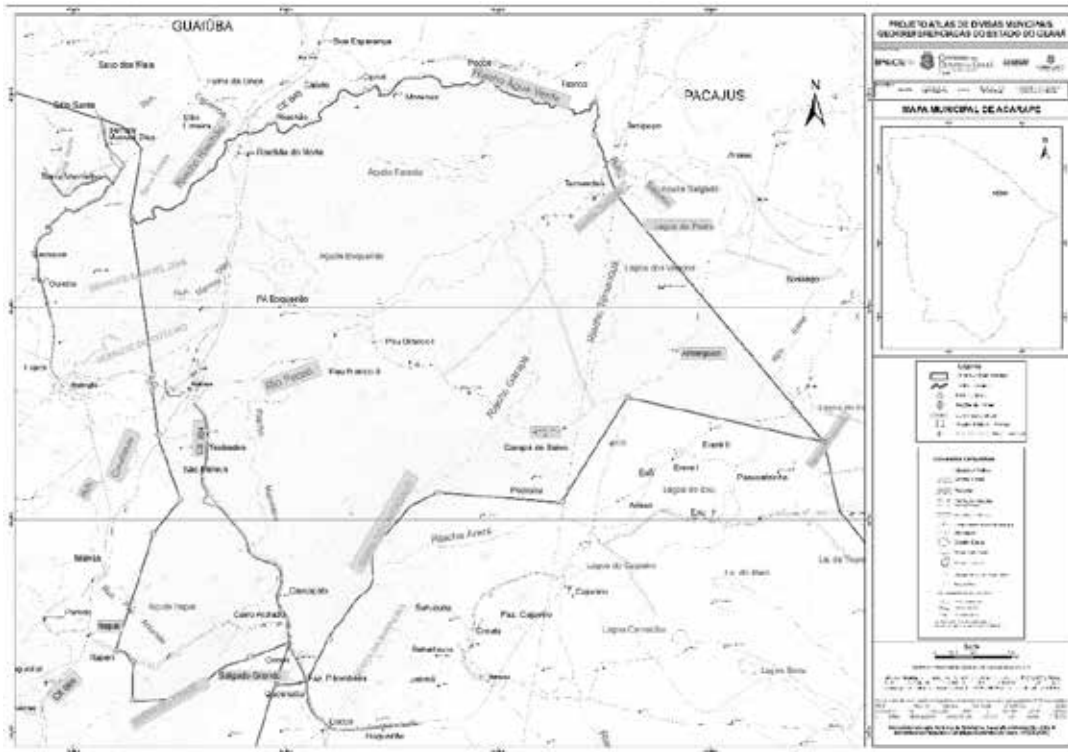
Com o município de GUAÍUBA - Ao norte. Começa no ponto de coordenadas [531.349 / 9.537.177], no riacho Riachão; desce pelo riacho Riachão até sua foz no riacho Água Verde [536.896 / 9.540.069] e desce pelo riacho Água Verde até sua foz no rio Pacoti [542.311 / 9.539.794].

Com o município de PACAJUS - A leste. Começa na foz do riacho Água Verde no rio Pacoti [542.311 / 9.539.794]; sobe pelo rio Pacoti até a foz do riacho Salgado [542.564 / 9.538.249]; segue em linha reta até o pico do Serrote Salgado [542.790 / 9.537.642] e segue por mais uma reta até o pico do Serrote

Pascoal [547.666 / 9.531.829].

Com o município de BARREIRA - Ao sul. Começa no pico do Serrote Pascoal [547.666 / 9.531.829]; vai em linha reta até o entroncamento da estrada Batalha / Riachinho com a estrada Garapa / Amargoso / Lagoa dos Veados [543.035 / 9.532.876]; segue por mais uma reta até o ponto de coordenadas [541.477 / 9.530.403], na Linha de Transmissão de Energia de Paulo Afonso; por outra reta segue até o ponto de coordenadas [538.576 / 9.530.650], no divisor de águas da Serra do Cantagalo; segue por este divisor até o ponto de coordenadas [535.982 / 9.527.151]; em linha reta, segue para o entroncamento da estrada Catarina I / Salgado Grande / CE - 354 com a Rodovia CE - 354 [535.489 / 9.526.205] e segue por aquela estrada até o ponto de coordenadas [534.743 / 9.526.134], na estrada Catarina I / Salgado Grande / CE - 354, no cruzamento da reta que parte do centro da Lagoa do Capim para o cruzamento da Rodovia CE - 354 com a garganta que liga a Serra do Cantagalo à Serra do Frade.

Com o município de REDENÇÃO - Ao sul e a oeste. Começa no ponto de coordenadas [534.743 / 9.526.134], na estrada Catarina I / Salgado Grande / CE - 354, no cruzamento da reta que parte do centro da Lagoa do Capim para o cruzamento da Rodovia CE - 354 com a garganta que liga a Serra do Cantagalo à Serra do Frade; segue em linha reta para o ponto de coordenadas [535.102 / 9.527.127], na Rodovia CE - 354, na garganta que liga a Serra do Cantagalo à Serra do Frade; vai em linha reta até o pico mais oriental da Serra do Frade [534.136 / 9.526.738]; segue pela cumeeada desta serra até o ponto de coordenadas [531.394 / 9.525.754]; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [531.420 / 9.526.656], na estrada Itapai / Sítio Frade; segue por esta estrada até o ponto de coordenadas [530.995 / 9.526.922]; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [531.888 / 9.529.684], na Rodovia CE - 060 / Trecho duplicado; segue por esta rodovia até o ponto de coordenadas [532.520 / 9.530.476]; vai em linha reta até a foz do riacho Canafistula no rio Pacoti [531.996 / 9.531.958]; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [531.861 / 9.533.102], na estrada Sítio São José / CE - 060; segue em linha reta para o ponto de coordenadas [531.915 / 9.533.146], na Rodovia CE - 060; segue por esta rodovia até o ponto de coordenadas [531.781 / 9.533.253]; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [531.875 / 9.533.385], no Sítio Santa Cecília e segue, em linha reta, até o ponto de coordenadas [531.349 / 9.537.177], no Riacho Riachão.



Mapa municipal de Acarape, parte integrante desta Lei.

ANEXO III - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019  
MEMORIAL DESCRITIVO  
(Descrição dos Limites)  
MUNICÍPIO DE ACARAÚ

Com o OCEANO ATLÂNTICO - Ao norte. É o litoral compreendido entre o ponto de coordenadas [347.703 / 9.689.085], no prolongamento do alinhamento de uma cerca que passa na localidade Mangue Alto e o ponto de coordenadas [395.257 / 9.683.135], na praia do Guajiru.

Com o município de ITAREMA - A leste. Começa no ponto de coordenadas [395.257 / 9.683.135], na praia do Guajiru; segue em linha reta até o farol do Itapajé [395.058 / 9.682.598]; vai por outra reta até o entroncamento da estrada Olho d'Água / Itarema com a estrada Olho d'Água / Volta [394.112 / 9.680.306]; segue por esta última estrada até o ponto de coordenadas [391.945 / 9.660.168], no seu cruzamento com a estrada Volta / Lagoinha; continua pela estrada Volta / Lagoinha, passando pela localidade Telha, passando pelo ponto de coordenadas [390.113 / 9.650.546]; continua pela estrada Volta / Lagoinha até o ponto de coordenadas [390.820 / 9.650.637]; em linha reta até o ponto de coordenadas [390.712 / 9.650.447] na foz do córrego da Lagoinha no córrego do Arroz; sobe por este último córrego até o ponto de coordenadas [389.739 / 9.644.974]; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [390.007 / 9.644.563], numa estrada; segue por esta estrada até o entroncamento com a rodovia BR-402 / CE-354 [392.711 / 9.641.888] e segue por esta última rodovia até o cruzamento com o rio Aracati-Mirim [399.173 / 9.638.115].

Com o município de AMONTADA - Ao sul. Começa no cruzamento da rodovia BR-402 / CE-354 com o rio Aracati-Mirim [399.173 / 9.638.115] e sobe por este rio até a foz do riacho São Francisco [396.212 / 9.633.447].

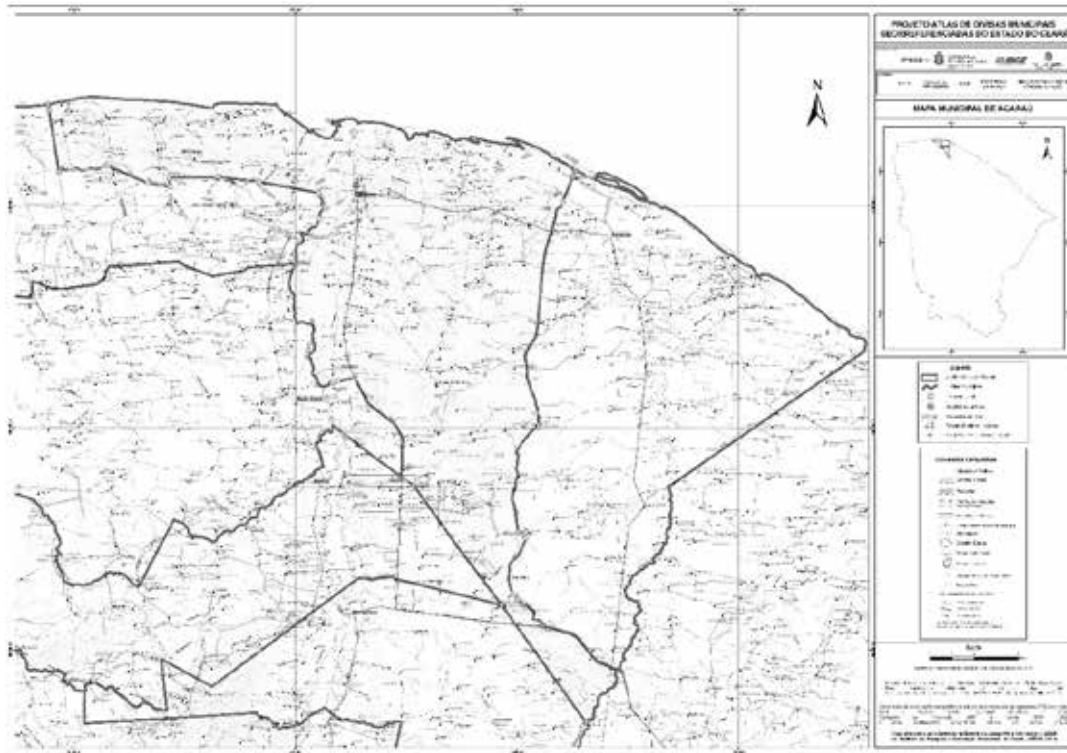
Com o município de MORRINHOS - Ao sul. Começa na foz do riacho São Francisco, no rio Aracati-Mirim [396.212 / 9.633.447] e segue por uma reta tirada desta foz para o ponto meridional da lagoa Santa Rosa até seu ponto equidistante [388.606 / 9.644.033].

Com o município de MARCO - Ainda ao sul. Começa no ponto de coordenadas [388.606 / 9.644.033], no meio da reta tirada da foz do riacho São Francisco no rio Aracati-Mirim para a parte meridional da lagoa Santa Rosa; segue, pela referida reta até o ponto de coordenadas [380.711 / 9.654.757], na parte sul da lagoa de Santa Rosa e vai por outra reta, em direção à foz do riacho Boca do Córrego no rio dos Caibros, até seu cruzamento com a BR-403 / CE-178 [379.564 / 9.655.589].

Com o município de BELA CRUZ - A oeste. Começa no cruzamento da reta tirada da foz do riacho Boca do Córrego no rio dos Caibros para o ponto mais meridional da lagoa Santa Rosa, com a rodovia BR-403 / CE-178 [379.564 / 9.655.589]; segue por esta rodovia até a estrada Bela Cruz / Lagoa Grande - via Varjota [375.363 / 9.664.474]; segue por esta estrada até o ponto de coordenadas [373.834 / 9.664.183]; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [373.427 / 9.664.072], na foz do rio Canema no rio Acaraú; desce pelo rio Acaraú até a bifurcação do braço do rio Acaraú no rio Mari nas proximidades da localidade Jenipapeiro [369.951 / 9.674.518].

Com o município de CRUZ - Ainda a oeste. Começa na localidade Jenipapeiro, na bifurcação do rio Mari [369.951 / 9.674.518], desce pelo rio Acaraú até a bifurcação do rio do Mosquito [372.249 / 9.678.778]; desce pelo rio do Mosquito até sua foz no rio São Francisco [372.073 / 9.681.141]; segue por uma reta até o ponto de coordenadas [370.179 / 9.682.325], em um afluente do rio Acaraú e do rio Cacimbas; por outra reta, segue até a coordenada [369.716 / 9.682.369] na estrada Pitombeiras / Imbé - Via Porteiras, de forma que a comunidade de Porteiras fique em território de Cruz; segue em reta pela coordenada [369.097 / 9.682.607]; segue em reta, até a o ponto de coordenadas [368.647 / 9.682.775], nas proximidades da localidade de Porteiras; segue em reta, até o ponto de coordenadas [367.078 / 9.682.360], no Córrego Caititu; segue por outra reta, até o ponto de coordenadas [365.453 / 9.682.717], na estrada que liga as localidades Córrego do Leite a Caititu, via Lagoa de Fora; vai por outra linha reta até a Rodovia CE-179, no ponto de coordenadas [364.360 / 9.682.394]; segue em linha reta até a foz do córrego Leite no córrego do Tope [362.988 / 9.682.543]; segue por outra até a foz do córrego Cipó no córrego do Cedro

[358.580 / 9.682.702]; sobe por este córrego até a foz do córrego dos Cavalos [358.743 / 9.681.658]; sobe por este córrego até a sua nascente [356.701 / 9.682.007]; vai em linha reta até a foz do córrego das Varas no riacho da Prata [353.084 / 9.683.566]; sobe pelo córrego das Varas até seu cruzamento com a cerca que passa na localidade Mangue Alto [348.696 / 9.683.038]; segue pela citada cerca até sua origem [347.771 / 9.688.653]; prossegue pelo prolongamento do alinhamento desta cerca até o ponto de coordenadas [347.703 / 9.689.085], no litoral.



Mapa municipal de Acaraú, parte integrante desta Lei.

ANEXO IV - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019  
MEMORIAL DESCRITIVO  
(Descrição dos Limites)  
MUNICÍPIO DE ACOPIARA

Com o município de Mombaça - Ao norte. Começa no ponto de coordenadas [401.668 / 9.325.943], na convergência das vertentes do riacho do Bandeira ou riacho do Saco, do rio Truçu e do riacho Cacodé e segue pelo divisor de águas entre o rio Banabuiú e o rio Truçu até o ponto de coordenadas [437.377 / 9.340.896], na convergência das vertentes do riacho Cangati, do riacho Aba da serra e do rio Truçu.

Com o município de PIQUET CARNEIRO - Ao norte. Começa no ponto de coordenadas [437.377 / 9.340.896], na convergência das vertentes do riacho Cangati, do riacho Aba da serra e do rio Truçu e segue para leste pelo divisor de águas entre o rio Banabuiú e o rio Truçu até o ponto de coordenadas [459.788 / 9.338.898], na convergência das vertentes do riacho do Sangue, do rio Banabuiú e do rio Jaguaribe.

Com o município de DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - Ao norte. Começa no ponto de coordenadas [459.788 / 9.338.898], na convergência das vertentes do riacho do Sangue, do rio Banabuiú e do rio Jaguaribe e segue pelo divisor de águas entre o rio Jaguaribe e o riacho do Sangue até alcançar a nascente mais ao sul do riacho do Tigre [481.198 / 9.341.188].

Com o município de SOLONÓPOLE - Ao norte. Começa na nascente mais ao sul do riacho do Tigre [481.198 / 9.341.188]; segue pelo divisor de águas entre o rio Jaguaribe e o riacho do Sangue até o ponto de coordenadas [494.384 / 9.333.992], na convergência das vertentes do rio Jaguaribe, do riacho do Sangue e do riacho Cunhampoti.

Com o município de QUIXELÔ - A leste e ao sul. Começa no ponto de coordenadas [494.384 / 9.333.992], na convergência das vertentes do rio Jaguaribe, do riacho do Sangue e do riacho Cunhampoti; segue pelo divisor de águas entre o riacho Cunhampoti, a oeste, e o rio Jaguaribe, a leste, até a nascente do córrego do Jerimum [490.041 / 9.326.440]; segue em reta, ao ponto de coordenadas [488.034 / 9.324.386], no desaguadouro do açude Pitombeira, na BR-122/CE-375; segue em reta até a foz do riacho Calabaço no riacho Madeira Cortada [484.322 / 9.319.725], atualmente a referida foz encontra-se submersa pelas águas do açude Madeira Cortada; segue em reta, até a foz do riacho Viração no riacho Faé [471.264 / 9.322.597] e vai em reta até o ponto de coordenadas [465.955 / 9.317.488], no divisor de águas entre o riacho Vermelho e o riacho Faé.

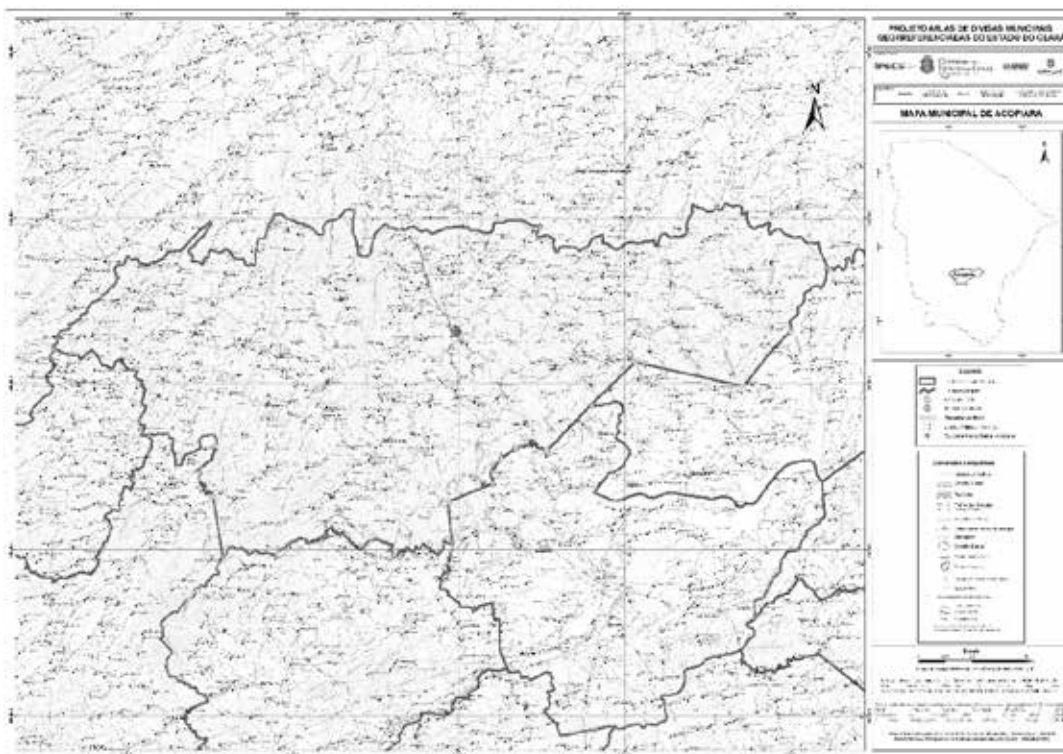
Com o município de IGUATU - A leste e ao sul. Começa no ponto de coordenadas [465.955 / 9.317.488], no divisor de águas entre o riacho Vermelho e o riacho Faé; segue por uma reta até a foz do riacho Forquilha no riacho Antonico [460.532 / 9.311.830], no açude Retiro; sobe pelo riacho Forquilha até a sua nascente [456.787 / 9.312.242]; segue em reta, até a nascente do riacho Albuquerque [455.043 / 9.310.893]; desce por este riacho até a sua foz no riacho Quincô [453.855 / 9.307.920]; vai em reta, até a foz do riacho do Sossego, no rio Truçu, atualmente submersa pelas águas do açude Truçu [448.691 / 9.305.778] e vai por outra reta para a foz do riacho das Latadas ou riacho dos Cavalos no riacho Areré [449.180 / 9.300.865].

Com o município de JUCÁS - Ao sul. Começa na foz do riacho das Latadas ou riacho dos Cavalos no riacho Areré [449.180 / 9.300.865]; sobe pelo riacho Areré até a confluência do riacho Conceição e do riacho Queimadas [442.029 / 9.299.294]; sobe pelo riacho Queimadas até a sua nascente [428.358 / 9.299.909]; toma o divisor de águas entre o rio Jaguaribe e o rio Truçu e segue por este divisor, para oeste, até o pico da serra Pedra de Travessa [421.593 / 9.299.113], na extremidade oriental da serra do Mota.

Com o município de SABOIEIRO - A oeste. Começa no pico da serra Pedra de Travessa [421.593 / 9.299.113], na extremidade oriental da serra do Mota; segue por uma reta até a foz do riacho da Raposa, no riacho Quincolé [420.339 / 9.306.589]; sobe pelo riacho da Raposa até a sua nascente, na serra da Maior [420.861 / 9.313.029]; toma o divisor de águas entre o rio Truçu e seu afluente riacho Quincolé e segue por este divisor até o ponto de coordenadas [412.679 / 9.313.905], na convergência das vertentes do rio Truçu, do riacho do Condado e do riacho Quincolé.

Com o município de CATARINA - A oeste e ao sul. Começa na convergência das vertentes do rio Truçu, do riacho do Condado e do riacho Quincolé no ponto de coordenadas [412.679 / 9.313.905]; segue pelo divisor de águas entre o rio Truçu e o riacho do Condado até a convergência das vertentes do rio Truçu, do riacho do Condado e do riacho do Bandeira ou riacho do Saco [401.243 / 9.324.126].

Com o município de ARNEIROZ - A oeste. Começa na convergência das vertentes do rio Truçu, do riacho do Condado e do riacho do Bandeira ou riacho do Saco [401.243 / 9.324.126] e segue pelo divisor de águas entre o riacho do Bandeira ou riacho do Saco e o rio Truçu até o ponto de coordenadas [401.668 / 9.325.943], na convergência das vertentes do riacho do Bandeira ou riacho do Saco, do rio Truçu e do riacho Cacodé.



Mapa municipal de Acopiara, parte integrante desta Lei.

ANEXO V - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019  
MEMORIAL DESCRITIVO  
(Descrição dos Limites)  
MUNICÍPIO DE AIUABA

Com o município de PARAMBU - Ao norte. Começa no limite interestadual com o Piauí, no ponto de coordenadas [308.015 / 9.270.142] no divisor de águas entre o Riacho do Umbuzeiro e o Rio Jucá; segue para leste pelo paralelo até o ponto de coordenadas [313.603 / 9.270.142], no mesmo divisor de águas; continua por este divisor e segue pelo divisor de águas entre as vertentes do Riacho da Cruz e do Rio Jucá até a foz do Riacho da Cruz no Rio Jucá [353.194 / 9.292.181].

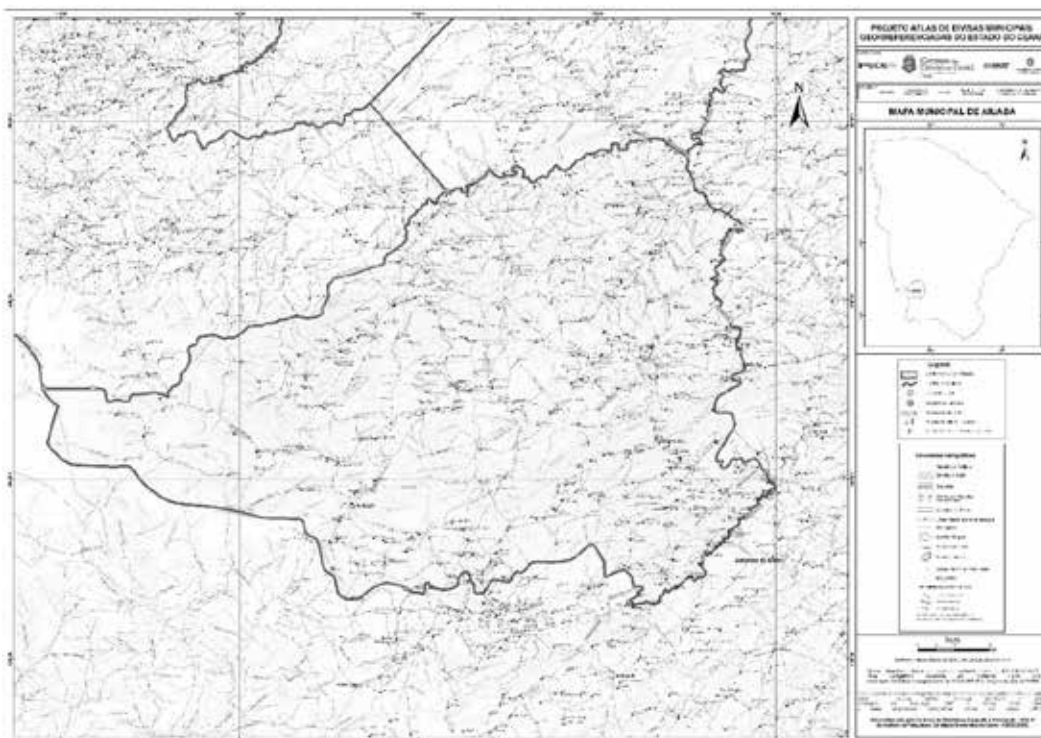
Com o município de ARNEIROZ - Ao norte. Começa na foz do Riacho da Cruz, no Rio Jucá [353.194 / 9.292.181]; sobe pelo Rio Jucá até a foz do Rio Jaguaribe [375.005 / 9.297.864] e desce por este rio até a foz do Riacho do Condado [380.098 / 9.296.055].

Com o município de SABOEIRO - A leste. Começa na foz do Riacho do Condado no Rio Jaguaribe [380.098 / 9.296.055]; desce por este rio até a foz do Riacho Manoel Pereira [386.311 / 9.288.220]; sobe por este riacho até a sua nascente [384.932 / 9.277.847]; toma o divisor de águas entre o Rio Jaguaribe e o Riacho do Umbuzeiro e prossegue pelo divisor de águas entre o Riacho do Umbuzeiro e o Riacho Conceição até à foz do Riacho do Umbuzeiro no Riacho Conceição [388.909 / 9.260.762].

Com o município de ANTONINA DO NORTE - Ao leste e ao sul. Começa na foz do Riacho do Umbuzeiro no Riacho Conceição [388.909 / 9.260.762]; sobe pelo Riacho Conceição até a foz do Riacho Acari [373.444 / 9.246.138].

Com o município de CAMPOS SALES - Ao sul e a oeste. Começa na foz do Riacho do Acari no Riacho Conceição [373.444 / 9.246.138] e segue pelo divisor de águas entre o Riacho Conceição, ao sul, e o Rio Jaguaribe, ao norte, até o ponto de coordenadas [348.548 / 9.247.796], no limite estadual com o Piauí.

Com o estado do PIAUÍ - Ao oeste. É o limite interestadual no trecho compreendido entre o ponto de coordenadas [348.548 / 9.247.796], no divisor de águas entre o Riacho Conceição, ao sul, e o Rio Jaguaribe, ao norte, e o ponto de coordenadas [308.015 / 9.270.142] no divisor de águas entre o Riacho do Umbuzeiro e o Rio Jucá.



Mapa municipal de Aiuaba, parte integrante desta Lei.

## ANEXO VI - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

## MEMORIAL DESCRITIVO

(Descrição dos Limites)

## MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS

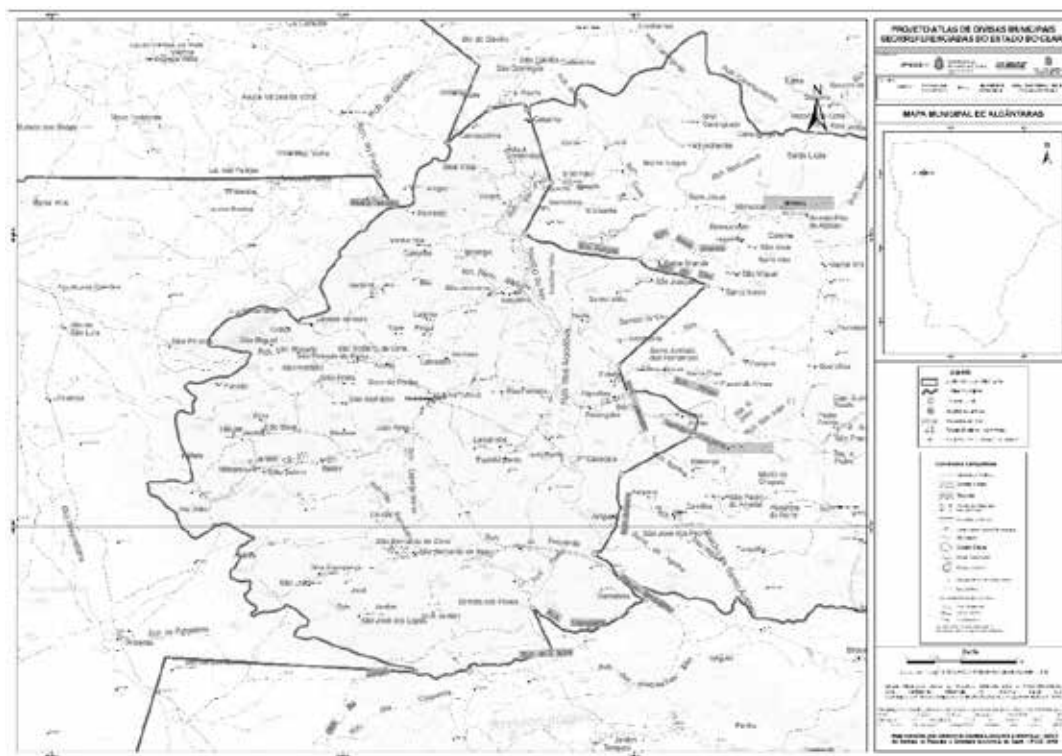
Com o município de MORAÚJO - Ao norte. Começa no ponto de coordenadas [327.388 / 9.608.780], na curva de nível 360 metros da serra da Meruoca, nas proximidades da localidade Pedra Ferrada; segue por esta curva de nível e toma a curva de nível de 240 metros, no cruzamento com ladeira Carnaubinha [328.850 / 9.610.531].

Com o município de MASSAPÊ - Ao norte. Começa no cruzamento da estrada Carnaubinha / Boa Esperança com a curva de nível de 240 metros na serra da Meruoca [328.850 / 9.610.531]; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [330.035 / 9.611.468]; por mais uma reta até o ponto de coordenadas [330.964 / 9.611.626] e segue por outra linha reta até o ponto de coordenadas [331.081 / 9.611.447], na encosta da serra da Meruoca, na curva de nível de 360 metros.

Com o município de MERUOCA - A leste. Começa no ponto de coordenadas [331.081 / 9.611.447], na encosta da serra da Meruoca, na curva de nível de 360 metros; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [331.722 / 9.609.441], no sítio Pau D'Arco; segue em linha reta para o ponto de coordenadas [330.963 / 9.608.024], no riacho do Poção; sobe pelo riacho do Poção até a confluência dos riachos Baixa Grande e do Céu [334.132 / 9.607.378]; sobe pelo riacho do Céu até a sua nascente [336.002 / 9.606.639]; segue por uma linha reta até a confluência do riacho Bonfim com o riacho Almas [333.555 / 9.604.429]; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [333.793 / 9.603.707] no riacho do Bonfim; segue pelo divisor de águas entre os riachos Almas e Bonfim até o pico do serrote da Cargalha [335.470 / 9.602.421], nas proximidades da localidade São Cipriano; segue em linha reta até a nascente do riacho Amparo [333.625 / 9.601.433]; desce pelo riacho Amparo até a sua foz no riacho Boqueirão [332.895 / 9.599.284] e desce por este riacho até o cruzamento da curva de nível de 320 metros da encosta da serra da Meruoca [333.516 / 9.598.656].

Com o município de SOBRAL - Ao sul. Começa no cruzamento da curva de nível de 320 metros da encosta da serra da Meruoca com o riacho Boqueirão [333.516 / 9.598.656]; sobe por este riacho até a foz do riacho Gameleira [334.320 / 9.598.028], sobe por este último riacho até a sua nascente [331.194 / 9.597.797]; vai em linha reta até a nascente do riacho do Milagre [331.778 / 9.596.539]; desce por este riacho até a sua foz no riacho Jardim [329.457 / 9.596.076] e desce pelo riacho Jardim até o ponto de coordenadas [327.999 / 9.596.005], no cruzamento com a curva de nível de 360 metros da serra da Meruoca.

Com o município de COREAÚ - A oeste. Começa no ponto de coordenadas [327.999 / 9.596.005], no cruzamento do riacho Jardim com a curva de nível de 360 metros, na encosta da serra da Meruoca e segue por esta curva de nível até o ponto de coordenadas [327.388 / 9.608.780], nas proximidades da localidade Pedra Ferrada.



Mapa municipal de Alcântaras, parte integrante desta Lei.

## ANEXO VII - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

## MEMORIAL DESCRITIVO

(Descrição dos Limites)

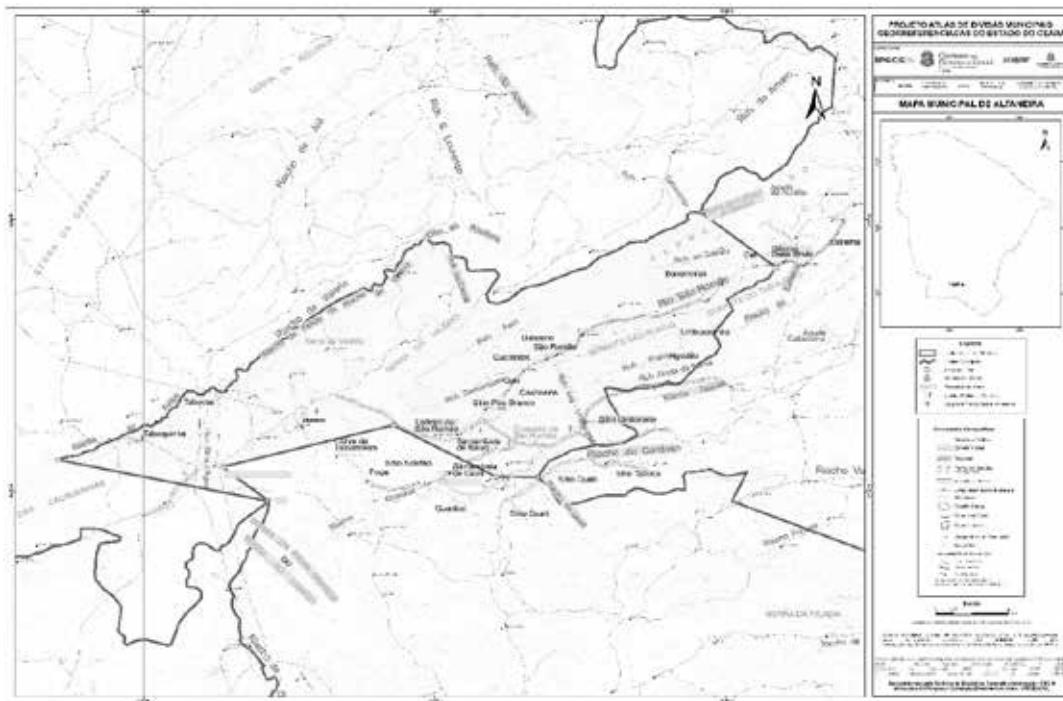
## MUNICÍPIO DE ALTANEIRA

Com o município de ASSARÉ - Ao norte. Começa na Serra da Baixa Grande ou Serra do Camões, no ponto cotado de 696 metros, no divisor de águas entre o Rio Cariús e o Riacho do Felipe [417.444 / 9.223.700]; segue em linha reta até a nascente do Riacho do Felipe ou do Valério [411.620 / 9.224.925]; desce por este riacho até a foz do Riacho do Catolé [421.715 / 9.231.452]; apanha o divisor de águas entre o Riacho do Catolé e o Córrego do Açudinho, segue por este divisor e prossegue pelo divisor de águas entre o Riacho do Amaro e o Rio São Romão até o ponto de coordenadas [429.309 / 9.232.218], no pico da Serra do Cabeço do Gavião.

Com o município de FARIAS BRITO - Ao norte e a leste. Começa no pico da Serra do Cabeço do Gavião [429.309 / 9.232.218]; segue, em linha reta, até o ponto de coordenadas [431.370 / 9.230.588], na localidade Oiticica Duas Irmãs, no divisor de águas entre o Rio São Romão e o Riacho da Extrema; segue por este divisor e prossegue pelo divisor de águas entre o Rio São Romão e o Riacho Taquari até a foz do Riacho do Quati no Riacho do Cardoso [424.824 / 9.224.411].

Com o município de NOVA OLINDA - Ao sul. Começa na foz do Riacho do Quati no Riacho do Cardoso [424.824 / 9.224.411]; vai em linha reta até sua incidência na estrada que liga Samambaia ao Sítio Umburana, no ponto de coordenadas [423.675 / 9.224.424]; segue, em linha reta, até o ponto de coordenadas [420.852 / 9.225.945], na Ladeira do São Romão; segue, em linha reta, até o ponto de coordenadas [416.160 / 9.224.708], na localidade Taboleiro do Baié e segue por uma reta até o divisor de águas entre o Rio Cariús e o Riacho do Felipe, na Serra da Baixa Grande ou Serra do Camões [417.444 / 9.223.700].





Mapa municipal de Altaneira, parte integrante desta Lei.

ANEXO VIII - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019  
MEMORIAL DESCRITIVO  
(Descrição dos Limites)  
MUNICÍPIO DE ALTO SANTO

Com o Município de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - Ao norte. Começa no ponto de coordenadas [567.091 / 9.407.182], no divisor de águas entre o rio Jaguaribe e o riacho do Livramento; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [572.974 / 9.402.688], no leito do rio Jaguaribe; desce pelo leito deste rio até o ponto de coordenadas [576.039 / 9.404.910]; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [581.902 / 9.401.914], na Rodovia BR - 116; segue por outra reta até o ponto de coordenadas [581.989 / 9.403.676], na estrada que liga Nova Holanda à BR-116; segue por esta estrada até seu entroncamento na Rodovia BR-116 [585.137 / 9.403.702]; segue por esta rodovia até o cruzamento do riacho do Gabriel [585.284 / 9.403.819] e vai em linha reta até o centro da Lagoa do Tapuio [593.229 / 9.407.719].

Com o Município de TABULEIRO DO NORTE - A leste e ao norte. Começa no centro da Lagoa do Tapuio [593.229 / 9.407.719]; segue em linha reta até a nascente do riacho da Lagoa Comprida [589.775 / 9.399.311] e segue por um paralelo até o cruzamento com o limite estadual com o Rio Grande do Norte [624.106 / 9.399.311].

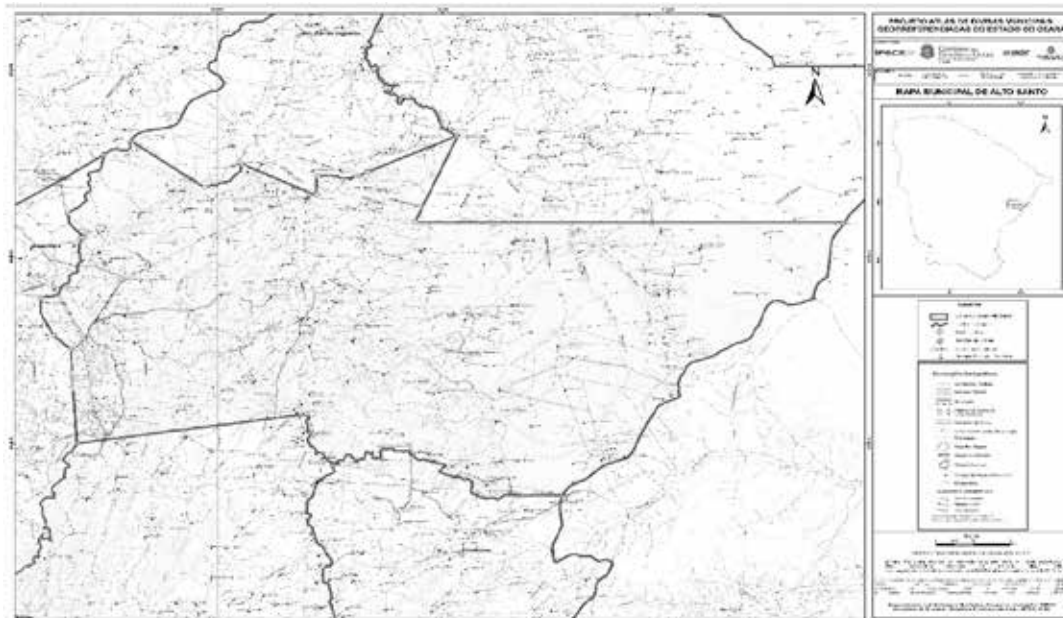
Com o Estado do RIO GRANDE DO NORTE - A leste. É a extrema interestadual compreendida entre a incidência do paralelo tirado da nascente do riacho da Lagoa Comprida [624.106 / 9.399.311] e a incidência do paralelo tirado da nascente do riacho Seco [601.564 / 9.372.923].

Com o Município de POTIRETAMA - Ao sul. Começa no limite estadual com o Rio Grande do Norte, na incidência do paralelo tirado da nascente do riacho Seco [601.564 / 9.372.923]; segue por este paralelo para oeste até a nascente do riacho Seco [598.596 / 9.372.923] e desce por este riacho até sua foz no rio Figueiredo [583.194 / 9.375.933].

Com o Município de IRACEMA - Ao sul. Começa na foz do riacho Seco no rio Figueiredo [583.194 / 9.375.933]; desce por este rio até a foz do riacho das Salsas [581.124 / 9.380.802] e vai em linha reta até o ponto de coordenadas [562.801 / 9.377.994], na ponta norte da Serra da Micaela.

Com o Município de JAGUARIBARA - A oeste. Começa no ponto de coordenadas [562.801 / 9.377.994], na ponta norte da Serra da Micaela; segue em linha reta para o ponto de coordenadas [562.306 / 9.387.033] no cruzamento do riacho do Meio com o antigo leito da BR-116 (identificados na Carta Topográfica da SUDENE), hoje submerso pelas águas do Açude Castanhão; desce pelo riacho do Meio até sua foz no riacho Junqueiro [560.926 / 9.388.383], hoje submerso pelas águas do Açude Castanhão; desce por este último até sua foz no rio Jaguaribe [559.885 / 9.391.997], hoje submerso pelas águas do Açude Castanhão; apanha o leito do rio Jaguaribe e desce por este rio até o ponto de coordenadas [563.363 / 9.397.799]; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [562.153 / 9.399.276], no divisor de águas entre o rio Jaguaribe e o riacho do Livramento e segue por este divisor até o ponto de coordenadas [565.047 / 9.405.931].

Com o Município de MORADA NOVA - A oeste. Começa no ponto de coordenadas [565.047 / 9.405.931], no divisor de águas entre o rio Jaguaribe e o riacho do Livramento e segue por este divisor até o ponto de coordenadas [567.091 / 9.407.182].



Mapa municipal de Alto Santo, parte integrante desta Lei.

## ANEXO IX - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

## MEMORIAL DESCRITIVO

(Descrição dos Limites)

## MUNICÍPIO DE AMONTADA

Com o OCEANO ATLÂNTICO - Ao norte. É o trecho do litoral compreendido entre a foz do rio Aracatiaçu [419.906 / 9.668.706] e o ponto de coordenadas [438.832 / 9.659.631].

Com o município de ITAPIPOCA - A leste. Começa no litoral, no ponto de coordenadas [438.832 / 9.659.631]; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [437.094 / 9.653.874], onde localizava-se o antigo marco Ponguete; vai por outra linha reta até o ponto de coordenadas [432.337 / 9.651.376] na estrada lagoa das Mercês / Vedoia, nas proximidades da lagoa das Mercês; segue por esta estrada até o ponto de coordenadas [431.150 / 9.652.149], no divisor de águas entre os rios Cruxati e Aracatiaçu; segue por este divisor até o ponto de coordenadas [421.842 / 9.641.208]; segue pelo paralelo até o ponto de coordenadas [419.037 / 9.641.323], na ponta sul da lagoa Grande; vai em linha reta até a foz do riacho Sororó no rio Cruxati [421.918 / 9.632.671] e sobe pelo rio Cruxati até a foz do desaguadouro do açude dos Pilões no rio Cruxati [412.961 / 9.617.039].

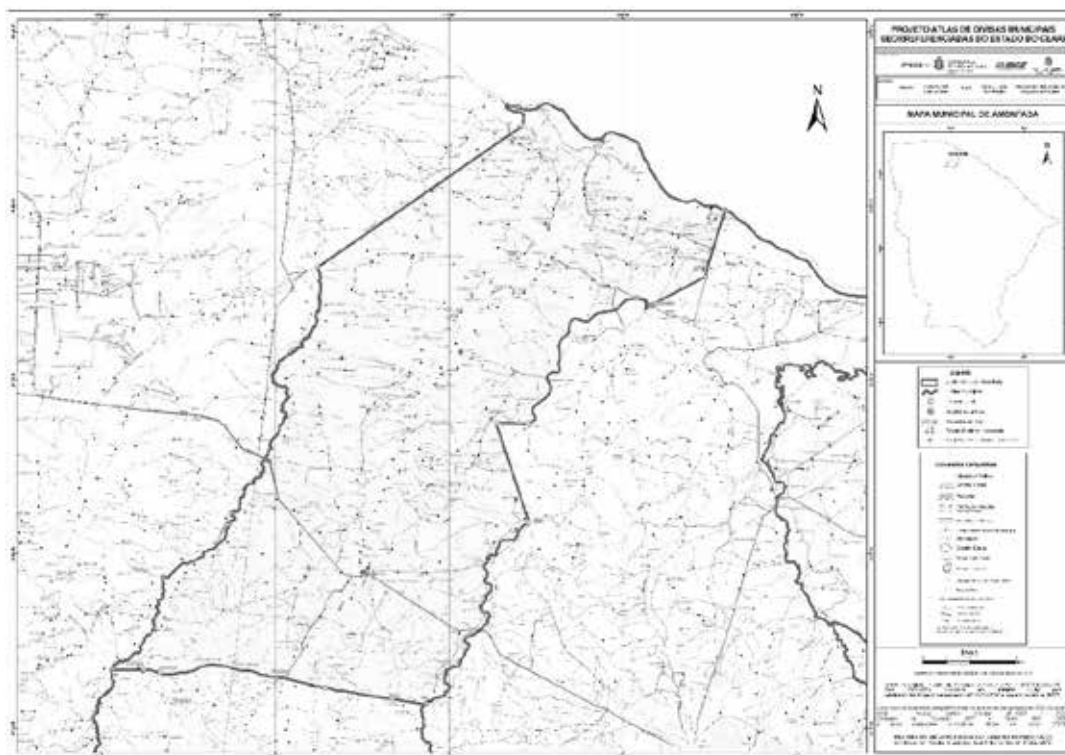
Com o município de MIRÁIMA - Ao sul. Começa na foz do desaguadouro do açude dos Pilões no rio Cruxati [412.961 / 9.617.039]; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [410.103 / 9.617.510]; segue em linha reta para o ponto de coordenadas [407.668 / 9.617.869], na estrada Pilões/Missi; segue pela estrada até seu entroncamento com a estrada que liga Missi à fazenda Conceição [404.198 / 9.618.477]; vai em linha reta até o entroncamento da estrada Mulungu / Amontada - Via Tamarindo com a CE-176, no ponto de coordenadas [400.203 / 9.619.431]; segue pela estrada para Amontada Velha até a bifurcação da estrada que liga a localidade Serrote à localidade Várzea da Onça [389.347 / 9.620.011] e segue pelo paralelo até o ponto de coordenadas [385.854 / 9.620.011], no rio Aracati-Mirim.

Com o município de SANTANA DO ACARAÚ - A oeste. Começa no ponto de coordenadas [385.854 / 9.620.011], no rio Aracati-Mirim e desce por este rio até a foz do riacho da Cruz [390.330 / 9.627.956].

Com o município de MORRINHOS - A oeste. Começa na foz do riacho da Cruz no rio Aracati-Mirim [390.330 / 9.627.956] e desce por este rio até a foz do riacho São Francisco [396.212 / 9.633.447].

Com o município de ACARAÚ - A oeste. Começa na foz do riacho São Francisco no rio Aracati-Mirim [396.212 / 9.633.447] e desce pelo rio Aracati-Mirim até o cruzamento da rodovia BR-402 / CE-354 [399.173 / 9.638.115].

Com o município de ITAREMA - A oeste. Começa no cruzamento da rodovia BR-402 / CE-354 com o rio Aracati-Mirim [399.173 / 9.638.115]; desce por este rio até a foz do córrego do Arroz [403.551 / 9.654.593]; segue, por uma linha reta, até a foz do córrego do Barbosa, no rio Aracatiaçu [421.208 / 9.666.783] e desce por este até sua foz na praia do Guajiru [419.906 / 9.668.706], no Oceano Atlântico.



Mapa municipal de Amontada, parte integrante desta Lei.

## ANEXO X - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

## MEMORIAL DESCRITIVO

(Descrição dos Limites)

## MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE

Com o município de SABOEIRO - Ao norte e a leste. Começa na foz do Riacho do Umbuzeiro no Riacho Conceição [388.909 / 9.260.762]; desce pelo Riacho Conceição até a foz do Riacho São Pedro [392.097 / 9.262.812]; sobe pelo Riacho São Pedro até a foz do Riacho Logradouro [393.576 / 9.259.117]; sobe pelo Riacho Logradouro até a sua nascente [403.641 / 9.262.679]; toma o divisor de águas entre o Riacho Conceição e o Rio Jaguaribe e segue por este divisor até o pico da Serra Verde [407.938 / 9.259.344], na Serra dos Bastiões, na convergência das vertentes do Riacho Conceição, do Rio Jaguaribe e do Rio dos Bastiões.

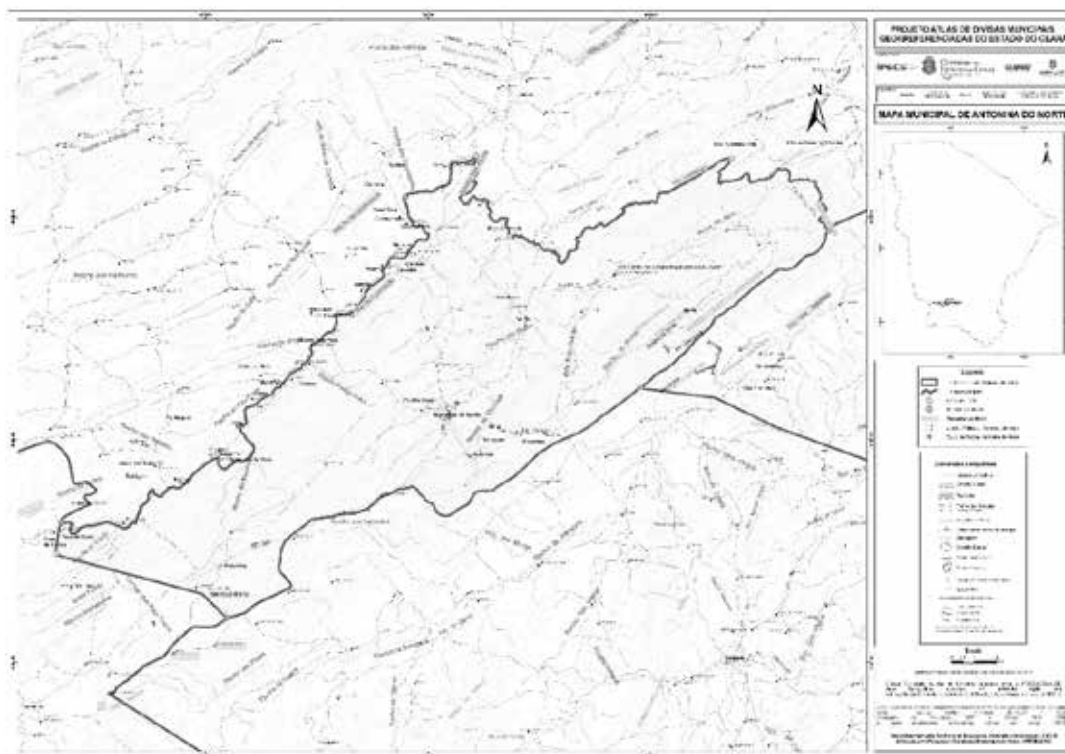
Com o município de TARRAFAS - A leste. Começa no pico da Serra Verde [407.938 / 9.259.344], na parte oriental da Serra dos Bastiões, na convergência das vertentes do Riacho Conceição, do Rio Jaguaribe e do Rio dos Bastiões e segue pela cumeada desta serra até o ponto de coordenadas [399.477 / 9.252.298], no divisor de águas entre o Riacho Conceição e o Rio dos Bastiões.

Com o município de ASSARÉ - Ao sul. Começa no ponto de coordenadas [399.477 / 9.252.298], na cumeada da Serra dos Bastiões, no divisor de águas entre o Riacho Conceição e o Rio dos Bastiões e segue por este divisor até o ponto de coordenadas [380.983 / 9.241.959], no cruzamento da estrada que liga Luanda a Serrinha e Sítio Ouro Branco.

Com o município de CAMPOS SALES - Ao sul e a oeste. Começa no ponto de coordenadas [380.983 / 9.241.959], no divisor de águas entre o Riacho Conceição e o Rio dos Bastiões, no cruzamento da estrada que liga Sítio Ouro Branco a Serrinha e Luanda; segue por esta estrada até o seu entroncamento com a Rodovia CE-371 [379.860 / 9.243.066]; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [373.259 / 9.244.828] e por outra reta vai até a foz do Riacho do Acari no Riacho Conceição [373.444 / 9.246.138].

Com o município de AIUABA - A oeste e ao norte. Começa na foz do Riacho do Acari no Riacho Conceição [373.444 / 9.246.138] e desce pelo Riacho Conceição até a foz do Riacho do Umbuzeiro [388.909 / 9.260.762].





Mapa municipal de Antonina do Norte, parte integrante desta Lei.

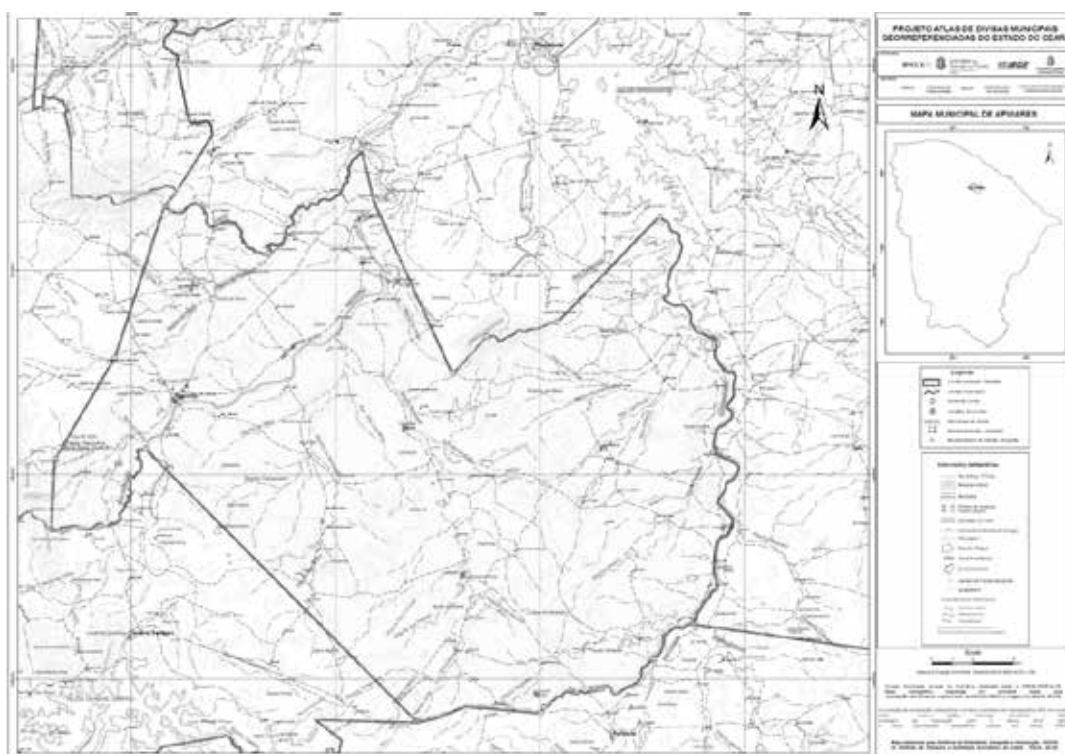
ANEXO XI - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019  
MEMORIAL DESCRITIVO  
(Descrição dos Limites)  
MUNICÍPIO DE APUIARÉS

Com o município de PENTECOSTE - Ao norte e a leste. Começa no ponto de coordenadas [451.620 / 9.573.103], no riacho Salgado; desce por este riacho até sua foz no riacho do Paulo [456.674 / 9.570.785]; desce por este último riacho até sua foz no rio Curu [461.248 / 9.575.990]; vai por uma linha reta até o ponto de coordenadas [465.725 / 9.564.898] e segue por outra linha reta até o pico mais ocidental do serrote Serrinha [467.368 / 9.566.734]; segue pela cumeada deste serrote até o ponto de coordenadas [470.834 / 9.567.424], na sua extremidade oriental; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [475.847 / 9.572.643], nas proximidades da foz do riacho Tamanduá no rio Canindé, submersa nas águas do açude Pentecoste; sobe pelo meio deste açude e prossegue subindo pelo rio Canindé até a foz do riacho Siriema [477.391 / 9.552.698].

Com o município de PARAMOTI - Ao sul. Começa na foz do riacho Siriema no rio Canindé [477.391 / 9.552.698]; sobe pelo rio Canindé até a foz do riacho Maracajá [475.502 / 9.550.882]; sobe por este riacho até sua nascente [470.156 / 9.548.638]; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [470.017 / 9.548.334], na rodovia CE-31; segue por esta rodovia até o ponto de coordenadas [464.012 / 9.547.891].

Com o município de GENERAL SAMPAIO - A oeste. Começa no cruzamento da reta entre a nascente mais ao norte do riacho Castelo e a nascente do riacho Maracajá com a reta entre a passagem da rodovia CE-31 sobre o riacho Massapê e a foz do riacho do Souza no rio Curu [464.012 / 9.547.891]; vai por esta última até a foz do riacho do Souza no rio Curu [450.693 / 9.561.266] e sobe por este riacho até o ponto de coordenadas [446.080 / 9.557.286].

Com o município de TEJUÇUOCA - A oeste. Começa no ponto de coordenadas [446.080 / 9.557.286], no riacho do Souza; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [446.260 / 9.560.739], no riacho Tejuçuoaca; vai por outra linha reta até o ponto de coordenadas [449.198 / 9.565.717], no riacho do Paulo e vai também em linha reta até o ponto de coordenadas [451.620 / 9.573.103], no riacho Salgado.



Mapa municipal de Apuiarés, parte integrante desta Lei.

## ANEXO XII - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

MEMORIAL DESCRITIVO  
(Descrição dos Limites)  
MUNICÍPIO DE AQUIRAZ

Com o município de FORTALEZA - A oeste. Começa na foz do riacho Gamboa da Cunha no rio Pacoti [565.575 / 9.577.846] e desce pelo rio Pacoti até sua foz no Oceano Atlântico [566.422 / 9.577.330].

Com o OCEANO ATLÂNTICO - A norte. É o litoral compreendido entre a foz do rio Pacoti, no Oceano Atlântico [566.422 / 9.577.330] e a foz do riacho da Caponga Funda [586.221 / 9.557.041].

Com o município de CASCAVEL - Ao sul. Começa na foz do riacho da Caponga Funda, no Oceano Atlântico [586.221 / 9.557.041] e sobe por este riacho até o ponto de coordenadas [584.763 / 9.555.315].

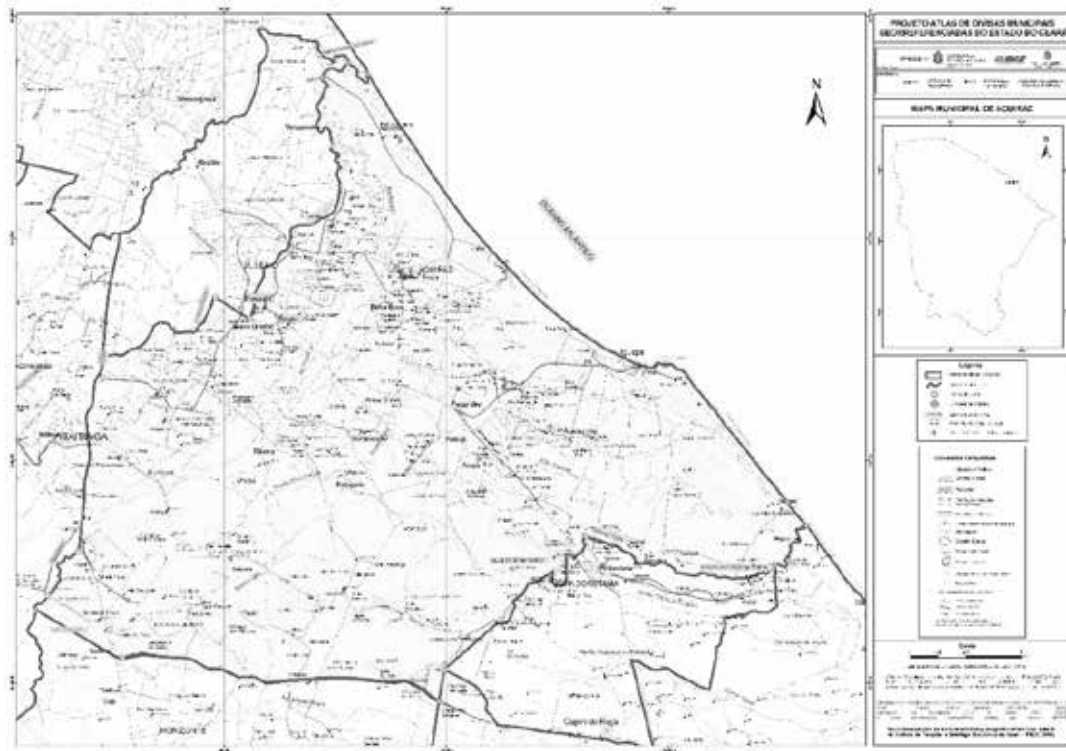
Com o município de PINDORETAMA - Ao sul e a leste. Começa no ponto de coordenadas [584.763 / 9.555.315], no riacho da Caponga Funda; sobe pelo riacho Caponga Funda até o ponto de coordenadas [576.225 / 9.556.624]; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [576.125 / 9.556.371], na rua José franco, também conhecida como Av. do Contorno, no final do residencial Green Club; segue pela referida rua, pela margem direita, até o ponto de coordenadas [576.241 / 9.556.187], na ponte sobre o riacho Cajueiro do Ministro; sobe pelo referido riacho, até o ponto de coordenadas [575.726 / 9.555.564], no seu cruzamento com a CE-040; segue pela CE-040, pelo canteiro central, até o ponto de coordenadas [575.609 / 9.555.743], no entroncamento com a estrada Caponga da Bernarda; segue por essa estrada, pela sua margem esquerda, até o ponto de coordenadas [575.371 / 9.555.805], entroncamento da estrada que contorna a Granja Caponga com a rua que liga a CE-040 a estrada da Caponga da Bernarda; segue pela estrada que contorna a Granja Caponga, passando pelos seguintes pares de coordenadas [573.380 / 9.555.408; 575.399 / 9.554.434; 575.061 / 9.554.399; 575.029 / 9.554.419; 574.844 / 9.554.421; 574.735 / 9.554.568; 574.754 / 9.554.760; 574.767 / 9.554.897], pela margem esquerda; segue até o ponto de coordenadas [574.769 / 9.555.008], no entroncamento da estrada Caponga da Bernarda, sentido CE-040, com a estrada que contorna a Granja Caponga, pela margem esquerda; apanha a estrada que leva para a localidade Caponga da Bernarda, pela sua margem esquerda, até o ponto de coordenadas [572.984 / 9.553.602], no entroncamento com a estrada Barrinha / Caponga da Bernarda; apanha esta última estrada, até o ponto de coordenadas [573.083 / 9.553.473]; por uma linha reta, segue ao ponto de coordenadas [572.800 / 9.552.779], no riacho Caponga da Roseira; por uma linha reta, segue para o ponto de coordenadas [572.189 / 9.552.620], no entroncamento da estrada Caponguinha / Caponga da Bernarda com a estrada Sítio Lima / Caponga da Bernarda e por uma última linha reta, segue ao ponto de coordenadas [569.899 / 9.550.595], na serra da Preaóca.

Ainda com o município de CASCAVEL - Ao sul. Começa na serra da Preaóca, no ponto de coordenadas [569.899 / 9.550.595] e por uma linha reta, segue até o ponto de coordenadas [569.649 / 9.549.173], na Rodovia CE-350.

Com o município de HORIZONTE - Ao sul. Começa na Rodovia CE-350 [569.649 / 9.549.173]; segue pela Rodovia CE-350 até seu entroncamento com a Rodovia BR-116 [555.058 / 9.551.215] e vai em linha reta até o ponto de coordenadas [551.521 / 9.553.287], nas águas do Açude Pacoti.

Com o município de ITAITINGA - A oeste. Começa no ponto de coordenadas [551.521 / 9.553.287] nas águas do Açude Pacoti; segue por suas águas até o ponto de coordenadas [551.958 / 9.553.748], em sua Barragem; desce pelo rio Pacoti até o cruzamento com a Rodovia BR-116 [553.436 / 9.555.865] e segue pela Rodovia BR-116, no sentido norte, até o meio da ponte sobre o riacho Coaçú [554.527 / 9.564.849].

Com o município de EUSEBIO - Ao norte e a oeste. Começa no meio da ponte da Rodovia BR-116 sobre o riacho Coaçú [554.527 / 9.564.849]; desce por este riacho até o ponto de coordenadas [559.554 / 9.567.366], no cruzamento deste riacho com a estrada Tapuio / BR - 116 - via Mosquito; vai em linha reta até a nascente do riacho Jacundá [561.215 / 9.566.312]; desce por este riacho até sua foz no rio Pacoti [564.929 / 9.574.171] e desce pelo rio Pacoti até a foz do riacho Gamboa da Cunha [565.575 / 9.577.846].



Mapa municipal de Aquiraz, parte integrante desta Lei.

## ANEXO XIII - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

MEMORIAL DESCRITIVO  
(Descrição dos Limites)  
MUNICÍPIO DE ARACATI

Com o OCEANO ATLÂNTICO - Ao norte. Começa na foz do Rio Jaguaribe no Oceano Atlântico [636.530 / 9.510.628] e segue pelo litoral até a foz do Riacho Retiro Grande no Oceano Atlântico [661.884 / 9.486.444].

Com o município de ICAPUI - A leste e ao norte. Começa na foz do Riacho Retiro Grande no Oceano Atlântico [661.884 / 9.486.444]; sobe pelo citado riacho até sua nascente [661.868 / 9.484.597]; vai em linha reta até o entroncamento da Rodovia CE-261 na Rodovia BR-304 [660.021 / 9.477.842]; segue pela Rodovia BR-304 até o ponto de coordenadas [665.907 / 9.470.160]; vai em linha reta até a nascente do Córrego Manguinho [669.695 / 9.471.077]; desce por este córrego até sua foz no Córrego da Mata Fresca [682.356 / 9.469.862] e segue pelo meridiano, rumo sul, até a sua incidência no limite estadual com o Rio Grande do Norte [682.208 / 9.462.804].

Com o Estado do RIO GRANDE DO NORTE - Ao sul. Começa na incidência do meridiano tirado, para o Sul, da confluência do córrego Manguinho com o córrego da Mata Fresca, no limite estadual com o Rio Grande do Norte [682.208 / 9.462.804] e segue por este limite até o ponto de coordenadas [650.755 / 9.455.317].

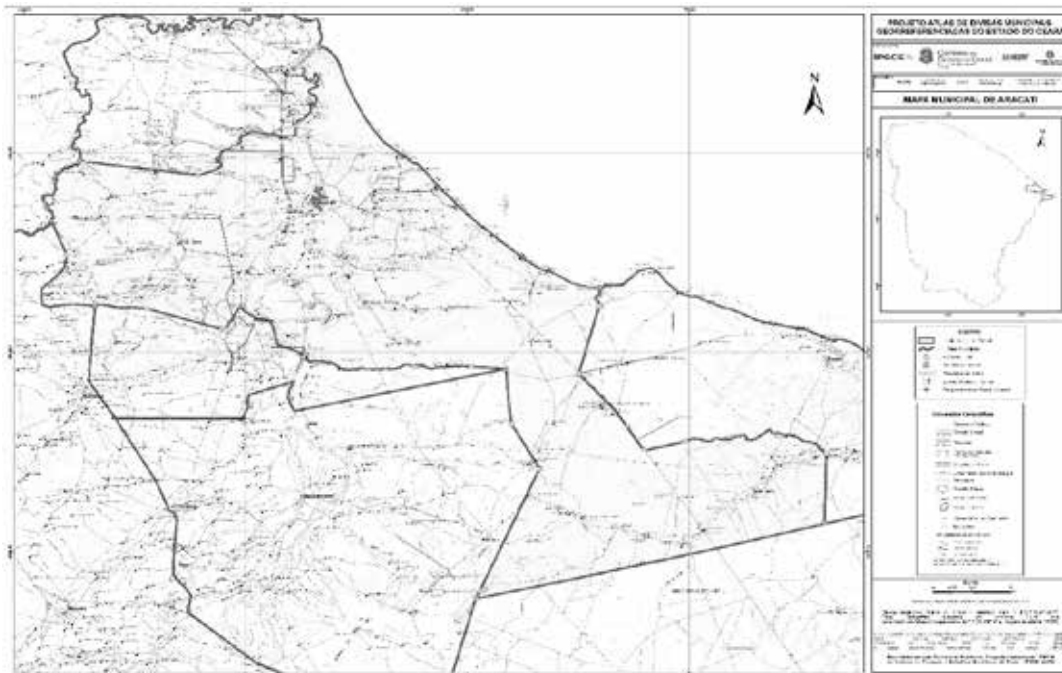
Com o município de JAGUARUANA - A oeste. Começa no ponto de coordenadas [650.755 / 9.455.317], no limite estadual com o Rio Grande do Norte; vai em linha reta até a nascente do Córrego do Feijão [656.510 / 9.468.366]; vai por outra reta até a nascente do Córrego da Onça [653.987 / 9.472.801]; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [653.678 / 9.475.306] e vai por mais uma reta até o ponto de coordenadas [653.470 / 9.478.353].

Com o município de ITAIÇABA - Ao sul. Começa no ponto de coordenadas [653.470 / 9.478.353], nascente do Córrego João Gonçalves; desce por este córrego até sua foz no Rio Jaguaribe [635.218 / 9.479.437]; desce pelo Rio Jaguaribe até o ponto de coordenadas [629.597 / 9.484.792]; segue em linha reta até o pico da Serra do Ererê [628.138 / 9.482.247]; segue por outra reta para o ponto de coordenadas [621.020 / 9.484.400], no divisor de águas entre o Riacho Umburanas e o Rio Palhano e segue por este divisor até a incidência da reta tirada do pico do Serrote das Quedas para a extremidade ocidental da Lagoa do Jirau [616.402 / 9.484.636].

Com o município de PALHANO - A oeste. Começa na incidência da reta tirada do pico do Serrote das Quedas para a extremidade ocidental da Lagoa do Jirau com o divisor de águas entre o Riacho Umburanas e o Rio Palhano, no ponto de coordenadas [616.402 / 9.484.636]; segue por esse divisor até o ponto de coordenadas [613.865 / 9.489.757] e segue em linha reta até o meio da ponte da Rodovia BR - 304 sobre o Riacho Umburanas [612.432 / 9.493.280].

Com o município de BEBERIBE - A oeste. Começa no meio da ponte da Rodovia BR-304 sobre o Riacho Umburanas [612.432 / 9.493.280] e desce por esse riacho até a foz do Córrego da Lagoa do Serrote [614.997 / 9.499.168].

Com o município de FORTIM - Ao norte e a oeste. Começa na foz do Córrego da Lagoa do Serrote no Riacho Umburanas [614.997 / 9.499.168]; vai em linha reta até a nascente do Córrego Preá [625.607 / 9.497.760]; apanha o divisor de águas entre o Rio Jaguaribe e o Riacho Umburanas, até alcançar a nascente do Córrego da Inveja [628.694 / 9.500.508]; desce por este córrego até sua foz no Rio Jaguaribe [634.382 / 9.501.697]; desce pelo leito principal do Rio Jaguaribe até sua deflúncia com o Braço do Cumbe, na confrontação da extremidade norte da Ilha dos Veados [634.571 / 9.502.551]; desce pelo Braço do Cumbe até sua deflúncia com o Braço do Canal Grande [635.585 / 9.505.154]; desce pelo Braço do Canal Grande até sua foz no Rio Jaguaribe [634.767 / 9.508.789] e desce pelo Rio Jaguaribe até sua foz no Oceano Atlântico [636.530 / 9.510.628].



Mapa municipal de Aracati, parte integrante desta Lei.

ANEXO XIV - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

MEMORIAL DESCRITIVO

(Descrição dos Limites)

MUNICÍPIO DE ARACOIABA

Com o município de REDENÇÃO - Ao norte. Começa no ponto de coordenadas [526.012 / 9.524.094], na cumeada da serra Ubirajara, nas proximidades da

convergência das vertentes do riacho da Carnaúba e do riacho do Susto; toma o divisor de águas entre o riacho do Susto e o rio Aracoiaba, segue por esse divisor

até a foz do desaguadouro da lagoa Seca, no riacho do Susto [532.772 / 9.515.620] e segue em linha reta até o centro da lagoa Seca [533.994 / 9.515.869].

Com o município de BARREIRA - Ainda ao norte. Começa no centro da lagoa Seca [533.994 / 9.515.869]; vai em linha reta até a nascente do riacho da

Varjota [535.571 / 9.514.581]; desce por este riacho até sua foz no rio Choró [538.952 / 9.511.815] e desce por este rio até a foz do riacho das Lajes [551.715

/ 9.517.082].

Com o município de OCARA - A leste. Começa na foz do riacho das Lajes no rio Choró [551.715 / 9.517.082]; sobe pelo riacho das Lajes até o desaguadouro

do açude lagoa Grande [541.454 / 9.502.679]; segue pelas águas deste açude até a foz do riacho Grande [541.987 / 9.501.035]; sobe por este riacho até sua

nascente [538.881 / 9.496.437]; segue em linha reta até a foz do riacho do Sítio no riacho do Córrego, com topônimo local de riacho Quinxinxé [540.794 /

9.491.123] e desce por este riacho até sua foz no rio Piranji [547.294 / 9.483.849].

Com o município de IBARETAMA - Ao sul. Começa na foz do riacho do Córrego, com topônimo local de riacho Quinxinxé, no rio Piranji [547.294 /

9.483.849]; sobe por este rio até a foz do riacho Humaitá [540.343 / 9.480.558]; sobe por este riacho até sua nascente [540.870 / 9.481.749]; segue pelo divisor

de águas entre os afluentes do rio Piranji que deságuam a montante da foz do riacho Humaitá e os afluentes do mesmo rio que o fazem a jusante do mesmo

ponto e prossegue pelo divisor de águas entre os rios Choró e Piranji até o ponto de coordenadas [525.986 / 9.488.978], no Serrote Branco.

Com o município de BATURITÉ - A oeste. Começa no ponto de coordenadas [525.986 / 9.488.978], no Serrote Branco; segue por uma linha reta até a foz

do rio Pesqueiro no rio Choró [528.037 / 9.499.596]; sobe pelo rio Pesqueiro até o ponto de coordenadas [523.191 / 9.501.479]; segue por uma reta até o

entroncamento da estrada que liga Aracoiaba / Fazenda Que Luz / Boa Agua com a estrada Nova Passagem / Fazenda Manos Kólpine [518.429 / 9.505.458];

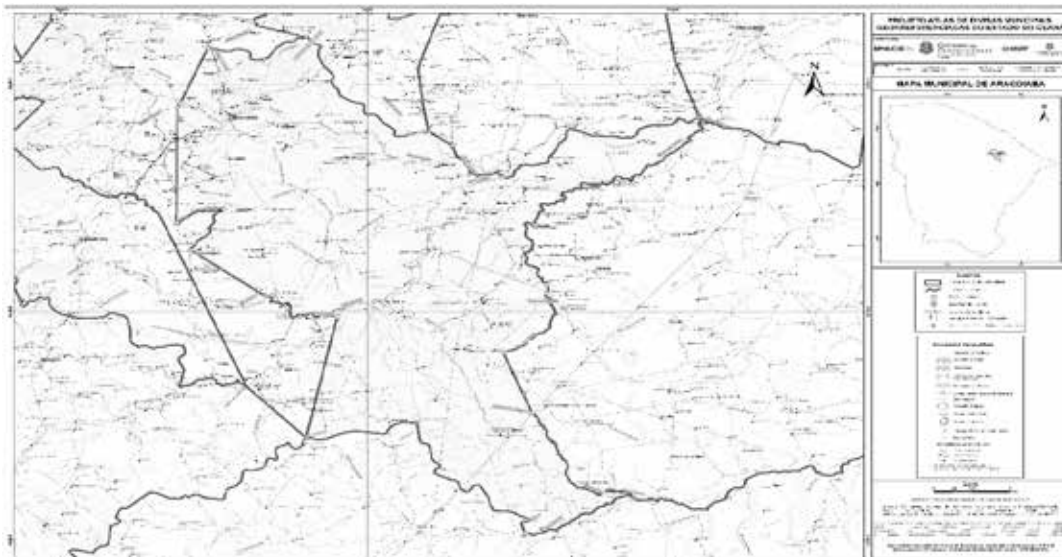
segue pela estrada que liga Aracoiaba / Fazenda Que Luz / Boa Agua até seu cruzamento com o riacho do Padre [520.682 / 9.509.087]; sobe por este riacho

até o ponto de coordenadas [517.498 / 9.507.669]; segue em linha reta para o cruzamento da rodovia CE-356 com o riacho Mucuná [517.574 / 9.517.945];

segue em linha reta até o ponto de coordenadas [517.773 / 9.518.351], na via férrea Fortaleza / Quixadá; segue em linha reta até a foz do riacho Salgado no

riacho Candéia [519.562 / 9.523.168] e segue pelo divisor de águas entre os rios Salgado e Candéia até o ponto de coordenadas [526.012 / 9.524.094], na

cumeada da Serra Ubirajara, nas proximidades da convergência das vertentes do riacho da Carnaúba e do riacho do Susto.



Mapa municipal de Aracoiaba, parte integrante desta Lei.

## ANEXO XV - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

## MEMORIAL DESCRITIVO

(Descrição dos Limites)

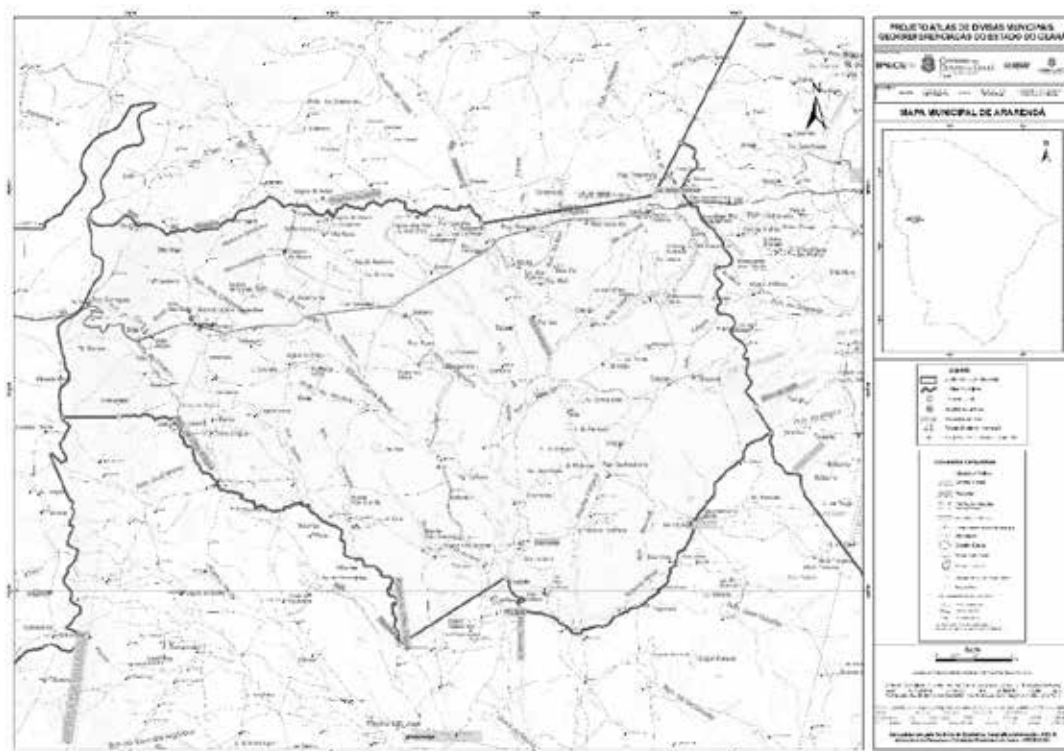
## MUNICÍPIO DE ARARENDÁ

Com o município de IPUEIRAS - Ao norte. Começa no ponto de coordenadas [292.334 / 9.478.856], na nascente mais meridional do riacho da Barriguda, no divisor de águas da Serra da Ibiapaba; desce pelo riacho da Barriguda e pelo riacho Ipuzinho até sua foz no rio Diamante [307.871 / 9.478.578]; vai em linha reta até o centro da Lagoa Santo Antônio [314.788 / 9.479.709] e por outra reta segue em direção ao cruzamento do pontilhão da estrada de ferro sobre o riacho do Góis até o ponto de coordenadas [315.853 / 9.481.786], no divisor de águas entre os rios Diamante e Acaraú.

Com o município de NOVA RUSSAS - A leste. Começa no ponto de coordenadas [315.853 / 9.481.786], no divisor de águas entre os Rios Diamante e Acaraú; segue por este divisor até o ápice da Serra do Cedro [318.810 / 9.471.259] e vai em linha reta na direção do cume da Serra Verde até o cruzamento com a Estrada Nova Russas / Fazenda Picada / Piedade [319.440 / 9.470.302].

Com o município de IPAPORANGA - Ao sul. Começa no cruzamento da reta tirada do pico da Serra do Cedro na direção do cume da Serra Verde com a Estrada Nova Russas / Fazenda Picada / Piedade [319.440 / 9.470.302]; segue por esta estrada até o seu cruzamento mais oriental com o rio Diamante [309.383 / 9.463.318]; sobe por este rio até seu cruzamento com a Estrada Diamante / Ipaporanga [308.925 / 9.464.569]; vai em linha reta até a foz do riacho Massapê no riacho do Olho d'Água [304.610 / 9.461.839]; sobe por este riacho até sua nascente mais setentrional [293.515 / 9.470.905] e vai pelo paralelo para o oeste até o ponto de coordenadas [291.233 / 9.470.905], no divisor de águas da Serra da Ibiapaba.

Com o município de PORANGA - A oeste. Começa no ponto de coordenadas [291.233 / 9.470.905], na incidência do paralelo tirado da nascente mais setentrional do riacho do Olho d'Água sobre o divisor de águas da Serra da Ibiapaba e segue por este divisor até o ponto de coordenadas [292.334 / 9.478.856], na nascente mais meridional do riacho da Barriguda.



Mapa municipal de Ararendá, parte integrante desta Lei.

## ANEXO XVI - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

## MEMORIAL DESCRITIVO

(Descrição dos Limites)

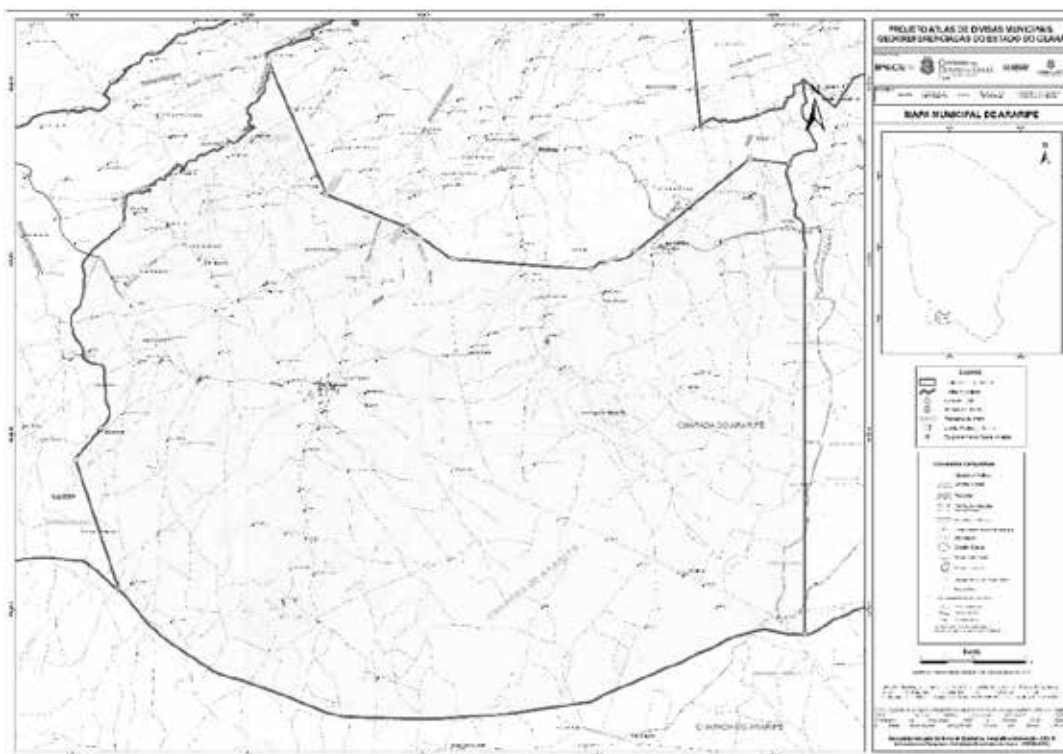
## MUNICÍPIO DE ARARIPE

Com o município de POTENGI - Ao norte e a leste. Começa no Riacho do Rosário no ponto de coordenadas [371.339 / 9.220.931]; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [374.528 / 9.213.677], na estrada que liga Alagoinha a Baraúnas, na Ladeira do Catolé; por outra reta vai até o cruzamento da Rodovia CE-292 com o Riacho do Barreiro [379.060 / 9.211.839], no sopé da Ladeira do Barreiro; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [381.633 / 9.210.008], próximo a localidade de Barreiro; por outra reta segue até a parte sudoeste da Serrinha, no ponto de coordenadas [389.583 / 9.209.423]; segue pelo meio da Serrinha até a sua extremidade oriental [391.690 / 9.210.090]; daí, segue em linha reta até cruzar com o Riacho Ipueira, no ponto de coordenadas [398.674 / 9.215.727]; e por mais uma reta até o divisor de águas entre o Riacho Ipueira e Riacho São Gonçalo ou Saquinho, no ponto de coordenadas [400.904 / 9.215.437].

Com o município de SANTANA DO CARIRI - A leste. Começa no ponto de coordenadas [400.904 / 9.215.437], no divisor de águas entre o Riacho Ipueira e o Riacho São Gonçalo ou Saquinho; segue pelo divisor de águas entre o Riacho Ipueira e o Riacho São Gonçalo ou Saquinho até o ponto de coordenadas [401.831 / 9.210.418], na parte norte do Pontal da Formiga e segue pelo meridiano até o ponto de coordenadas [401.829 / 9.188.596], no limite interestadual com Pernambuco.

Com o estado de PERNAMBUCO - Ao sul. É a extrema interestadual compreendida entre o ponto de coordenadas [401.829 / 9.188.596] e o ponto de coordenadas [362.670 / 9.191.089].

Com o município de SALITRE - A oeste. Começa no ponto de coordenadas [362.670 / 9.191.089], no limite interestadual com Pernambuco; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [360.149 / 9.198.591]; por outra reta, segue para o ponto de coordenadas [361.259 / 9.199.894], no cruzamento do referido divisor com a estrada Pajéu / Lagoinha; apanha o divisor de águas entre o Riacho do Espírito Santo e o Riacho Quinqueleré, prossegue pelo divisor de águas entre o Riacho do Espírito Santo e o Riacho do Rosário até a nascente do Riacho Coqueiro [362.832 / 9.211.937]; desce por este riacho, atravessa pelo meio o Açude Alagoinha e prossegue descendo pelo Riacho do Rosário até o ponto de coordenadas [371.339 / 9.220.931].



Mapa municipal de Araripe, parte integrante desta Lei.

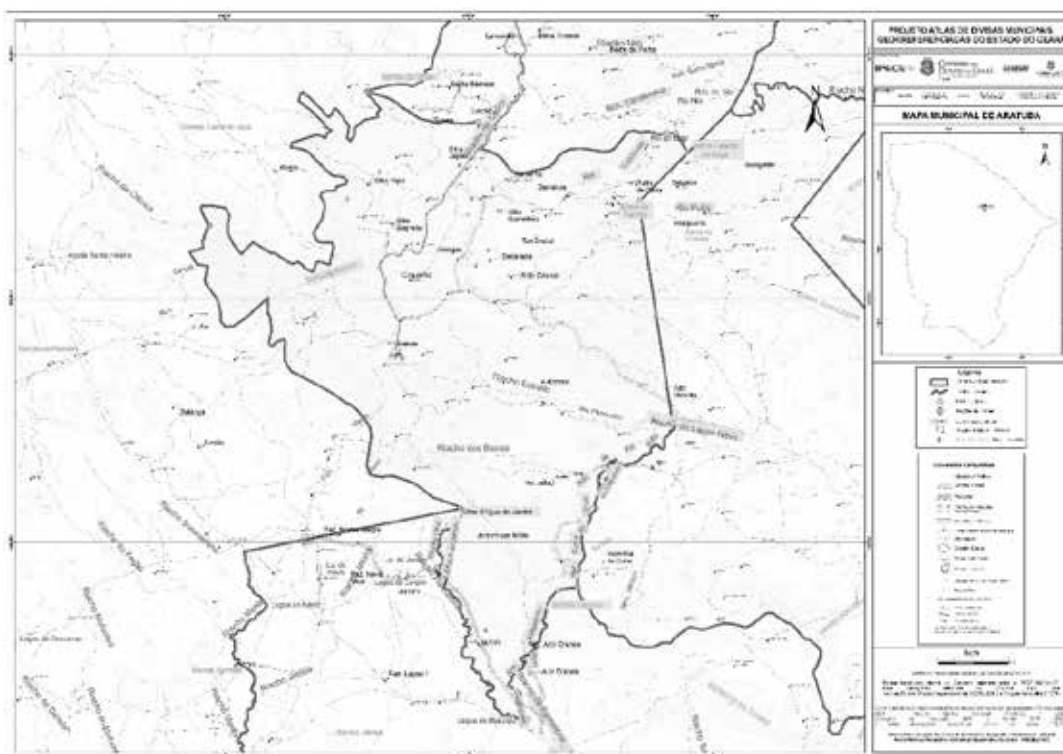
ANEXO XVII - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019  
MEMORIAL DESCRITIVO  
(Descrição dos Limites)  
MUNICÍPIO DE ARATUBA

Com o município de MULUNGU - Ao norte. Começa no ponto de coordenadas [494.051 / 9.518.954], no Serrote do Vento, na encosta da Serra de Baturité; segue pelo cume da Serra de Baturité até o ponto de coordenadas [497.278 / 9.518.088], em um pico na da Serra de Baturité; segue em linha reta até o cruzamento do riacho do Cedro com a estrada Mulungu-Aratuba [497.305 / 9.517.298]; toma o divisor de águas entre o riacho Canabrava e o riacho Cajazeiras e segue por este divisor até o ponto de coordenadas [502.839 / 9.517.732]; segue em linha reta até a passagem molhada sobre o riacho Cajazeiras, na estrada Sítio Pindoba / Sítio Rio Nilo [502.928 / 9.517.779] e vai por outra reta para o ponto de coordenadas [503.282 / 9.517.172], no Morro Cabeça da Onça.

Com o município de CAPISTRANO - A leste. Começa no ponto de coordenadas [503.282 / 9.517.172], no Morro Cabeça da Onça; segue por uma reta até o ponto de coordenadas [501.882 / 9.515.776], no Morro do Pimpim; segue, por mais uma linha reta, até a foz do riacho do Pai João no riacho da Lagoa Nova [502.860 / 9.509.400], atualmente submerso pelas águas do Açude Pesqueiro; sobe pelo riacho do Pai João até a foz do riacho Cajueiro, com topônimo local de riacho Furna da Onça [500.892 / 9.508.109] e sobe por este até a sua nascente [500.157 / 9.504.728], no Serrote Cajueiro.

Com o município de ITAPIUNA - Ao sul e a oeste. Começa na nascente do riacho Cajueiro, com topônimo local de riacho Furna da Onça [500.157 / 9.504.728], no Serrote Cajueiro; segue em linha reta até a nascente do riacho Salgadinho [499.550 / 9.504.642]; desce por este riacho até sua foz no riacho Palmatória [498.498 / 9.501.040]; sobe por este riacho até a foz do riacho Olho d'Água do Jardim [496.063 / 9.505.205] e sobe pelo riacho Olho d'Água do Jardim até sua nascente [496.854 / 9.506.989], na Serra de Baturité, nas proximidades da localidade Olho d'Água do Jardim.

Com o município de CANINDÉ - A oeste. Começa na nascente do riacho Olho d'Água do Jardim [496.854 / 9.506.989], na Serra de Baturité, nas proximidades da localidade Olho d'Água do Jardim e toma a referida encosta e segue por esta até o ponto de coordenadas [494.051 / 9.518.954], no Serrote do Vento.



Mapa municipal de Aratuba, parte integrante desta Lei.



## ANEXO XVIII - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

## MEMORIAL DESCRITIVO

(Descrição dos Limites)

## MUNICÍPIO DE ARNEIROZ

Com o município de TAUÁ - Ao norte. Começa no ápice do Serrote Pelado da Cinta Branca [344.568 / 9.302.044]; vai em linha reta até a foz do Riacho das Cacimbas no Rio Jaguaribe [356.034 / 9.313.760]; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [357.245 / 9.314.093], no divisor de águas entre os afluentes do Rio Jaguaribe que deságuam a montante da foz do Riacho das Cacimbas e os afluentes que deságuam a jusante deste mesmo ponto e segue por este divisor até a convergência com as vertentes do Rio Banabuiú [394.174 / 9.325.616].

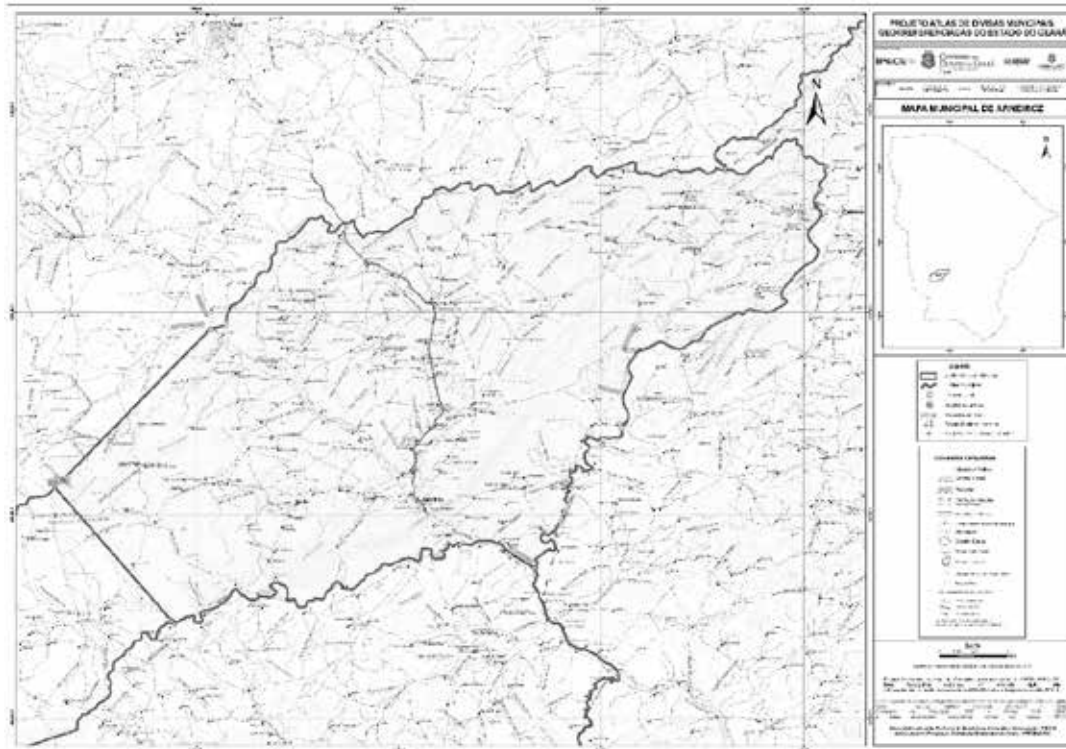
Com o município de MOMBACA - A leste. Começa no ponto de convergência das vertentes do Rio Banabuiú, dos afluentes do Rio Jaguaribe que deságuam a montante da foz do Riacho das Cacimbas e dos afluentes do Jaguaribe que o fazem a jusante deste mesmo ponto [394.174 / 9.325.616] e segue pelo divisor de águas entre os Rios Banabuiú e Jaguaribe até o ponto de convergência das vertentes destes rios, do Riacho do Bandeira ou Riacho do Saco, do Rio Truçu e do Riacho Cacodé [401.668 / 9.325.943].

Com o município de ACOPIARA - A leste. Começa no ponto de coordenadas [401.668 / 9.325.943], na convergência das vertentes do Riacho do Bandeira ou Riacho do Saco, do Rio Truçu e do Riacho Cacodé e segue pelo divisor de águas entre o Riacho do Bandeira ou Riacho do Saco e o Rio Truçu até o ponto de coordenadas [401.243 / 9.324.126], na convergência das vertentes do Rio Truçu, do Riacho Condado e do Riacho do Bandeira ou Riacho do Saco.

Com o município de CATARINA - A oeste. Começa no ponto de coordenadas [401.243 / 9.324.126], na convergência das vertentes dos Rios Banabuiú e Jaguaribe, do Riacho do Bandeira ou Riacho do Saco, do Rio Truçu e do Riacho Condado; segue pelo divisor de águas entre Riachos do Saco e Condado até a foz do Riacho Condado no Riacho do Saco [386.762 / 9.306.797]; desce por este riacho até sua foz no Rio Jaguaribe [380.098 / 9.296.055].

Com o município de AIUABA - Ao sul. Começa na foz do Riacho Condado no Rio Jaguaribe [380.098 / 9.296.055]; sobe pelo Rio Jaguaribe até a foz do Rio Jucá [375.005 / 9.297.864] e sobe pelo Rio Jucá até a foz do Riacho da Cruz [353.194 / 9.292.181].

Com o município de PARAMBU - Ao oeste. Começa na foz do Riacho da Cruz no Rio Jucá [353.194 / 9.292.181] e vai em linha reta até o pico do Serrote Pelado da Cinta Branca [344.568 / 9.302.045].



Mapa municipal de Arneiroz, parte integrante desta Lei.

## ANEXO XIX - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

## MEMORIAL DESCRITIVO

(Descrição dos Limites)

## MUNICÍPIO DE ASSARÉ

Com o município de ANTONINA DO NORTE - Ao norte. Começa no ponto de coordenadas [380.983 / 9.241.959], no cruzamento da estrada que liga Luanda a Serrinha e Sítio Ouro Branco com o divisor de águas entre o Riacho Conceição e o Rio dos Bastiões e segue por este divisor até o ponto de coordenadas [399.496 / 9.252.305], na cumeada da Serra dos Bastiões.

Com o município de TARRAFAS - Ao norte. Começa no ponto de coordenadas [399.477 / 9.252.298], na cumeada da Serra dos Bastiões; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [402.888 / 9.251.873], no Rio dos Bastiões; por outra reta segue até o pico da Serra da Água Branca [405.653 / 9.250.554]; vai em linha reta até o cruzamento da estrada Sítio Capão / Lajes com a estrada Assaré / sítio Cacimbas / Tarrafas [412.602 / 9.248.032]; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [418.093 / 9.247.659], no Riacho do Felipinho, nas proximidades do sítio Lagoa da Onça; desce pelo Riacho do Felipinho até a sua foz no Riacho do Felipe [421.727 / 9.249.917]; sobe pelo Riacho do Felipe até a foz do Riacho da Pintada [423.504 / 9.244.973] e sobe por este riacho até o ponto de coordenadas [427.851 / 9.246.005], na Localidade Cachoeira do Peru.

Com o município de FARIAS BRITO - A leste. Começa no ponto de coordenadas [427.835 / 9.246.023], no Riacho da Pintada, na localidade Cachoeira do Peru; sobe pelo Riacho da Pintada até a foz do Riacho da Espichada [428.853 / 9.242.175]; sobe por este riacho até sua nascente [426.170 / 9.241.242], no divisor de águas entre o Riacho do Felipe e o seu afluente Riacho da Pintada; segue por este divisor até o ponto de coordenadas [426.796 / 9.236.455]; apanha o divisor de águas entre os Riachos Flamengo e do Breu até seu cruzamento com a estrada Sítio Barroca / Sítio Fazenda - Via Fazenda Açude Grande, no ponto de coordenadas [430.982 / 9.237.570]; segue por esta estrada até seu cruzamento com o Riacho do Amaro [431.078 / 9.237.239]; sobe por este riacho até o ponto de coordenadas [432.584 / 9.237.113]; segue por uma reta até o entroncamento da estrada que liga Umari à Serra do Padre Cícero com a estrada que liga a Serra do Padre Cícero ao Sítio Barroca [432.993 / 9.236.796]; por mais uma reta vai até o ponto de coordenadas [432.891 / 9.235.337], no divisor de águas entre o Riacho do Saco e o Riacho do Amaro e segue por este divisor até o pico da Serra Cabeço do Gavião [429.309 / 9.232.218].

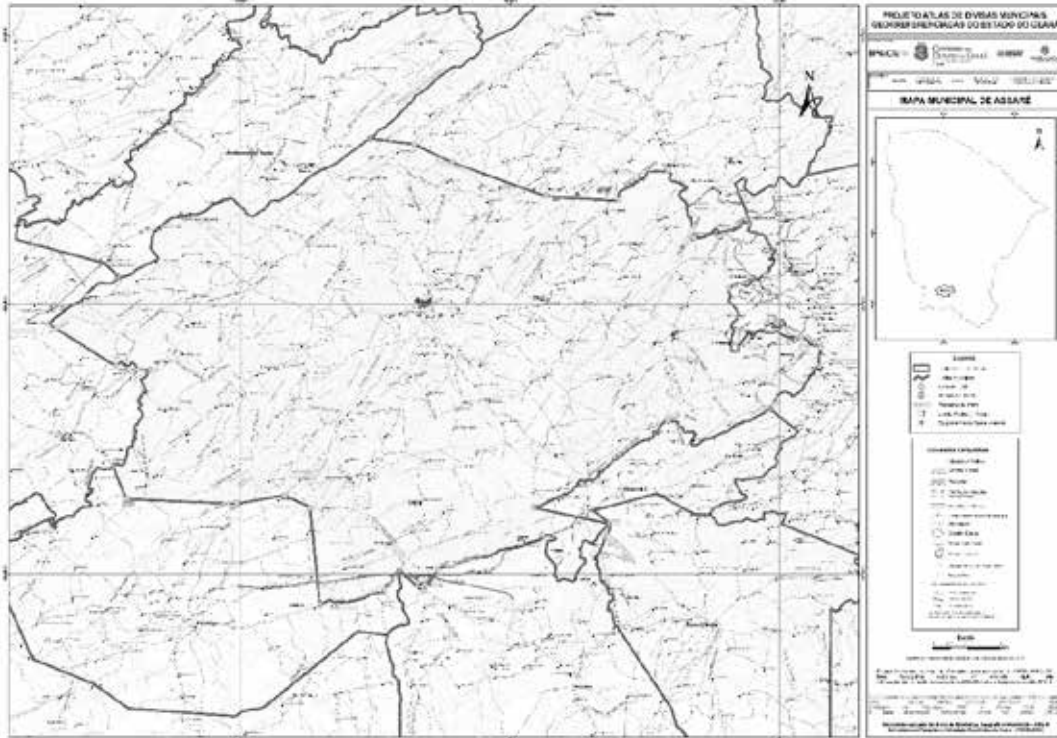
Com o município de ALTANEIRA - Ao sul. Começa no ponto de coordenadas [429.309 / 9.232.218], no pico da Serra do Cabeço do Gavião; segue pelo divisor de águas entre o Riacho do Amaro e o Rio São Romão, prossegue pelo divisor de águas entre o Riacho São Catolé e o Córrego do Açudinho até a foz do Riacho Catolé no Riacho do Felipe ou Riacho do Valério [421.715 / 9.231.452]; sobe por este riacho até sua nascente [411.620 / 9.224.925] e segue em linha reta até a Serra da Baixa Grande ou Serra do Camões, no ponto cotado de 696 metros, no divisor de águas entre o Rio Cariús e do Riacho do Felipe [417.444 / 9.223.700].

Com o município de SANTANA DO CARIRI - Ao sul. Começa no ponto de coordenadas [417.444 / 9.223.700], na serra da Baixa Grande ou Serra do Camões, no ponto cotado de 696 metros, no divisor de águas entre o Rio Cariús e o Riacho do Felipe; segue por este divisor, prossegue pelo divisor de águas entre o Riacho do Felipe e o Riacho São Gonçalo até a nascente do Riacho do Pau Ferrado ou Riacho do Pau Fundo [412.247 / 9.222.894]; desce por este riacho até o ponto de coordenadas [404.574 / 9.220.333]; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [403.545 / 9.218.679], no Riacho São Gonçalo, nas proximidades da Localidade Barro Vermelho e, por mais uma reta, segue até a foz do Riacho Ipuera no Riacho São Gonçalo [401.743 / 9.220.285].

Com o município de POTENGI - Ao sul. Começa na foz do Riacho Ipuera no Riacho São Gonçalo [401.743 / 9.220.285]; sobe pelo Riacho Ipuera até a foz do Riacho Grande [400.449 / 9.218.590]; sobe por este último riacho até a foz do riacho que nasce na Localidade Melancias, na localidade Baixio do



Facundo [395.855 / 9.217.654]; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [395.133 / 9.224.948], na estrada que liga Poço Comprido a Mineiro; vai por outra linha reta até o ponto de coordenadas [393.203 / 9.225.825], na extremidade sul do Morro Sozinho, na estrada que liga Caldeirão ao Sítio Lagoa do Gato; vai por mais uma linha reta até a foz do Riacho do Brejinho no Riacho Quinqueleré [389.642 / 9.225.205]; vai por outra linha reta até o centro da Lagoa da Estrada [381.462 / 9.225.550] e segue em linha reta até o ponto de coordenadas [380.499 / 9.228.002], no Riacho Rosário, na Localidade Pintada. Com o município de CAMPOS SALES - A oeste. Começa no ponto de coordenadas [380.499 / 9.228.002], no Riacho Rosário, na Localidade Pintada; desce pelo Riacho Rosário até a foz do Riacho Riachão [383.242 / 9.235.088]; sobe pelo Riacho Riachão até o ponto de coordenadas [380.623 / 9.235.462]; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [375.612 / 9.238.579], nas proximidades da Serra Bonita, na estrada que liga Carmelópolis a Luanda; segue por esta estrada até o ponto de coordenadas [378.551 / 9.240.811], no divisor de águas entre o Riacho Conceição e o Rio dos Bastiões e segue por este divisor de águas até o ponto de coordenadas [380.983 / 9.241.959], no cruzamento com a estrada que liga Luanda a Serrinha e Sítio Ouro Branco.



Mapa municipal de Assaré, parte integrante desta Lei.

ANEXO XX - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019  
MEMORIAL DESCRITIVO  
(Descrição dos Limites)  
MUNICÍPIO DE AURORA

Com o município de LAVRAS DA MANGABEIRA - Ao norte. Começa no ponto de coordenadas [488.179 / 9.230.287], na ponta oriental da cumeada da Serra do Góes, no divisor de águas entre o Rio Salgado e o Riacho do Rosário; segue por este divisor de águas, alcança a Serra da Tarrafa, até o ponto de coordenadas [497.695 / 9.237.830]; segue por seu divisor de águas e prossegue pelo divisor de águas da Serra do Barro Branco, até o ponto de coordenadas [501.233 / 9.240.782], na sua ponta oriental; vai pelo paralelo até o ponto de coordenadas [502.411 / 9.240.782], no leito do Rio Salgado; desce por este rio até o ponto de coordenadas [503.412 / 9.241.503]; vai pelo paralelo até o ponto de coordenadas [503.880 / 9.241.503], na extremidade ocidental da Serra da Várzea Grande e segue pelo divisor de águas desta serra até o seu pico mais oriental [515.908 / 9.241.832].

Com o município de IPAUMIRIM - Ao norte e a leste. Começa no pico mais oriental da Serra da Várzea Grande [515.908 / 9.241.832], no divisor de águas entre os afluentes do Rio Salgado que deságuam a montante e a jusante do Sítio Passagem de Pedra e segue por este divisor até o ponto de coordenadas [525.964 / 9.236.134], na sua incidência no limite interestadual com a Paraíba.

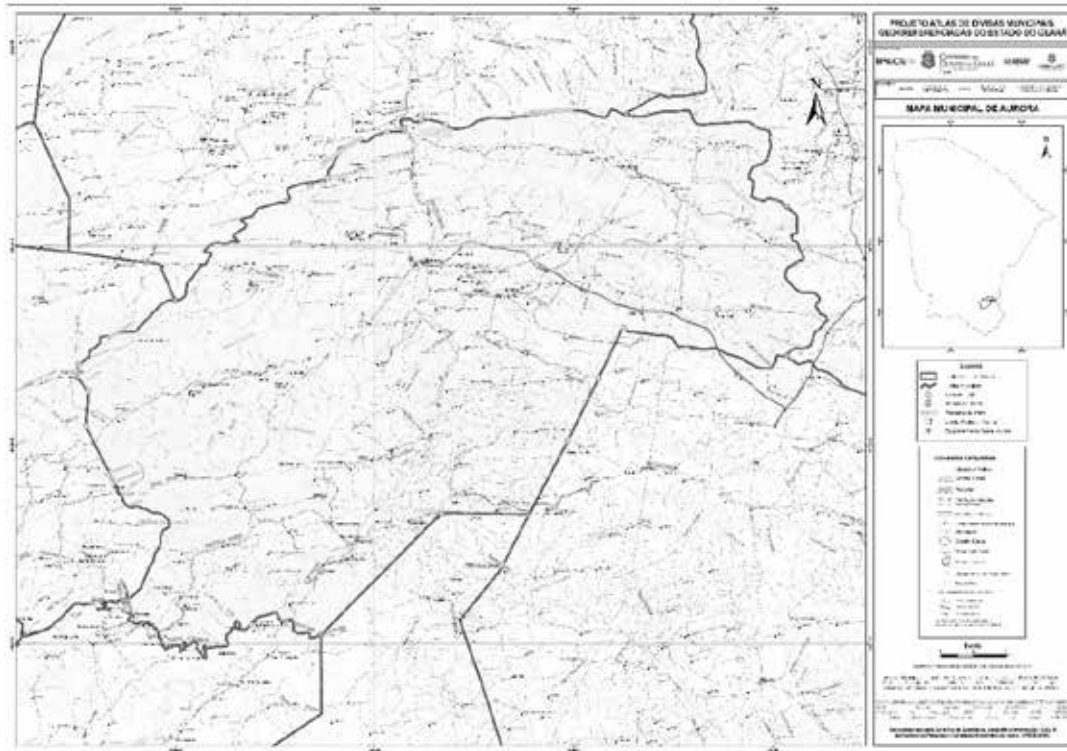
Com o Estado da PARAÍBA - A leste. É a extrema interestadual compreendida entre o ponto de coordenadas [525.964 / 9.236.134], no divisor de águas entre os afluentes do Rio Salgado que deságuam a montante e a jusante do Sítio Passagem de Pedra e o ponto de coordenadas [525.992 / 9.226.883], no divisor de águas entre o Rio das Cuncas e o Riacho Tipi.

Com o município de BARRO - Ao sul. Começa no ponto de coordenadas [525.992 / 9.226.883], no limite interestadual com a Paraíba, no divisor de águas entre o Rio das Cuncas e o Riacho Tipi; segue por este divisor de águas até o ponto de coordenadas [515.881 / 9.228.733]; vai em linha reta até a foz do riacho que passa na Localidade Izaías no Riacho Seco [514.301 / 9.225.418]; segue em linha reta até a foz do Riacho Cavalos no Rio das Cuncas [512.398 / 9.221.552] e segue em linha reta até o ponto de coordenadas [510.051 / 9.217.107].

Com o município de MILAGRES - Ao sul. Começa no ponto de coordenadas [510.051 / 9.217.107]; vai em linha reta para o cruzamento da estrada que liga as localidades Aroeiras, Esmeralda e Volta com o Riacho das Aningas [504.652 / 9.217.214] e vai por outra reta até o ponto de coordenadas [497.189 / 9.209.657], no Riacho Oitis ou Quebra.

Com o município de MISSÃO VELHA - Ainda ao sul. Começa no ponto de coordenadas [497.189 / 9.209.657], no Riacho Oitis ou Quebra; desce pelo Riacho Oitis ou Quebra até sua foz no Rio Salgado [494.944 / 9.210.564]; sobe pelo Rio Salgado até a foz do Riacho Jenipapeiro [492.864 / 9.210.230] e sobe por este riacho até a foz do Riacho do Boqueirão ou Riacho do Barbosa [485.000 / 9.211.794].

Com o município de CARIRIACU - A oeste. Começa na foz do Riacho do Boqueirão ou Riacho do Barbosa no Riacho Jenipapeiro [485.000 / 9.211.794]; segue pelo divisor de águas entre os afluentes do Riacho Jenipapeiro que deságuam a montante dessa foz, e os afluentes do mesmo riacho que deságuam a jusante da mesma foz, apanha o divisor de águas entre o Riacho Goiabeira e o Riacho Jenipapeiro e segue por este divisor até o pico da Serra do Croatá ou Serrote do Balanço [484.342 / 9.219.151]; deste ponto, segue por retas sucessivas, para os seguintes pares de coordenadas [482.630 / 9.222.536, 482.814 / 9.224.768]; deste último ponto, segue por uma linha reta para o ponto de coordenadas [482.060 / 9.225.577], na estrada Sítio Santa Helena / Lagoa do Goes; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [482.159 / 9.226.307], na cumeada da Serra do Góes e segue por esta cumeada até sua ponta oriental [488.179 / 9.230.287].



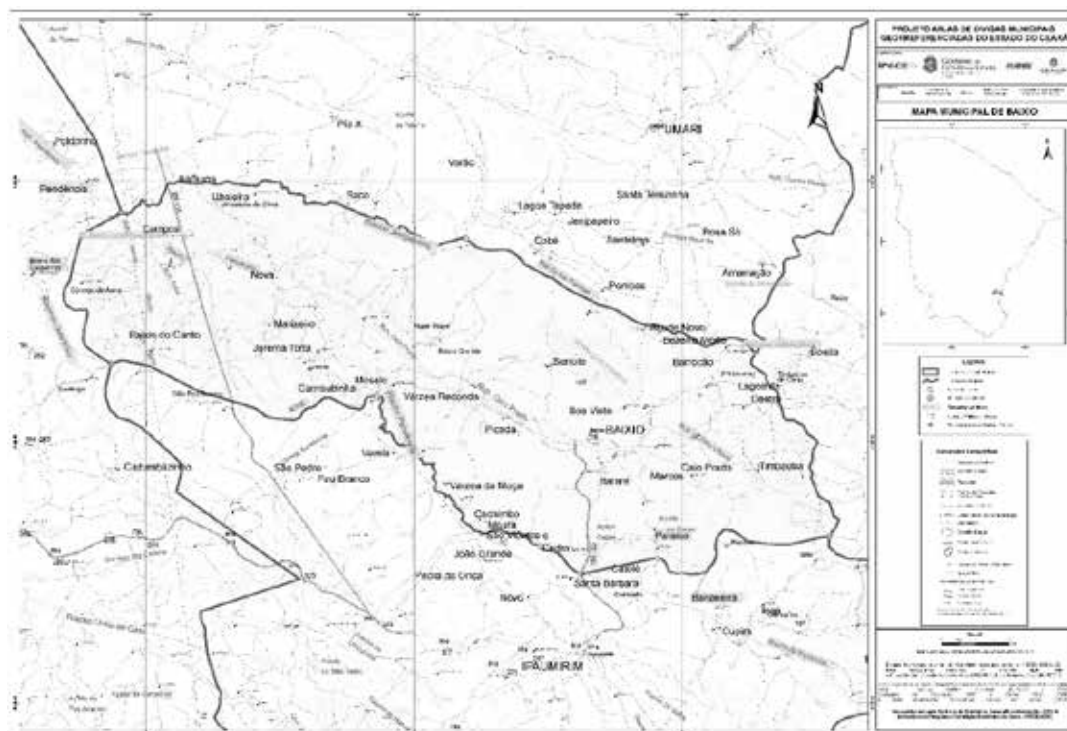
Mapa municipal de Aurora, parte integrante desta Lei.

ANEXO XXI - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019  
MEMORIAL DESCRITIVO  
(Descrição dos Limites)  
MUNICÍPIO DE BAIXIO

Com o município de UMARI - Ao norte. Começa na foz do riacho Jenipapeiro no riacho Pendência [517.271 / 9.263.030]; sobe pelo riacho Jenipapeiro, passando pelo açude Jenipapeiro II, até a foz do Riacho das Pombas [532.261 / 9.259.901], no açude Jenipapeiro; sobe por este último riacho até sua nascente [535.871 / 9.259.079] e vai em linha reta até o ponto de coordenadas [536.190 / 9.258.713], no limite interestadual com a Paraíba, no Serrrote Bezerra Morto. Com o Estado da PARAIBA - A leste. Começa no ponto de coordenadas [536.190 / 9.258.713], no limite interestadual com a Paraíba, no Serrrote Bezerra Morto e segue pelo limite interestadual até o divisor de águas entre o riacho da Bananeira e o riacho do Olho d'Água [538.419 / 9.253.114].

Com o município de IPAUMIRIM - Ao sul. Começa no ponto de coordenadas [538.419 / 9.253.114], no limite interestadual com a Paraíba, no divisor de águas entre o riacho da Bananeira e o riacho do Olho d'Água; segue por este divisor, prossegue pelo divisor de águas entre o riacho da Bananeira e seu afluente mais ao norte até o ponto de coordenadas [533.290 / 9.252.459], na estrada que liga Paraíso a Bananeira; segue em linha reta até o cruzamento da Rodovia CE-151 com o riacho da Bananeira [530.959 / 9.251.943]; desce por este riacho até a sua foz no riacho Pendência [529.738 / 9.252.793]; desce pelo riacho Pendência até o cruzamento com a via férrea Arrojado / Ramal Paraíba [524.916 / 9.257.465]; segue por esta via férrea até o ponto de coordenadas [516.954 / 9.258.394], no divisor de águas entre o riacho do Gado Bravo e o riacho Pendência.

Com o município de LAVRAS DA MANGABEIRA - A oeste. Começa no ponto de coordenadas [516.954 / 9.258.394], no cruzamento da via férrea Arrojado / Ramal Paraíba com o divisor de águas entre o riacho do Gado Bravo e o riacho Pendência; segue por este divisor de águas até seu cruzamento com a estrada Baixio das Cajazeiras / Pendência, no Morro Lombo dos Grossos [516.058 / 9.262.341] e vai em linha reta até a foz do riacho Jenipapeiro no riacho Pendência [517.271 / 9.263.030].



Mapa municipal de Baixio, parte integrante desta Lei.

ANEXO XXII - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019  
MEMORIAL DESCRITIVO  
(Descrição dos Limites)  
MUNICÍPIO DE BANABUIÚ

Com o município de QUIXADÁ - Ao norte. Começa no pico do Serrote do Reduto [490.777 / 9.430.621], no divisor de águas entre o riacho Uruquê e o riacho Tapuiaré; segue por este divisor até a confluência dos riachos Uruquê e Tapuiaré, formadores do riacho São Caetano [496.496 / 9.429.192]; desce pelo riacho São Caetano, atinge as águas do Açude Pedras Brancas, e segue pelas águas deste açude até o meio da ponte da estrada Juatama / Pedras Brancas [503.092 / 9.431.694]; segue por esta estrada até a garganta do Serrote do Pai Pedro [511.044 / 9.429.235]; vai por uma reta até o ponto de coordenadas [520.720 / 9.439.971], na estrada Fazenda Umari / Varjota; segue por esta estrada até o seu entroncamento com a estrada Malacacheta / Beira Rio [541.198 / 9.434.190] e vai em reta até o ponto de coordenadas [542.318 / 9.434.184], no riacho do Tapuio.

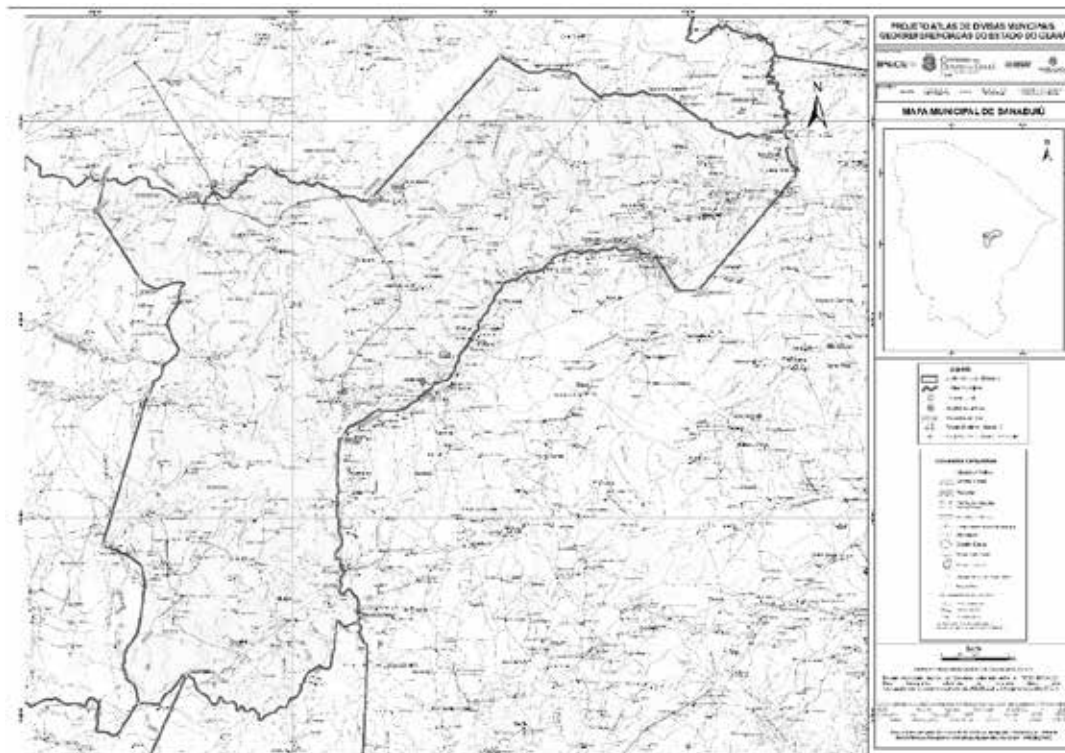
Com o município de MORADA NOVA - A leste. Começa no ponto de coordenadas [542.318 / 9.434.184], no riacho do Tapuio; desce por este riacho até sua foz no rio Banabuiú [542.952 / 9.430.686]; vai em linha reta até o centro da Lagoa dos Queimados [535.764 / 9.422.202] e segue em linha reta até a nascente do riacho Tapera das Pombas [534.164 / 9.422.205].

Com o município de JAGUARETAMA - Ao sul e a leste. Começa na nascente do riacho Tapera das Pombas [534.164 / 9.422.205]; vai em linha reta até a foz do referido riacho no rio Banabuiú [532.335 / 9.425.115]; sobe pelo rio Banabuiú até o ponto de coordenadas [508.533 / 9.410.947], no Boqueirão da Passagem, atual parede do Açude Banabuiú; toma o divisor de águas entre o rio Banabuiú, a oeste, e seus afluentes que deságuam a jusante da barragem do Açude Banabuiú, a leste, e segue por este divisor até o ponto de coordenadas [509.853 / 9.396.983], no Serrote do Mato.

Com o município de SOLONÓPOLE - Ao sul. Começa no ponto de coordenadas [509.853 / 9.396.983], no Serrote do Mato e segue pelo divisor de águas entre o rio Banabuiú e o riacho das Pedras até o centro da Lagoa da Defunta [497.012 / 9.393.183].

Com o município de MILHÃ - Ainda ao sul. Começa no centro da Lagoa da Defunta [497.012 / 9.393.183] e segue pelo divisor de águas entre o rio Banabuiú e o riacho das Pedras até o ponto de coordenadas [493.321 / 9.390.839], na convergência das vertentes do riacho Muricizinho, do riacho da Fonseca, com topônimo local de riacho Cruxatu, ao norte, e do riacho Caiçara, ao sul.

Com o município de QUIXERAMOBIM - A oeste. Começa no ponto de coordenadas [493.321 / 9.390.839], na convergência das vertentes do riacho Muricizinho, do riacho da Fonseca, com topônimo local de riacho Cruxatu, ao norte, e do riacho Caiçara, ao sul; toma o divisor de águas entre o riacho Muricizinho e o riacho da Fonseca, com topônimo local de riacho Cruxatu, e segue por este divisor até o ponto de coordenadas [490.571 / 9.402.844], nas águas do Açude Banabuiú; vai em linha reta até a foz do riacho Quinim no rio Quixeramobim [493.957 / 9.414.174]; segue pelo divisor de águas entre os afluentes da margem esquerda do rio Quixeramobim que despejam acima dessa foz e os que deságuam abaixo dela, continua pelo divisor de águas entre o riacho Uruquê e o rio Quixeramobim, até o ponto de coordenadas [493.422 / 9.423.144], nas proximidades da Lagoa da Pedra; vai em linha reta ao pico do Serrote do Manoel Gomes [490.165 / 9.428.209] e por outra reta vai até o pico do Serrote do Reduto [490.777 / 9.430.621].



Mapa municipal de Banabuiú, parte integrante desta Lei.

ANEXO XXIII - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019  
MEMORIAL DESCRITIVO  
(Descrição dos Limites)  
MUNICÍPIO DE BARBALHA

Com o município de JUAZEIRO DO NORTE - Ao norte. Começa no ponto de coordenadas [461.728 / 9.196.885], no entroncamento da estrada Sitio Santa Rosa para Juazeiro do Norte, com a Rua Josias Inojosa de Oliveira; segue pela rua Josias Inojosa de Oliveira e apanha a Rua Luciano Torres de Melo até a Rua P1, no ponto de coordenadas [463.955 / 9.197.272]; segue pela Rua P1 até seu cruzamento com a Rua Ângela Albuquerque, no ponto de coordenadas [463.960 / 9.197.154]; segue pela Rua Ângela Albuquerque até seu cruzamento com a CE-060, também denominada Av. Leão Sampaio, no ponto de coordenadas [464.436 / 9.197.172]; deste ponto, segue para a Rua Manuel Damasceno, no ponto de coordenadas [464.449 / 9.197.185]; segue por esta rua até a Rua Carmelita Gonçalves Celestino, no ponto de coordenadas [464.761 / 9.197.198]; segue pela Rua Carmelita Gonçalves Celestino até seu cruzamento com a Rua Duca Bringel, no ponto de coordenadas [464.666 / 9.197.430]; segue pela rua Duca Bringel até a avenida José Cardoso Alcântara [465.670 / 9.197.410]; apanha a avenida José Cardoso Alcântara até a rua Tenente Raimundo Rocha, no ponto de coordenadas [465.718 / 9.197.324]; segue pela rua Tenente Raimundo Rocha até a estrada para Sitio Lagoa [466.354 / 9.197.296]; segue pela estrada para o Sitio Lagoa até a rua Paizinho Sabiá, no ponto de

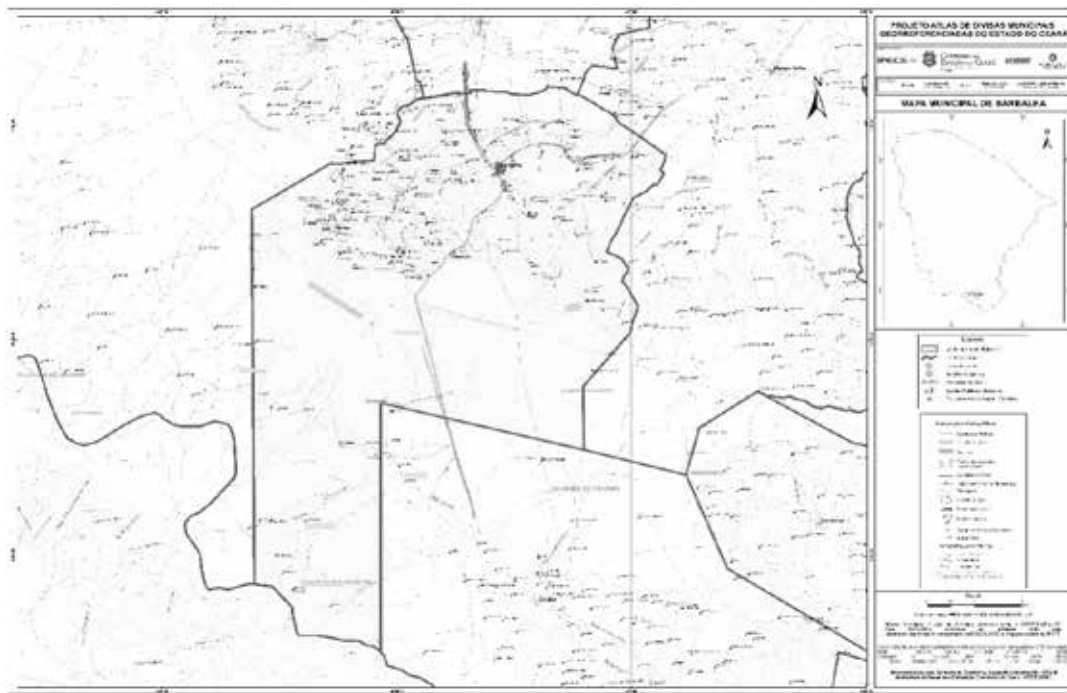
coordenadas [467.298 / 9.197.148]; segue pela cerca em paralelo a rua Paizinho Sabiá, de forma que toda a rua fique dentro da área territorial de Juazeiro do Norte, até o ponto de coordenadas [469.599 / 9.197.686], na estrada para o Sítio Pintado; segue pela estrada acompanhando os seguintes pares de coordenadas [470.331 / 9.197.571]; [470.688 / 9.197.576]; [471.494 / 9.197.069] e até o ponto de coordenadas [471.548 / 9.197.156].

Com o município de MISSÃO VELHA - A leste. Começa no ponto de coordenadas [471.548 / 9.197.156], na estrada para a localidade de Pitado, no ponto de coordenadas; segue pela estrada que leva a localidade de Pintado, até o ponto de coordenadas [473.891 / 9.195.619]; seguem em linha reta até o ponto de coordenadas [474.159 / 9.195.178], no cruzamento do Rio Salamanca com a antiga estrada real que ligava Juazeiro do Norte – Missão Velha; segue por uma linha reta até o ponto de coordenadas [475.673 / 9.194.077], no entroncamento de estrada Missão Nova com a CE – 293; continua pela estrada para Missão Nova até o ponto de coordenadas [477.184 / 9.192.902], no divisor de águas entre os riachos Santana e da Vargem; prossegue por este divisor, até o ponto de coordenadas [473.408 / 9.186.131], no Canal do Cinturão das Águas; segue pelo referido Canal, sentido Missão Velha, até o ponto de coordenadas [474.843 / 9.185.048], na altura do riacho Palmeira; sobe pelo referido riacho, até o ponto de coordenadas [475.100 / 9.182.990], onde o riacho do Melo deposita suas águas no riacho Palmeira; apanha o divisor de águas entre os dois riachos referidos anteriormente, e segue até a borda superior da Chapada do Araripe [474.964 / 9.180.531]; deste ponto em reta para o ponto de coordenadas [471.928 / 9.176.754] na parte superior da Chapada do Araripe e por uma última reta, segue até o ponto de coordenadas [471.972 / 9.172.320].

Com o município de JARDIM - Ao sul e a leste. Começa no cruzamento do meridiano que passa no vértice do Pontal de São José com a reta tirada do centro da Lagoa do Nê Rozendo para a estrada Cacimba / Cruz da Velha, no ponto de coordenadas [471.972 / 9.172.320]; vai pela referida reta até o citado cruzamento da estrada [458.971 / 9.175.594], nas proximidades da Localidade Cacimba e segue pelo meridiano para o sul até o limite interestadual com Pernambuco [458.971 / 9.158.227].

Com o Estado de PERNAMBUCO - Ao sul. É a extrema interestadual compreendida entre o ponto de coordenadas [458.971 / 9.158.227] e o ponto de coordenadas [450.904 / 9.162.932].

Com o município de CRATO - A oeste. Começa na borda sul da Chapada do Araripe, o ponto de coordenadas [450.904 / 9.162.932], no limite interestadual com Pernambuco; por uma reta, segue até o ponto de coordenadas [450.741 / 9.189.098]; por outra reta, segue até o Alto do Melo, no ponto de coordenadas [455.730 / 9.192.276]; segue por uma reta até o ponto de coordenadas [456.260 / 9.192.242]; por uma reta segue para o ponto de coordenadas [457.063 / 9.192.376], na CE-386; segue em linha reta para o ponto de coordenadas [458.549 / 9.192.501]; segue em reta até o ponto de coordenadas [458.637 / 9.193.636], no riacho Romualdo; desce por este riacho até seu cruzamento com a estrada Barreiros – Barro Vermelho, no ponto de coordenadas [458.982 / 9.193.730]; segue pela referida estrada, sentido Barro Vermelho passando pelos seguintes pares de coordenadas [459.189 / 9.193.628], [459.387 / 9.193.942], [459.759 / 9.194.345], [459.847 / 9.194.427], [460.006 / 9.194.687], [460.270 / 9.195.260], [460.223 / 9.195.302], [460.178 / 9.195.349], [460.154 / 9.195.409], [460.143 / 9.195.459], [460.104 / 9.195.556], [460.058 / 9.195.715], [460.052 / 9.195.804], [460.074 / 9.195.934], [460.103 / 9.195.987], [460.218 / 9.196.132], [460.353 / 9.196.235], [460.509 / 9.196.350], [460.617 / 9.196.283], [460.902 / 9.196.485], [461.093 / 9.196.602] e segue até o ponto de coordenadas [461.087 / 9.196.676], no entroncamento da estrada Sítio Santa Rosa e segue pela estrada Sítio Santa Rosa até seu entroncamento com a rua Josias Inojosa de Oliveira, no ponto de coordenadas [461.728 / 9.196.885].



Mapa municipal de Barbalha, parte integrante desta Lei.

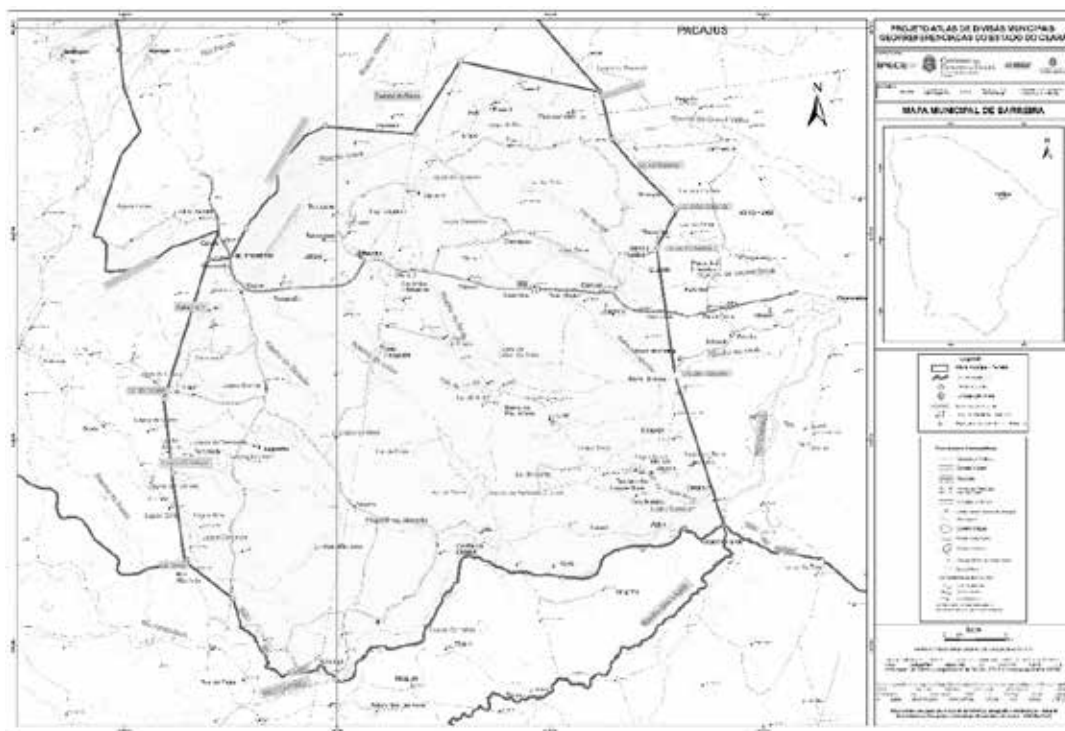
ANEXO XXIV - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019  
MEMORIAL DESCRITIVO  
(Descrição dos Limites)  
MUNICÍPIO DE BARREIRA

Com o município de ACARAPE - Ao norte. Começa no ponto de coordenadas [534.743 / 9.526.134], na estrada Catarina I / Salgado Grande / CE – 354, no cruzamento da reta que parte do centro da lagoa do Capim para o cruzamento da Rodovia CE – 354 com a garganta que liga a Serra do Cantagalo à Serra do Frade; segue pela estrada Catarina I / Salgado Grande / CE – 354 até seu entroncamento com a CE – 354 [535.489 / 9.526.205]; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [535.982 / 9.527.151], no divisor de águas da serra do Cantagalo; segue por este divisor até o ponto de coordenadas [538.576 / 9.530.650]; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [541.477 / 9.530.403], na Linha de Transmissão de Energia de Paulo Afonso; por mais uma reta, segue até o entroncamento da estrada Batalha / Riachinho com a estrada Garapa / Amargoso / Lagoa dos Veados [543.035 / 9.532.876] e vai em linha reta até o pico do serrote Pascoal [547.666 / 9.531.829].

Com o município de CHOROZINHO - A leste. Começa no pico do serrote Pascoal [547.666 / 9.531.829]; segue por uma reta até a estrada que liga a localidade Tourada a localidade de Exu, no ponto de coordenadas [548.025 / 9.530.224]; segue em reta até o centro da lagoa da Tourada [548.755 / 9.529.314]; vai por outra reta até o centro da lagoa João Zacarias [550.177 / 9.527.845]; vai por mais uma reta até o centro da lagoa da Timbaúba [549.498 / 9.526.540]; por outra reta vai até o centro do açude Salgado [550.108 / 9.522.147] e por mais uma reta vai até a foz do riacho do Serrote no rio Choró [551.715 / 9.517.082].

Com o município de ARACOIABA - Ao sul. Começa na foz do riacho Serrote no rio Choró [551.715 / 9.517.082]; sobe pelo rio Choró até a foz do riacho da Varjota [538.952 / 9.511.815]; sobe por este riacho até sua nascente [535.571 / 9.514.581] e vai em linha reta até o centro da lagoa Seca [533.994 / 9.515.869].

Com o município de REDENÇÃO - A oeste. Começa no centro da lagoa Seca [533.994 / 9.515.869]; vai em linha reta até o centro da lagoa do Jaburu [533.568 / 9.518.836]; vai por outra reta até o centro da Lagoa do Capim [533.304 / 9.521.375] e por mais uma reta vai até o ponto de coordenadas [534.743 / 9.526.134], na estrada Catarina I / Salgado Grande / CE – 354, no cruzamento da reta que parte do centro da Lagoa do Capim para o cruzamento da Rodovia CE – 354 com a garganta que liga a Serra do Cantagalo à Serra do Frade.



Mapa municipal de Barreira, parte integrante desta Lei.

## ANEXO XXV - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

## MEMORIAL DESCRITIVO

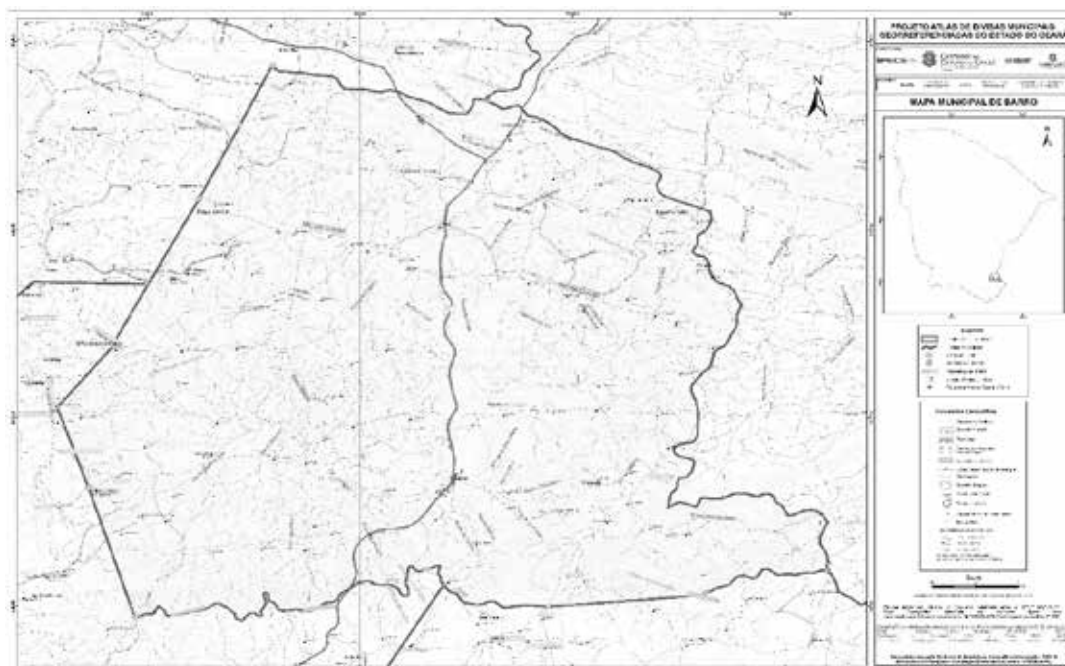
(Descrição dos Limites)

MUNICÍPIO DE BARRO

Com o município de AURORA - A oeste e ao norte. Começa no ponto de coordenadas [510.051 / 9.217.107]; segue em linha reta até a foz do Riacho Cavalos no Rio das Cuncas [512.398 / 9.221.552]; vai por uma reta até a foz do riacho que passa na localidade Izaías no Riacho Seco [514.301 / 9.225.418]; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [515.881 / 9.228.733], no divisor de águas entre o Rio das Cuncas e o Riacho Tipi e segue por este divisor de águas até o ponto de coordenadas [525.992 / 9.226.883], no limite interestadual com a Paraíba.

Com o estado da PARAÍBA - A leste. É a extrema interestadual compreendida entre o ponto de coordenadas [525.992 / 9.226.883], no divisor de águas entre o Rio das Cuncas e o Riacho Tipi e o ponto de coordenadas [541.953 / 9.201.901], no divisor de águas entre o Rio das Cuncas e o Riacho dos Porcos. Com o município de MAURITI - Ao sul. Começa no ponto de coordenadas [541.953 / 9.201.901], no limite interestadual com a Paraíba, no divisor de águas entre o Rio das Cuncas e o Riacho dos Porcos; apanha o divisor de águas entre o Riacho das Vazantes e os tributários do Rio das Cuncas que deságuam a montante da foz do Riacho das Vazantes até o pico do Morro do Felipe [536.149 / 9.200.591]; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [528.878 / 9.199.976], na estrada que liga Mararupá a Angico e Riachão; apanha o divisor de águas entre o Rio das Cuncas e o Riacho dos Porcos e segue por este divisor até o ponto de coordenadas [523.963 / 9.201.159], na parte oriental da Serra do Trapiá.

Com o município de MILAGRES - Ao sul e a oeste. Começa no ponto de coordenadas [523.963 / 9.201.159], na parte oriental da Serra do Trapiá, no divisor de águas entre o Rio das Cuncas e o Riacho dos Porcos; segue por este divisor, passando pela Serra do Trapiá, alcança a extremidade oriental da Serra do Ouricuri, segue pela cumeeada desta serra até o seu pico ocidental [509.437 / 9.199.387]; por uma reta segue até o ponto de coordenadas [507.231 / 9.206.340], na estrada que liga Mandacaru, Olho d'Água da Vaca e Brejinho; por mais uma reta vai até o cruzamento da estrada de Poço Cercado a Lagoa da Vaca com o Riacho das Aningas [505.776 / 9.210.561]; vai por outra reta para o cruzamento da estrada Sítio Poço do Boi a Cajazeirinha com o Riacho do Jequi [508.258 / 9.213.625] e ainda em linha reta vai até o ponto de coordenadas [510.051 / 9.217.107].



Mapa municipal de Barro, parte integrante desta Lei.



## ANEXO XXVI - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

## MEMORIAL DESCRITIVO

(Descrição dos Limites)

## MUNICÍPIO DE BARROQUINHA

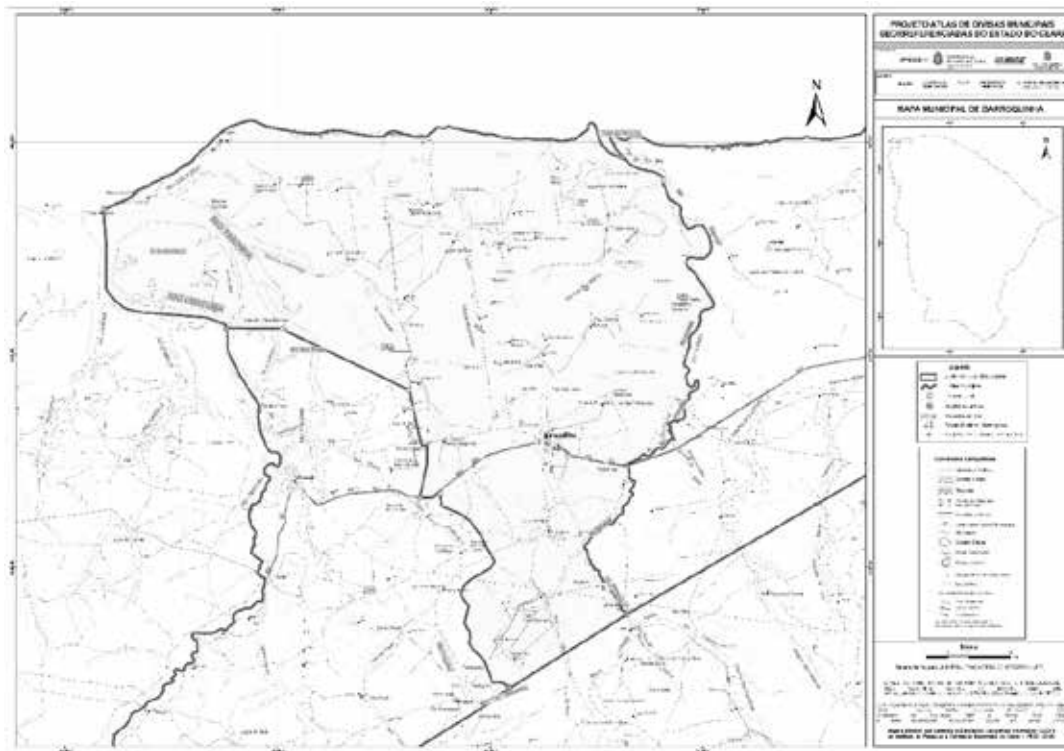
Com o OCEANO ATLÂNTICO - Ao norte. É a praia compreendida entre o ponto de coordenadas [241.806 / 9.676.836], na barra do rio Timonha e o ponto de coordenadas [266.379 / 9.679.145], na barra do rio dos Remédios.

Com o município de CAMOCIM - A leste. Começa no ponto de coordenadas [266.379 / 9.679.145], na barra do rio dos Remédios; sobe pelo rio dos Remédios até a foz do rio Palmeiras, [268.134 / 9.677.991] e sobe pelo rio Palmeiras até a sua incidência com a linha reta tirada da foz do riacho Tabocal no riacho da Canoa, para a foz do riacho da Malhadinha no rio Timonha [266.443 / 9.657.803].

Com o município de GRANJA - Ao sul. Começa na incidência do rio Palmeira na linha reta tirada da foz do riacho Tabocal no riacho da Canoa, para a foz do riacho da Malhadinha no rio Timonha, [266.443 / 9.657.803] e segue pela referida reta até o ponto de coordenadas [260.931 / 9.654.332], no divisor de águas entre os rios Timonha e Palmeira.

Com o município de CHAVAL - A oeste. Começa no ponto de coordenadas [260.931 / 9.654.332], no cruzamento da linha reta tirada da foz do riacho Tabocal no riacho da Canoa para a foz do riacho da Malhadinha no rio Timonha, com o divisor de águas entre os rios Timonha e Palmeiras; segue por este divisor, em sentido norte até o ponto de coordenadas [257.641 / 9.663.557], na rodovia BR-402 / CE-085; segue por esta rodovia até o ponto de coordenadas [256.654 / 9.663.275], no cruzamento com a estrada Carcará / Ilhota – Via Japão; segue por esta estrada no sentido norte até o ponto de coordenadas [256.195 / 9.668.340]; segue por uma linha reta até o ponto de coordenadas [250.137 / 9.671.241], na ponta norte da ilha dos Preás e por outra reta vai até o ponto de coordenadas [247.607 / 9.671.270] no rio Ubatuba, na confrontação da parte sul da ilha Grande.

Com o Estado de PIAUÍ - A oeste. É o limite interestadual compreendido entre o ponto de coordenadas [247.607 / 9.671.270] no rio Ubatuba, na confrontação da parte sul da ilha Grande e o ponto de coordenadas [241.806 / 9.676.836], na barra do rio Timonha no oceano Atlântico.



Mapa municipal de Barroquinha, parte integrante desta Lei.

## ANEXO XXVII - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

## MEMORIAL DESCRITIVO

(Descrição dos Limites)

## MUNICÍPIO DE BATURITÉ

Com o município de PACOTI - Ao norte. Começa no ponto de coordenadas [512.068 / 9.527.250], na ponta meridional da Serra da Paca; segue pela encosta desta serra até o ponto de coordenadas [512.185 / 9.529.145], na Pedra do Ralo; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [513.550 / 9.528.794], no divisor de águas da Serra Verde e segue por este divisor até o pico do Morro dos Bancos [516.779 / 9.532.469].

Com o município de ARACOIABA - Ao norte e a leste. Começa no pico do Morro dos Bancos [516.779 / 9.532.469]; segue pelo divisor de águas entre o rio Pacoti e o rio Aracoiaba, prossegue pelo divisor de águas entre o riacho do Panta e o riacho Salgado até o ponto de coordenadas [524.426 / 9.527.087], no riacho Salgado; desce por este riacho até a foz do riacho Corrente [522.677 / 9.525.182] e segue por uma linha reta até o ponto de coordenadas [526.012 / 9.524.094], na cumeada da Serra Ubirajara, nas proximidades da convergência das vertentes do riacho da Carnaúba e do riacho do Susto.

Com o município de ARACOIABA - A leste. Começa no ponto de coordenadas [526.012 / 9.524.094], na cumeada da Serra Ubirajara, nas proximidades da convergência das vertentes do Riacho da Carnaúba e do Riacho do Susto; segue pelo divisor de águas entre os riachos Salgado e Candéia até a foz do Riacho Salgado no Riacho Candéia [519.562 / 9.523.168]; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [517.773 / 9.518.351], na via férrea Fortaleza/ Quixadá; segue por uma linha reta para o cruzamento da Rodovia CE-356 com o Riacho Mucunã [517.574 / 9.517.945]; segue em linha reta para o ponto de coordenadas [517.498 / 9.507.669], no Riacho do Padre; desce por este riacho até o cruzamento com a estrada Aracoiaba / Fazenda Que Luz / Boa Água [520.682 / 9.509.087]; segue por esta estrada até o seu entroncamento com a estrada Nova Passagem / Fazenda Manos Kólpine [518.429 / 9.505.458]; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [523.191 / 9.501.479], no Rio Pesqueiro; desce pelo Rio Pesqueiro até a sua foz no Rio Choró [528.037 / 9.499.596] e segue em linha reta até o ponto de coordenadas [525.986 / 9.488.978], no Serrote Branco.

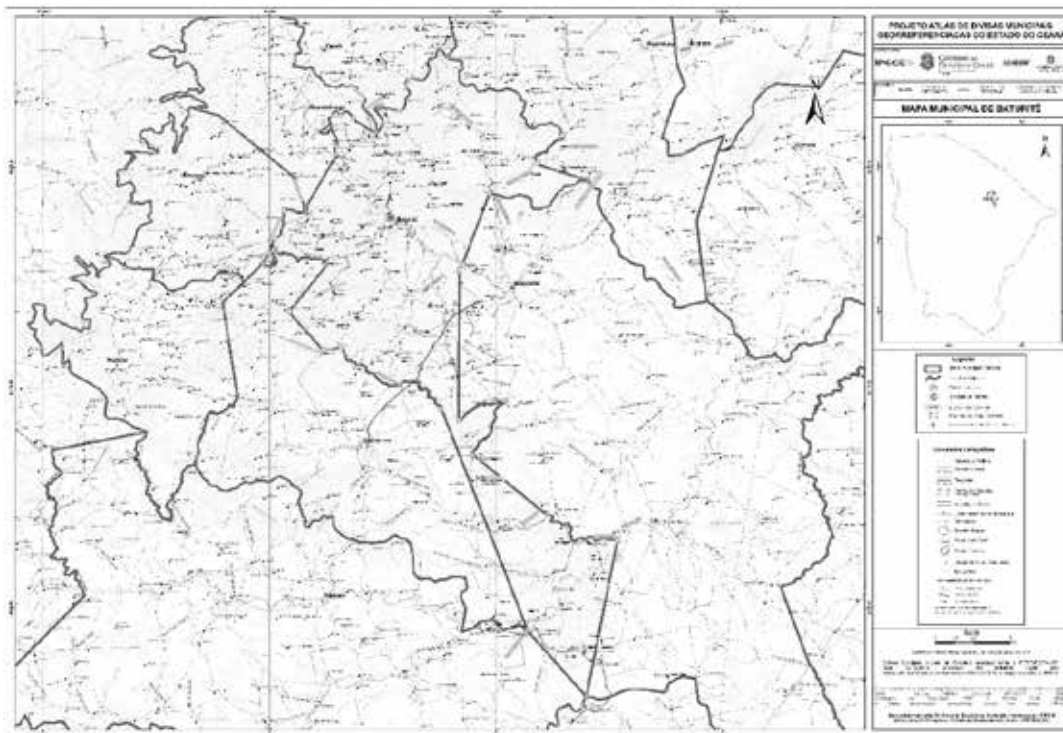
Com o município de ITAPIÚNA - A oeste. Começa no ponto de coordenadas [525.986 / 9.488.978], no Serrote Branco e segue em linha reta para a foz do riacho do Cachimbo no rio Choró [522.118 / 9.493.435].

Com o município de CAPISTRANO - A oeste e ao sul. Começa na foz do riacho do Cachimbo no rio Choró [522.118 / 9.493.435]; segue em linha reta para o ponto de coordenadas [516.408 / 9.508.503], no riacho do Padre; sobe pelo riacho do Padre até sua nascente [509.689 / 9.512.711]; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [508.565 / 9.512.500], na Serra do Vicente; vai por outra reta até o ponto de coordenadas [506.265 / 9.515.123], nas proximidades da Serra do Evaristo; por outra reta vai até a foz do riacho Nilo no rio Putiú [508.870 / 9.518.411] e sobe pelo riacho Nilo até o ponto de coordenadas [504.526 / 9.518.424], na Serra de São Paulo.

Com o município de MULUNGU - A oeste. Começa no ponto de coordenadas [504.526 / 9.518.424], no riacho Nilo, na Serra de São Paulo; segue pela cumeada da Serra de São Paulo, passando pelo Riacho Santa Maria [504.931 / 9.519.145] e pelos pares de coordenadas [505.271 / 9.520.063], [505.941 / 9.521.712], até alcançar a nascente do riacho Santa Clara [507.369 / 9.522.153].

Com o município de GUARAMIRANGA - Ainda a oeste. Começa na nascente do riacho Santa Clara [507.369 / 9.522.153]; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [509.331 / 9.525.647], na Rodovia CE-356; vai por outra linha reta até o ponto de coordenadas [509.298 / 9.526.374], na parte sul da cumeada da Serra de São Francisco; segue pela cumeada desta serra até o ponto de coordenadas [510.529 / 9.528.207] e vai em linha reta até o ponto de coordenadas [512.068 / 9.527.250], na ponta meridional da Serra da Paca.





Mapa municipal de Baturité, parte integrante desta Lei.

ANEXO XXVIII - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019  
MEMORIAL DESCRITIVO  
(Descrição dos Limites)  
MUNICÍPIO DE BEBERIBE

Com o OCEANO ATLÂNTICO - Ao norte. Começa na foz do rio Choró no Oceano Atlântico [594.534 / 9.546.504] e segue pelo litoral até a foz do rio Piranji no Oceano Atlântico [628.147 / 9.515.584].

Com o Município de FORTIM - Ao sul e a leste. Começa na foz do rio Piranji no Oceano Atlântico [628.147 / 9.515.584]; sobe por este rio até a foz do riacho Umburanas [616.993 / 9.513.493] e sobe pelo riacho Umburanas até a foz do Córrego da Lagoa do Serrote [614.997 / 9.499.168].

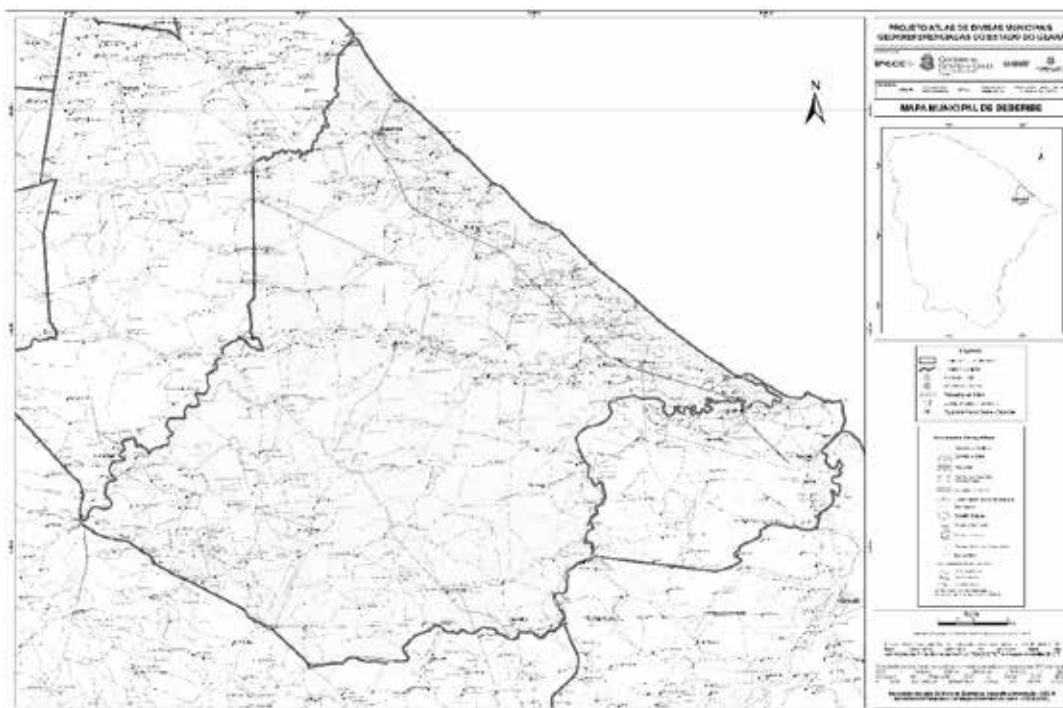
Com o Município de ARACATI - A leste. Começa na foz do Córrego da Lagoa do Serrote no riacho Umburanas [614.997 / 9.499.168] e sobe pelo riacho Umburanas até o meio da ponte da Rodovia BR-304 [612.432 / 9.493.280].

Com o Município de PALHANO - Ao sul. Começa no meio da ponte da Rodovia BR-304 sobre o riacho Umburanas [612.432 / 9.493.280] e sobe por este riacho até o meio da ponte da Rodovia BR-116 [590.725 / 9.488.984].

Com o Município de RUSSAS - Ao sul. Começa no meio da ponte da Rodovia BR-116 sobre o riacho Umburanas [590.725 / 9.488.984] e segue pela Rodovia BR-116 até o ponto de coordenadas [587.115 / 9.492.591], no cruzamento com o divisor de águas entre o rio Palhano e o rio Piranji.

Com o Município de MORADA NOVA - Ao sul. Começa no divisor de águas entre o rio Palhano e o rio Piranji no cruzamento na Rodovia BR-116, no ponto de coordenadas [587.115 / 9.492.591] e segue pela Rodovia BR-116 até o meio da ponte sobre o rio Piranji [570.956 / 9.502.411].

Com o Município de CASCAVEL - A oeste. Começa na Rodovia BR-116, no meio da ponte sobre o rio Piranji [570.956 / 9.502.411]; desce por este rio até o ponto de coordenadas [586.602 / 9.518.052]; segue em linha reta para o ponto de coordenadas [586.355 / 9.518.807], na estrada Andreza - CE-138; segue por mais uma reta, vai ao ponto de coordenadas [586.237 / 9.519.159]; por outra reta, segue para o ponto de coordenadas [585.737 / 9.519.112], na CE-138; segue por esta CE-138 até seu entroncamento com a CE-040, no ponto de coordenadas [585.747 / 9.534.726]; apanha a CE-040 e segue até seu cruzamento com o rio Choró [585.742 / 9.535.102] e desce por este rio até a sua foz no Oceano Atlântico [594.534 / 9.546.504].



Mapa municipal de Beberibe, parte integrante desta Lei.

ANEXO XXIX - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019  
MEMORIAL DESCRITIVO  
(Descrição dos Limites)  
MUNICÍPIO DE BELA CRUZ

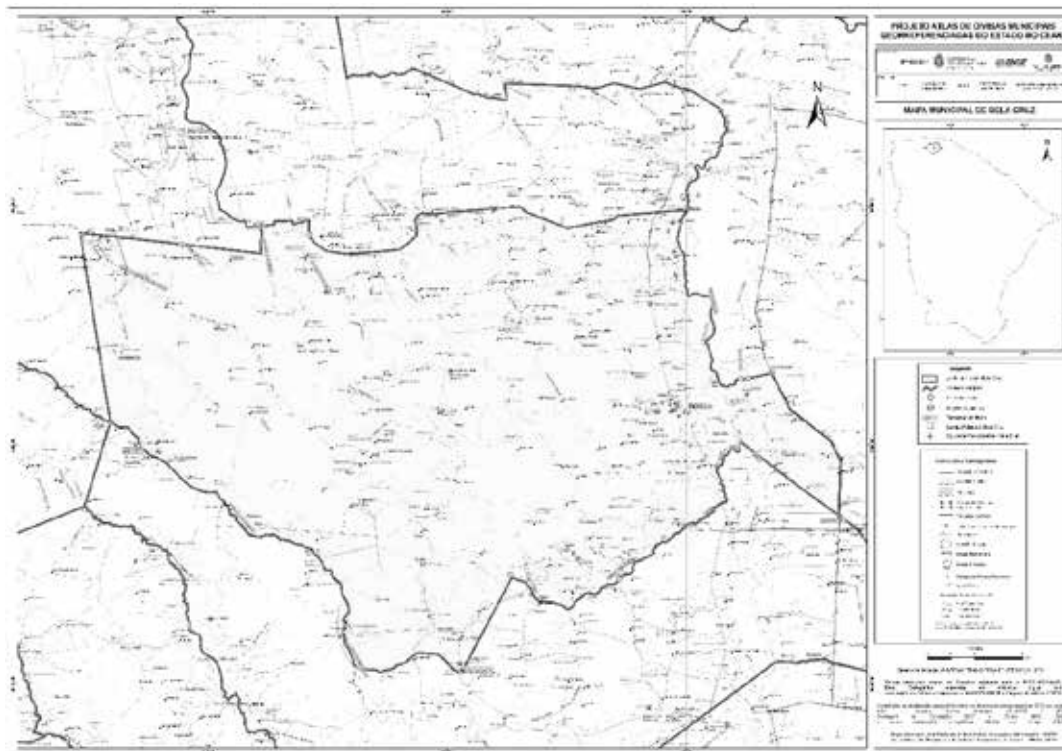
Com o município JIJOCA DE JERICOACOARA - Ao norte. Começa na confluência do córrego dos Ferreira com o córrego de Dentro dos Salvino, [331.964 / 9.673.336]; segue por uma linha reta em direção ao cruzamento do córrego do Paraguai com a estrada Aroeira / Aroeirinha / Lagoinha, até sua incidência com o córrego do Mourão [343.322/ 9.672.031] e desce pelo córrego do Mourão, até o ponto de coordenadas [343.280 / 9.673.726], no seu cruzamento com a estrada Solidão/Aroeira.

Com o município de CRUZ - Ao norte. Começa no ponto de coordenadas [343.280 / 9.673.726], no cruzamento do córrego do Mourão com a estrada Solidão/Aroeira; segue pela referida estrada, passando pelos seguintes pares de coordenadas [344.157 / 9.673.856; 344.119 / 9.674.046; 344.700 / 9.674.067; 345.252 / 9.674.084; 345.280 / 9.673.962; 345.315 / 9.673.857; 345.800 / 9.673.981; 346.339 / 9.674.099; 346.309 / 9.673.407] até o ponto de coordenadas [346.310 / 9.673.202], no entrocamento com a estrada para a localidade de Aroeirinha; segue por retas sucessivas passando pelo seguintes pares de coordenadas [346.353 / 9.673.092; 346.645 / 9.672.723; 346.905 / 9.672.535; 347.238 / 9.672.312; 347.497 / 9.672.182; 348.658 / 9.672.013; 349.374 / 9.672.040; 351.313 / 9.672.205; 352.070 / 9.672.296; 353.074 / 9.673.125] e por outra reta, até o ponto de coordenadas [353.021 / 9.674.137], no cruzamento da estrada que passa pelas localidades Aroeira, Juazeiro, Caldeirão, Baixinha e Prata, com o córrego do Caldeirão; segue pela referida estrada até a bifurcação do rio Acaraú que forma o braço Mari [369.951 / 9.674.518], na localidade Jenipapeiro.

Com o município de ACARAÚ - A leste. Começa na bifurcação do braço do rio Acaraú no rio Mari nas proximidades da localidade Jenipapeiro, [369.951 / 9.674.518]; sobe pelo rio Acaraú até o ponto de coordenadas [373.427 / 9.664.072], na foz do rio Canema; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [373.834 / 9.664.183] na estrada Bela Cruz / Lagoa Grande – via Varjota; segue por esta estrada até a rodovia BR-403 / CE-178 [375.363 / 9.664.474]; segue por esta rodovia até o cruzamento com a reta tirada da foz do riacho do Córrego no rio dos Caibros para o ponto mais meridional da Lagoa Santa Rosa [379.564 / 9.655.593].

Com o município de MARCO - Ao sul. Começa no cruzamento da reta tirada da foz do riacho do Córrego no rio dos Caibros para o ponto mais meridional da lagoa Santa Rosa, com a rodovia BR-403 / CE-178 [379.564 / 9.655.593]; vai pela referida reta até a foz do riacho do Córrego no rio dos Caibros [373.371 / 9.660.240]; sobe pelo riacho do Córrego até a foz do riacho Vaca Brava [365.729 / 9.651.556]; sobe por este riacho até sua nascente mais ao sul [359.057 / 9.651.696]; vai em linha reta até o início do desaguadouro da lagoa do João de Sá [355.896 / 9.645.698]; desce por este desaguadouro até sua foz no rio Inhanduba [349.317 / 9.646.072] e desce por este rio até o cruzamento da estrada Boa Esperança / Pedra Branca de Dentro – via Pedral [333.858 / 9.661.435].

Com o município do CAMOCIM - A oeste. Começa no cruzamento da estrada Boa Esperança / Pedra Branca de Dentro – via Pedral com o rio Inhanduba [333.858 / 9.661.435], na localidade Pedral e segue em linha reta até a confluência do córrego dos Ferreira com o córrego de Dentro dos Salvino [331.964 / 9.673.336].



Mapa municipal de Bela Cruz, parte integrante desta Lei.

ANEXO XXX - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019  
MEMORIAL DESCRITIVO  
(Descrição dos Limites)  
MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM

Com o município de SANTA QUITÉRIA - Ao norte. Começa no ponto de coordenadas [397.023 / 9.472.188], no Rio da Conceição; desce por este rio até a foz do Riacho Santa Maria [412.346 / 9.474.501]; vai por uma linha reta até o pico do Serrote do Ovo [410.523 / 9.479.583]; por outra linha reta segue até o pico do Serrote Jerimum [417.644 / 9.478.290] e vai por mais uma reta até o pico do Serrote Siriema [419.102 / 9.480.907].

Com o município de ITATIRA - A leste. Começa no pico do Serrote Siriema [419.102 / 9.480.907] e segue pelo divisor de águas entre o Rio da Conceição e o Riacho Teotônio até o pico do Serrote da Gameleira [419.457 / 9.474.994].

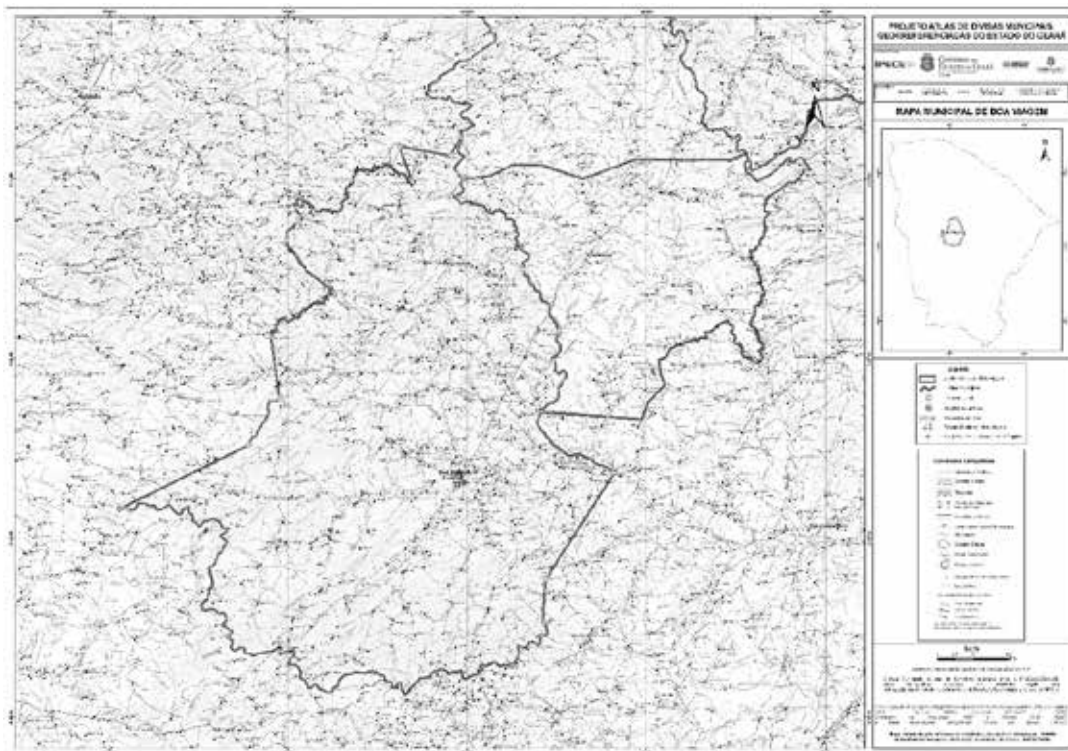
Com o município de MADALENA - A leste. Começa no pico do Serrote da Gameleira [419.457 / 9.474.994]; toma o divisor de águas entre o Rio da Conceição e o Riacho Teotônio e segue por este divisor até alcançar a nascente do Riacho da Poldrinha [427.620 / 9.462.447]; desce pelo Riacho da Poldrinha até a sua foz no Riacho Barrigas [432.707 / 9.453.964]; desce pelo Riacho Barrigas até a foz do Riacho da Mulata [431.782 / 9.449.591]; segue pelo divisor de águas entre o Rio da Conceição e o Riacho da Mulata e prossegue pelo divisor de águas entre o Rio da Conceição e o Riacho das Ipueiras até a ponta meridional da Chapada do Agreste [430.294 / 9.442.549].

Com o município de QUIXERAMOBIM - Ainda a leste. Começa na ponta meridional da Chapada do Agreste [430.294 / 9.442.549]; segue pelo divisor de águas entre o Rio Quixeramobim e o Riacho das Ipueiras e prossegue pelas águas do Açude Fogareiro até o ponto de coordenadas [440.564 / 9.434.174]; vai em linha reta até o pico do Serrote João Luís [430.855 / 9.419.096]; segue por outra linha reta até o ponto de coordenadas [430.527 / 9.413.353], no divisor de águas entre o Riacho da Tapera e o Riacho da Cachoeira, e segue por este divisor de águas até o ponto de coordenadas [426.295 / 9.407.226], na convergência das vertentes do Riacho da Cachoeira, do Riacho da Tapera e do Rio Banabuiú.

Com o município de PEDRA BRANCA - Ao sul. Começa no ponto de coordenadas [426.295 / 9.407.226], na convergência das vertentes do Riacho da Cachoeira, do Riacho da Tapera e do Rio Banabuiú e segue pelo divisor de águas entre o Rio Quixeramobim e Rio Banabuiú até o ponto de coordenadas [386.878 / 9.410.989], na Serra do Calogi, na convergência das vertentes do Rio Quixeramobim, do Rio Banabuiú e do Rio Poti.

Com o município de INDEPENDÊNCIA - A oeste. Começa no ponto de coordenadas [386.878 / 9.410.989], na Serra do Calogi, na convergência das vertentes do Rio Quixeramobim, do Rio Banabuiú e do Rio Poti; e segue pelo divisor de águas entre o Rio Poti e o Rio Quixeramobim até o pico da Serra da Santa Rita [371.428 / 9.429.002].

Com o município de MONSENHOR TABOSA - Ainda a oeste. Começa no pico da Serra da Santa Rita [371.428 / 9.429.002]; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [389.420 / 9.437.910], na ponta meridional da Serra da Mandioca; segue pela cumeada desta serra até a sua extremidade setentrional [393.819 / 9.444.470]; vai em linha reta até a foz do Riacho Araras no Rio Quixeramobim [392.619 / 9.453.054]; sobe pelo Riacho Araras até a foz do Riacho Pitombeiras [394.743 / 9.466.456]; sobe pelo Riacho Pitombeiras até sua nascente [396.418 / 9.469.177], na Serra do Catolé; apanha o divisor de águas entre os riachos Fernandes e Mulungu, até o ponto de coordenadas [396.260 / 9.471.873]; segue em linha reta até alcançar a nascente do Rio da Conceição [395.885 / 9.472.723] e desce por este rio até o ponto de coordenadas [397.023 / 9.472.188].



Mapa municipal de Boa Viagem, parte integrante desta Lei.

#### ANEXO XXXI - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

##### MEMORIAL DESCRITIVO

(Descrição dos Limites)

##### MUNICÍPIO DE BREJO SANTO

Com o município de ABAIARA - Ao norte. Começa no Pontal de São Felipe [491.370 / 9.179.580], no divisor de águas entre o Riacho dos Porcos e o Rio Batateira, e segue em linha reta até o cruzamento da reta entre a confluência dos Riachos Riachão, Riacho do Tamanduá e o Pontal de São Felipe, com a Rodovia BR – 116 [503.323 / 9.179.014].

Com o município de MILAGRES - Ao norte. Começa no ponto de coordenadas [503.323 / 9.179.014], na Rodovia BR – 116, no cruzamento da reta tirada do Pontal de São Felipe para a confluência do Riacho do Tamanduá com o Riacho Riachão; segue em linha reta até esta confluência [506.563 / 9.178.939] e por outra reta segue até o ponto de coordenadas [512.980 / 9.175.719], no Alto da Boa Vista.

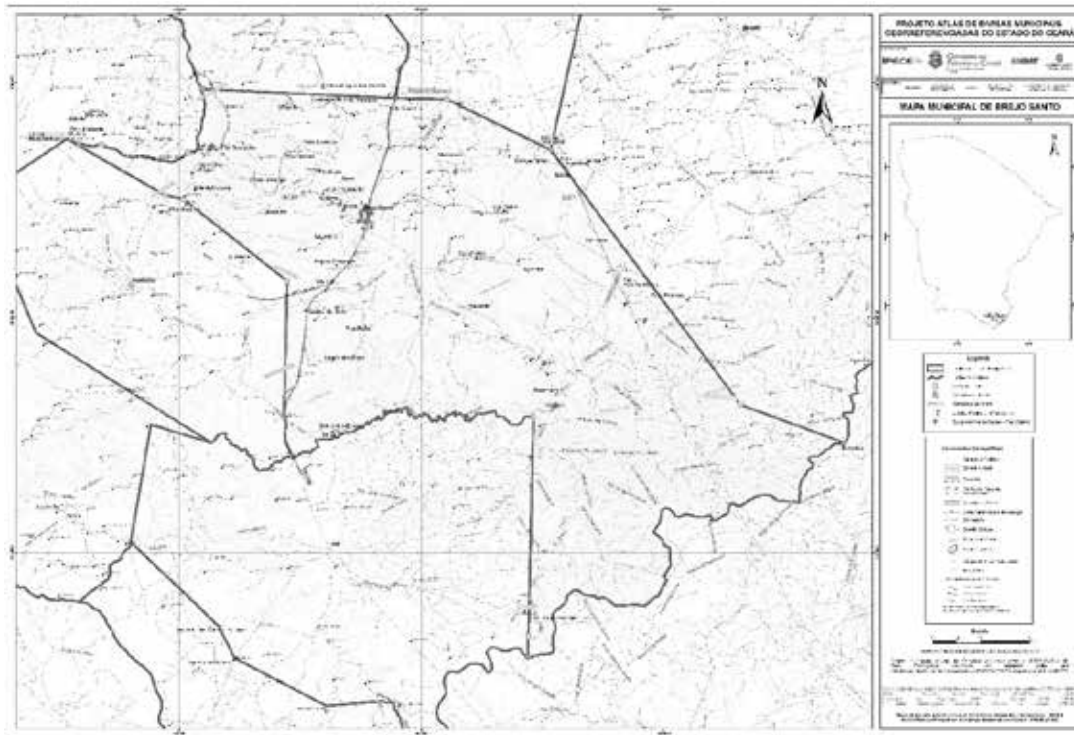
Com o município de MAURITI - Ao norte e a leste. Começa no ponto de coordenadas [512.980 / 9.175.719], no Alto da Boa Vista; vai em linha reta até o pico mais oriental da Serra da Cana Brava [524.723 / 9.159.448] e vai, por outra linha reta, até o ponto de coordenadas [531.188 / 9.157.011], na convergência das vertentes do Rio Jaguaribe, do Rio Piranhas e do Rio São Francisco, no limite interestadual com Paraíba e Pernambuco.

Com o estado de PERNAMBUCO - A leste e ao sul. É a extrema interestadual compreendida entre o ponto de coordenadas [531.188 / 9.157.011], na convergência das vertentes dos Rios Jaguaribe, Piranhas e São Francisco e o ponto de coordenadas [511.598 / 9.143.288].

Com o município de JATI - A oeste e ao sul. Começa no ponto de coordenadas [511.598 / 9.143.288], no limite interestadual com Pernambuco; segue em linha reta, até a nascente do Riacho do Urubu [511.600 / 9.144.431]; segue, em linha reta, até a foz do Riacho do Bálamo no Riacho dos Porcos [511.943 / 9.158.861] e sobe pelo Riacho do Bálamo até o cruzamento da Rodovia BR–116 [496.991 / 9.156.136].

Com o município de PORTEIRAS - A oeste e ao sul. Começa no cruzamento da Rodovia BR – 116 com o Riacho do Bálamo [496.991 / 9.156.136]; segue pela BR – 116 até o ponto de coordenadas [496.486 / 9.158.870], nas proximidades da Serra do Boqueirão; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [496.700 / 9.167.331], no Serrote da Torre; segue por outra reta até o ponto de coordenadas [490.245 / 9.172.570], nas proximidades do Sítio Sozinho; segue por outra reta até o ponto de coordenadas [489.114 / 9.172.802], no Pontal do Simão e por mais uma reta segue até o centro da Lagoa da Malhada Funda [483.062 / 9.176.400].

Com o município de MISSÃO VELHA - Ao norte. Começa no ponto de coordenadas [483.062 / 9.176.400], no centro da Lagoa da Malhada Funda; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [483.554 / 9.176.170], na estrada que liga a Lagoa da Malhada Funda a Timbaúba; segue por esta estrada até o ponto de coordenadas [490.219 / 9.175.236], no meio do contraforte formador do Pontal de São Felipe e segue pelo meio deste contraforte até o ponto de coordenadas [491.370 / 9.179.595], no Pontal de São Felipe.



Mapa municipal de Brejo Santo, parte integrante desta Lei.

ANEXO XXXII - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019  
MEMORIAL DESCRITIVO  
(Descrição dos Limites)  
MUNICÍPIO DE CAMOCIM

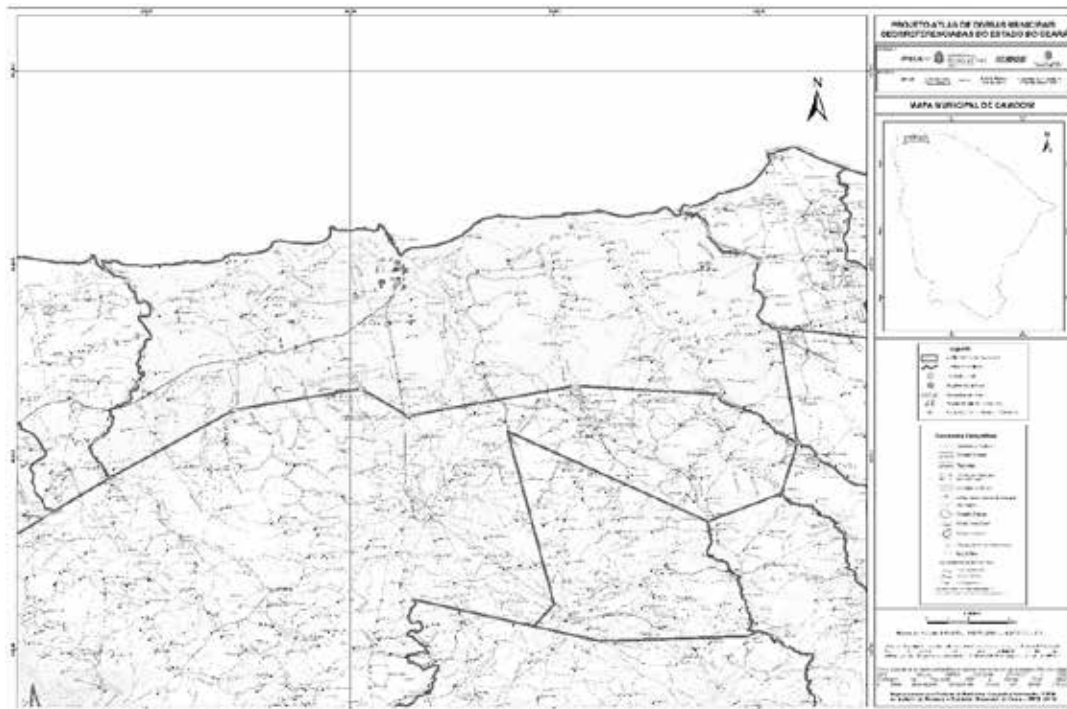
Com o OCEANO ATLÂNTICO - Ao norte. É a praia compreendida entre o ponto de coordenadas [266.379 / 9.679.145], na barra do rio dos Remédios e o ponto de coordenadas [322.890 / 9.685.322], na foz do riacho Guriú no oceano Atlântico.

Com o município de JIJOCA DE JERICOACOARA - A leste. Começa no ponto de coordenadas [322.890 / 9.685.322], na foz do riacho Guriú no oceano Atlântico; sobe pelo riacho Guriú até a confluência de seus formadores, o córrego Cajueiro com o desaguadouro do lago do Forquilha [325.082 / 9.682.885]; sobe por este desaguadouro, segue pelo meio do referido lago até a foz do córrego de Dentro [330.171 / 9.680.496] e sobe por este até a confluência do córrego de Dentro dos Ferreiras com o córrego de Dentro dos Salvinos [331.964 / 9.673.336].

Com o município de BELA CRUZ - A leste. Começa na confluência do córrego de Dentro dos Ferreiras com o córrego de Dentro dos Salvinos [331.964 / 9.673.336] e segue em linha reta até o cruzamento da estrada Boa Esperança / Pedra Branca de Dentro – via Pedral com o rio Inhanduba [333.858 / 9.661.435], na localidade Pedral.

Com o município de GRANJA - Ao sul. Começa no cruzamento de uma estrada com o rio Inhanduba [333.858 / 9.661.435], na localidade Pedral; desce por este rio até a sua confluência com o riacho Tucunduba [326.230 / 9.666.474] segue em linha reta até o ponto de coordenadas [311.977 / 9.667.317], no riacho Jaguapari situado aproximadamente a quatro quilômetros à jusante da barragem do açude Parazinho; segue por outra linha reta até o ponto de coordenadas [295.632 / 9.664.224], no quilômetro quinze da estrada de Sobral; vai por outra linha reta até o cruzamento do riacho do Cafundó com a estrada BR-402 / Cafundó [291.060 / 9.667.035]; vai por outra linha reta até a foz do riacho Tabocal no riacho da Canoa [278.620 / 9.664.869] e continua por outra reta, em direção à foz do riacho da Malhadinha no rio Timonha, até a incidência com o rio Palmeiras [266.443 / 9.657.803].

Com o estado do BARROQUINHA - A oeste. Começa na incidência do rio Palmeiras da linha reta tirada da foz do riacho Tabocal no riacho da Canoa, para a foz do riacho da Malhadinha no rio Timonha [266.443 / 9.657.803]; desce pelo rio Palmeiras até sua foz no rio dos Remédios [268.134 / 9.677.991]; desce pelo referido rio até sua barra no oceano [266.379 / 9.679.145].



Mapa municipal de Camocim, parte integrante desta Lei.

## ANEXO XXXIII - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

## MEMORIAL DESCRITIVO

(Descrição dos Limites)

## MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES

Com o município de AIUABA - Ao norte e a leste. Começa no ponto de coordenadas [348.548/ 9.247.796], no limite interestadual com o Piauí; segue pelo divisor de águas entre o Riacho Conceição e o Riacho da Catingueira e prossegue pelo divisor de águas entre o Riacho Conceição e o Riacho do Acari, até a foz deste riacho no Riacho Conceição [373.444 / 9.246.138].

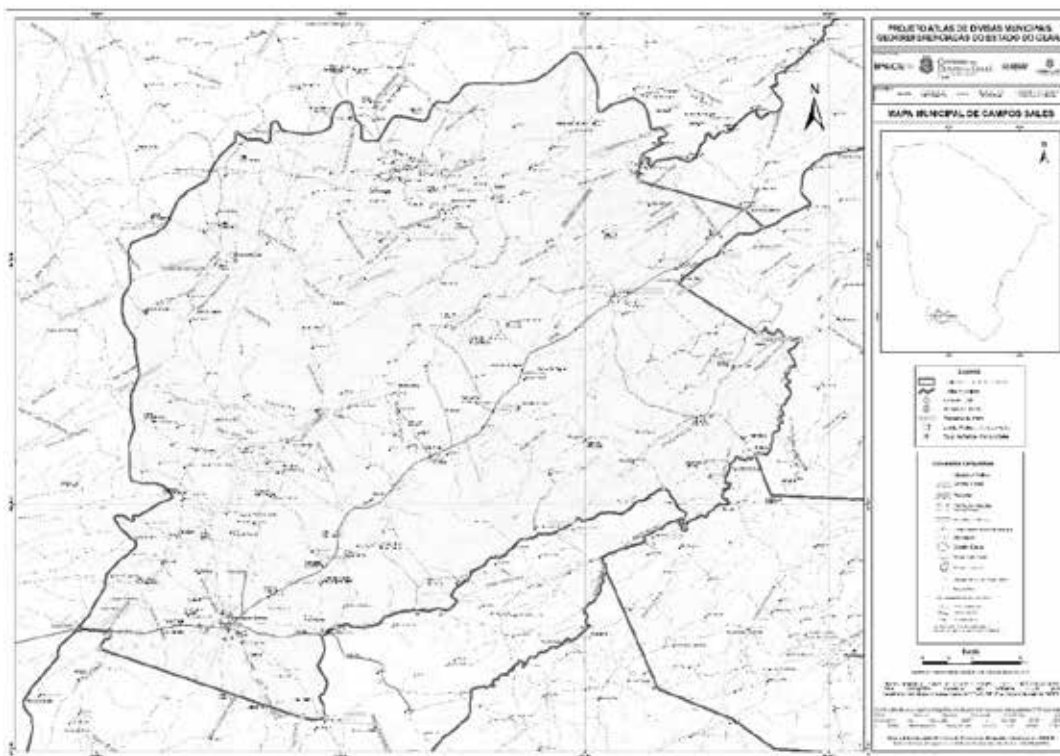
Com o município de ANTONINA DO NORTE - A leste. Começa na foz do Riacho do Acari no Riacho Conceição [373.444 / 9.246.138]; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [373.259 / 9.244.828]; segue em linha reta até a Rodovia CE – 371, no entroncamento da estrada que liga Sítio Ouro Branco a Serrinha e Luanda [379.860 / 9.243.066] e segue por esta estrada até o ponto de coordenadas [380.983 / 9.241.959], no divisor de águas entre o Riacho Conceição e o Rio dos Bastiões.

Com o município de ASSARÉ - A leste. Começa no ponto de coordenadas [380.983 / 9.241.959], no cruzamento da estrada que liga Luanda a Serrinha e Sítio Ouro Branco com o divisor de águas entre o Riacho Conceição e o Rio dos Bastiões; segue por este divisor até o ponto de coordenadas [378.551 / 9.240.811], no cruzamento com a estrada que liga Carmelópolis a Luanda; segue por esta estrada até o ponto de coordenadas [375.612 / 9.238.579], nas proximidades da Serra Bonita; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [380.623 / 9.235.462], no Riacho Riachão; desce pelo Riacho Riachão até sua foz no Riacho Rosário [383.242 / 9.235.088] e sobe por este último riacho até o ponto de coordenadas [380.499 / 9.228.002], na Localidade Pintada.

Com o município de POTENGI - Ao sul. Começa no ponto de coordenadas [380.499 / 9.228.002], no Riacho Rosário, na Localidade Pintada e sobe por esse riacho até seu cruzamento com a estrada que liga Acoci a Volta [376.071 / 9.223.695].

Com o município de SALITRE - Ao sul. Começa no cruzamento da estrada que liga Acoci a Volta com o Riacho Rosário [376.071 / 9.223.695]; segue a referida estrada até o entroncamento da estrada que vai para Serrinha do Geraldo e Caldeirão [374.845 / 9.225.994]; segue por esta estrada até seu entroncamento com a Rodovia CE-292 [353.895 / 9.216.998]; segue por esta rodovia até o cruzamento com a estrada que vai para Espírito Santo [353.788 / 9.217.008]; segue por esta estrada até o cruzamento com o Riacho do Espírito Santo [354.207 / 9.211.870]; desce por este riacho até a foz do Riacho Papagaio [352.590 / 9.211.916]; segue em linha reta até a confluência do Riacho Angico com o riacho que margeia a Localidade Baixio do Angico [340.200 / 9.216.131]; desce pelo Riacho Combonheiro até o ponto de coordenadas [340.867 / 9.217.183], no meio da ponte na Rodovia BR-230 e segue por esta rodovia até o ponto de coordenadas [338.824 / 9.217.322], no limite interestadual com o Piauí, na Localidade Lagoa Seca.

Com o estado do PIAUÍ - A oeste. É a extrema interestadual compreendida entre o ponto de coordenadas [338.824 / 9.217.322], na Rodovia BR-230 e o ponto de coordenadas [348.548/ 9.247.796], no divisor de águas entre o Riacho Conceição e o Riacho Umbuzeiro.



Mapa municipal de Campos Sales, parte integrante desta Lei.

## ANEXO XXXIV - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

## MEMORIAL DESCRITIVO

(Descrição dos Limites)

## MUNICÍPIO DE CANINDÉ

Com o município de IRAUÇUBA - Ao norte. Começa no ponto de coordenadas [414.107 / 9.538.630] na área de convergência entre as vertentes dos rios Curu, Groaíras e Aracatiçu; toma o divisor de águas entre o rio Curu, ao sul, e os rios Caxitoré e Aracatiçu, ao norte e segue por este divisor de águas até a nascente do riacho Batuba [426.192 / 9.548.814].

Com o município de TEJUÇUOCA - Ainda ao norte. Começa na nascente do Riacho Batuba [426.192 / 9.548.814]; toma pelo divisor de águas entre o Rio Curu e Rio Caxitoré e prossegue pelo divisor de águas entre o Rio Curu e o Riacho das Pedras até alcançar a nascente do Riacho do Gengibre [440.874 / 9.548.519].

Com o município de GENERAL SAMPAIO - A leste. Começa na nascente do Riacho do Gengibre [440.874 / 9.548.519]; vai em linha reta até a nascente de um afluente da margem esquerda do Rio Curu [439.275 / 9.545.682]; segue em linha reta para o entroncamento da estrada Riacho dos Porcos / Fazenda Lajinha – Via Gangorra, com a estrada Cangati / Fazenda Lajinha – Via Gangorra [439.224 / 9.542.126]; segue pela estrada Gangorra / Fazenda Lajinha, até seu entroncamento com a estrada Fazenda Timbaúba / Fazenda Poço do Remédio – Via Fazenda Lajinha [437.440 / 9.540.281] e vai em linha reta até o ponto de coordenadas [439.978 / 9.540.167], no Rio Curu.



Com o município de PARAMOTI - A leste e ao norte. Começa no ponto de coordenadas [439.978 / 9.540.167], no Rio Curu; sobe por este rio até a foz do Riacho Xinuaguê, com topônimo local de Rio Juá [436.736 / 9.533.621]; segue pelo divisor de águas entre os afluentes do Rio Curu que deságuam a montante dessa foz e os que desembocam a jusante dela até o ponto de coordenadas [445.443 / 9.525.734], nas proximidades da Serra do Arirão, e segue em linha reta até a foz do Riacho do Sítio no Rio Batoque [462.875 / 9.536.408].

Com o município de CARIDADE - Ao norte. Começa na foz do Riacho do Sítio no Rio Batoque [462.875 / 9.536.408]; vai em linha reta até o meio da ponte da BR-020 sobre o Riacho Camarão [473.305 / 9.526.609]; sobe por este riacho até seu cruzamento com a estrada Canindé / Mulungu [477.162 / 9.523.939]; segue por esta estrada até o entroncamento com a estrada Ipueira dos Gomes / Fazenda Grossos - Via Carnaúba [478.764 / 9.523.800]; segue em linha reta para o Serrote do Feio, no ponto de coordenadas [478.913 / 9.521.228]; apanha o divisor de águas do Riacho Longá e Riacho Bom Jesus até o ponto de coordenadas [482.158 / 9.515.109] e deste ponto, segue em paralelo até a encosta ocidental da Serra de Baturité [489.530 / 9.515.109].

Com o município de ARATUBA - Ainda a leste. Começa no ponto de coordenadas na encosta ocidental da Serra de Baturité [489.530 / 9.515.109], no Serrote do Vento e segue por esta encosta até a nascente do Riacho Olho d'Água do Jardim [496.854 / 9.506.989], nas proximidades da localidade Olho d'Água do Jardim.

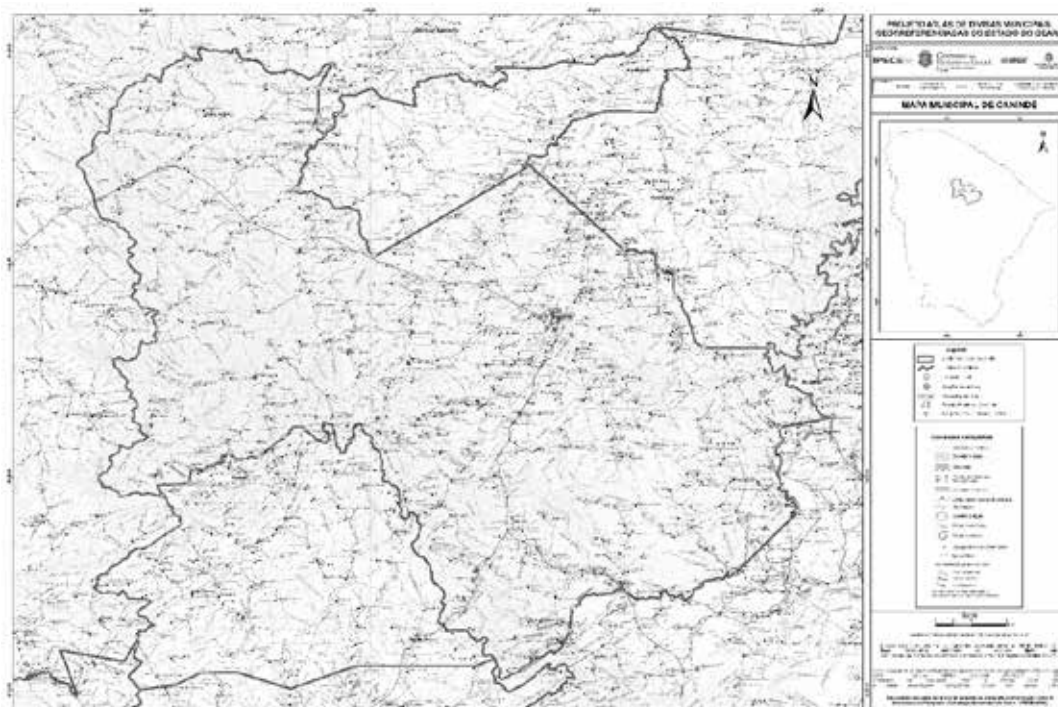
Com o município de ITAPIÚNA - Ainda a leste. Começa na nascente do Riacho Olho d'Água do Jardim [496.854 / 9.506.989], na vertente ocidental da Serra de Baturité, nas proximidades da localidade Olho d'Água do Jardim; vai em linha reta até o cruzamento do Riacho Marés com a estrada Itapiúna / Canindé [490.565 / 9.505.737]; desce pelo Riacho Marés até sua foz no Rio Castro [492.724 / 9.495.849] e vai em linha reta até a foz do Rio do Sítio no Rio Cangati [485.603 / 9.488.438].

Com o município de CHORÓ - Ao sul. Começa na foz do Rio do Sítio no Rio Cangati [485.603 / 9.488.438]; sobe por Rio Cangati até a foz do Riacho dos Cavalos [473.654 / 9.486.685]; sobe por este riacho até o ponto de coordenadas [467.540 / 9.484.531]; vai em linha reta até a confluência do Riacho dos Três Irmãos com o Riacho do Fundão, com topônimo local de Riacho dos Tanques [467.324 / 9.481.779] e sobe pelo Riacho dos Três Irmãos até sua nascente [459.267 / 9.477.742].

Com o município de MADALENA - Ao sul. Começa na nascente do Riacho dos Três Irmãos [459.267 / 9.477.742]; apanha o divisor entre os rios Choró e Quixeramobim, até seu cruzamento com a estrada Paudarcã/Distrito de Esperança [458.832 / 9.478.561].

Com o município de ITATIRA - A oeste e ao sul. Começa na estrada Paudarcã/Distrito de Esperança [458.832 / 9.478.561], no divisor de águas entre o Rio Choró e o Rio Quixeramobim e continua pelo divisor de águas entre o Rio Curu e o Rio Quixeramobim até o ponto de coordenadas [435.374 / 9.504.586]; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [432.644 / 9.502.276], no divisor de águas entre o Riacho Amargosa e o Riacho Jacu; toma o divisor de águas interno à bacia do Riacho Amargosa até a foz do Riacho São Bonifácio no Riacho Amargosa [429.388 / 9.502.940]; sobe pelo Riacho São Bonifácio até sua nascente [426.610 / 9.500.633]; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [425.109 / 9.501.031], no Serrote Preto; por outra reta, segue para a nascente do Riacho Gameleira [424.850 / 9.499.153]; por mais uma reta vai até o ponto de coordenadas [421.324 / 9.498.940], na estrada Cantio / Oiticica e segue em linha reta até o ponto de coordenadas [421.861 / 9.497.688], na convergência das vertentes do Rio Groaíras, do Rio Quixeramobim e do Rio Curu.

Com o município de SANTA QUITÉRIA - A oeste. Começa no ponto de coordenadas [421.861 / 9.497.688], na convergência das vertentes do Rio Groaíras, do Rio Quixeramobim e do Rio Curu; segue pelo divisor de águas entre o Rio Curu e o Rio Groaíras até o ponto de coordenadas [414.107 / 9.538.630], na convergência entre as vertentes do Rio Curu, do Rio Groaíras e do Rio Aracatiaçu.



Mapa municipal de Canindé, parte integrante desta Lei.

#### ANEXO XXXV - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

##### MEMORIAL DESCRITIVO

(Descrição dos Limites)

##### MUNICÍPIO DE CAPISTRANO

Com o município de BATURITÉ - Ao norte e a leste. Começa no ponto de coordenadas [504.526 / 9.518.424], no riacho Nilo, na Serra de São Paulo; desce por este riacho até sua foz no rio Putiú [508.870 / 9.518.411]; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [506.265 / 9.515.123], nas proximidades da Serra do Evaristo; vai por outra reta até o ponto de coordenadas [508.565 / 9.512.500], na Serra do Vicente; por outra reta vai até a nascente do riacho do Padre [509.689 / 9.512.711]; desce por este riacho até o ponto de coordenadas [516.408 / 9.508.503] e vai por uma linha reta até a foz do riacho do Cachimbo no rio Choró [522.118 / 9.493.435].

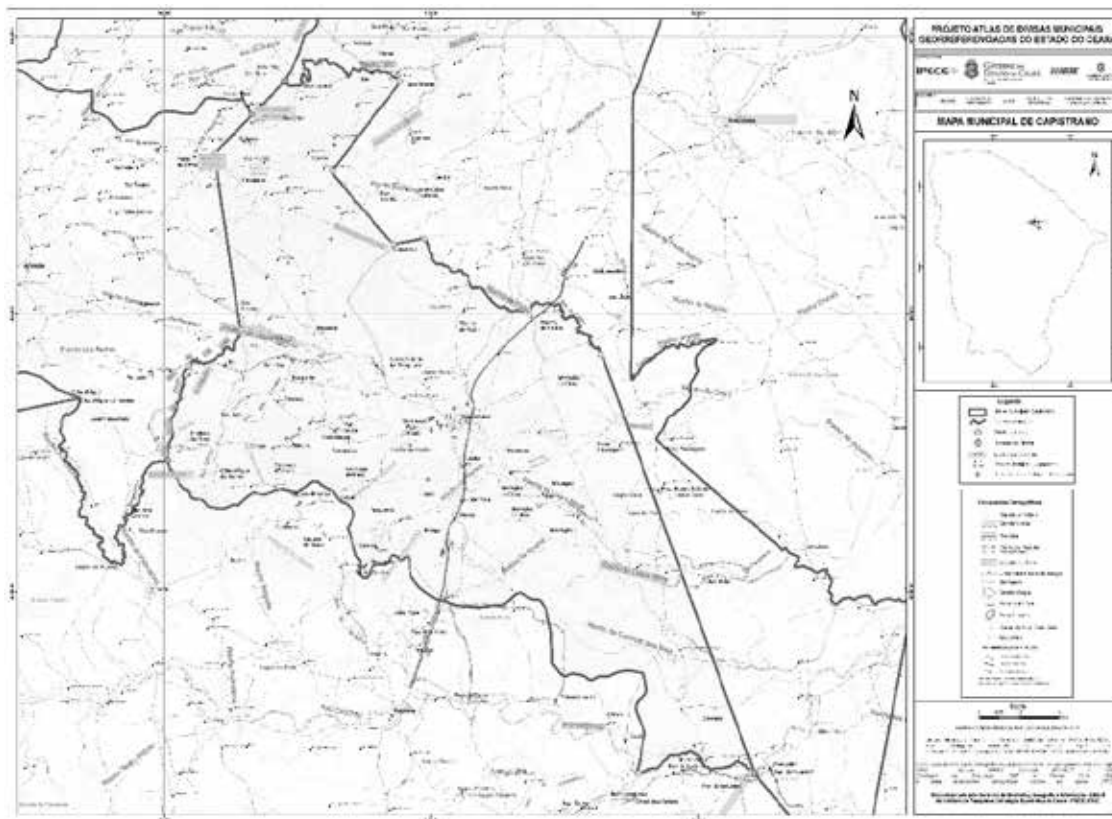
Com o município de ITAPIÚNA - Ao sul. Começa na foz do riacho do Cachimbo no rio Choró [522.118 / 9.493.435]; sobe por este rio até a foz do rio Castro [517.796 / 9.493.398]; toma o divisor de águas entre o rio Castro, ao sul, e o riacho da Lagoa Nova, ao norte, e segue por este divisor até a nascente



do riacho Cajueiro, com topônimo local de riacho Furna da Onça [500.157 / 9.504.728], no Serrote Cajueiro.

Com o município de ARATUBA - A oeste. Começa na nascente do riacho Cajueiro, com topônimo local de riacho Furna da Onça [500.157 / 9.504.728], no Serrote Cajueiro; desce por este riacho até sua foz no riacho do Pai João [500.892 / 9.508.109]; desce por este riacho até sua foz no riacho da Lagoa Nova [502.860 / 9.509.400], atualmente submerso pelas águas do Açude Pesqueiro; segue, por uma linha reta, até o ponto de coordenadas [501.882 / 9.515.776], no Morro do PimPim e vai por mais uma reta até o ponto de coordenadas [503.282 / 9.517.172], no Morro Cabeça da Onça.

Com o município de MULUNGU - Ainda a oeste. Começa no ponto de coordenadas [503.282 / 9.517.172], no Morro Cabeça da Onça e segue, por uma linha reta, até o ponto de coordenadas [504.526 / 9.518.424], no riacho Nilo, na Serra de São Paulo.



Mapa municipal de Capistrano, parte integrante desta Lei.

#### ANEXO XXXVI - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

##### MEMORIAL DESCRITIVO

(Descrição dos Limites)

##### MUNICÍPIO DE CARIDADE

Com o município de PENTECOSTE - Ao norte. Começa na foz do Riacho Siriema no Rio Canindé [477.413 / 9.552.687]; vai em linha reta até a foz do Riacho Bonsucesso no Riacho Capitão-Mor [492.910 / 9.550.525]; vai, por outra linha reta, até a Lagoa de Dentro [496.919 / 9.550.893] e, ainda em linha reta, vai até o pico do Serrote Brandão [499.606 / 9.558.782].

Com o município de MARANGUAPE - A leste. Começa no pico do Serrote Brandão [499.606 / 9.558.782]; vai em linha reta até o pico do Serrote Boqueirão [501.758 / 9.552.966]; vai por outra linha reta até o ponto de coordenadas [504.817 / 9.549.822], na Pedra Vermelha, no divisor de águas da Serra do Boqueirão; toma o divisor de águas desta serra e prossegue pelo divisor de águas do Serrote do Fundão até o ponto de coordenadas [506.262 / 9.546.422], em sua extremidade sudoeste.

Com o município de PALMÁCIA - A leste. Começa no ponto de coordenadas [506.262 / 9.546.422], no Serrote do Fundão e segue pela encosta da Serra de Baturité até o ponto de coordenadas [507.734 / 9.542.567], na confrontação da nascente do Riacho da Serrinha.

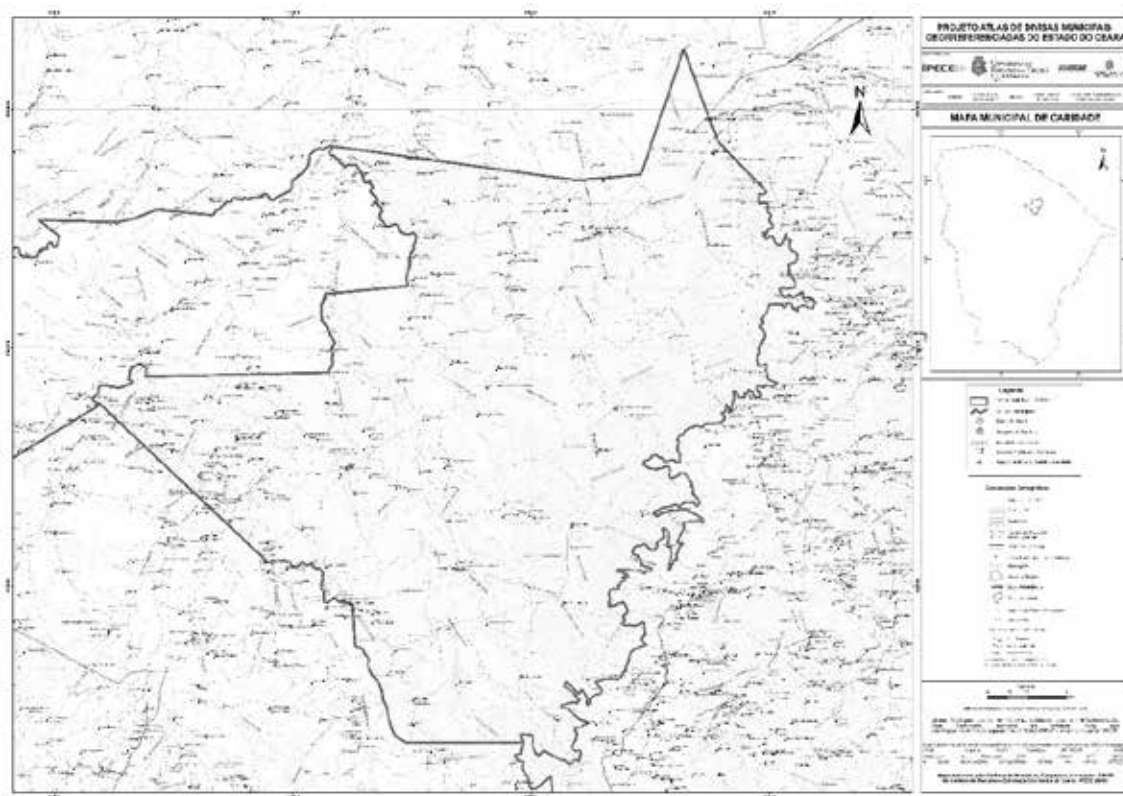
Com o município de PACOTI - A leste. Começa no ponto de coordenadas [507.734 / 9.542.567], na confrontação da nascente do Riacho da Serrinha, na vertente ocidental da Serra de Baturité, e segue pela encosta desta serra até o ponto de coordenadas [505.494 / 9.537.757], na Ladeira das Pombas.

Com o município de GUARAMIRANGA - Ainda a leste. Começa no ponto de coordenadas [505.494 / 9.537.757], na Ladeira das Pombas, na vertente ocidental da Serra de Baturité, e segue pela encosta desta serra até o ponto de coordenadas [499.648 / 9.529.015].

Com o município de MULUNGU - Ainda a leste. Começa no ponto de coordenadas [499.648 / 9.529.015], na vertente ocidental da Serra de Baturité, e segue pela encosta desta serra até o ponto de coordenadas [489.530 / 9.515.109].

Com o município de CANINDÉ - Ao sul. Começa na encosta ocidental da Serra de Baturité [489.530 / 9.515.109]; segue em paralelo até o ponto de coordenadas [482.158 / 9.515.109], no divisor de águas do Riacho Longá e Riacho Bom Jesus; segue por este divisor até o ponto de coordenadas [478.913 / 9.521.228], no Serrote do Feio; segue em linha reta até o entroncamento da estrada Ipuera dos Gomes / Fazenda Grossos - Via Carnaúba com a estrada Canindé / Mulungu [478.764 / 9.523.800]; segue por esta estrada até seu cruzamento com o Riacho Camarão [477.162 / 9.523.939]; desce por este rio até o meio da ponte da BR-020 [473.305 / 9.526.609]; e segue em linha reta até a foz do Riacho do Sítio no Rio Batoque [462.871 / 9.536.421].

Com o município de PARAMOTI - A oeste. Começa na foz do Riacho do Sítio no Rio Batoque [462.871 / 9.536.421]; desce pelo Rio Batoque até o ponto de coordenadas [465.616 / 9.538.792], no cruzamento com a estrada Água Boa / São Domingos; prossegue por esta estrada até o ponto de coordenadas [465.684 / 9.538.163]; segue em linha reta até o cruzamento da estrada Borboleta / Fazenda Mulungu - Via Fazenda Macacos com o Riacho dos Macacos [477.257 / 9.538.429]; desce pelo Riacho dos Macacos até a foz do Riacho Cachoeirinha [477.072 / 9.543.365]; segue por uma reta até o cruzamento da estrada Fazenda Cacimba do Meio / São João - Via Fazenda Rusilha com o Riacho Siriema [482.176 / 9.543.868] e desce pelo Riacho Siriema até sua foz no Rio Canindé [477.413 / 9.552.687].



Mapa municipal de Caridade, parte integrante desta Lei.

ANEXO XXXVII - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019  
MEMORIAL DESCRITIVO  
(Descrição dos Limites)  
MUNICÍPIO DE CARIRÉ

Com o município de SOBRAL - Ao norte. Começa no ponto de coordenadas [313.534 / 9.575.181], na estrada que liga o distrito de Rafael Arruda a localidade de fazenda Olho d'Água; segue pela referida via, sentido localidade de Pedrinhas, passando pela via principal do distrito de Rafael Arruda, até o ponto de coordenadas [316.061 / 9.576.352], no entroncamento com a estrada que liga o distrito de Rafael Arruda, a CE-321; apanha a referida estrada até seu entroncamento na CE-321, no ponto de coordenadas [317.257 / 9.575.311]; apanha a rodovia CE-321, sentido leste, até o ponto de coordenadas [319.814 / 9.576.997], na ponte sobre o riacho Pitomba ou da Florinda; desce pelo referido riacho, até sua foz no rio Jaibaras, no ponto de coordenadas [325.262 / 9.573.037]; segue por uma reta, até o ponto de coordenadas [329.731 / 9.574.099]; por outra reta, segue até o ponto de coordenadas [331.570 / 9.574.061], no riacho Papoçu; desce pelo referido riacho, até a ponte sobre o mesmo na rodovia CE-183, no ponto de coordenadas [334.197 / 9.575.088]; segue por uma reta, até o ponto de coordenadas [337.987 / 9.576.051], no riacho sem denominação, afluente do riacho Seco; desce por este riacho sem denominação, até sua foz no riacho Seco, no ponto de coordenadas [338.920 / 9.575.869]; desce pelo riacho Seco, até o ponto de coordenadas [342.173 / 9.578.730] e por uma reta, segue até o ponto de coordenadas [342.800 / 9.579.134], na altura do quilômetro 250 da antiga estrada de ferro.

Com o município de GROAÍRAS - A leste. Começa no ponto de coordenadas [342.800 / 9.579.134], na altura do quilômetro 250 da antiga estrada de ferro; segue em linha reta até a foz do rio Jacurutu no Rio Acaraú [344.021 / 9.567.890] e sobe pelo rio Jacurutu até o ponto de coordenadas [349.005 / 9.554.220], na foz do Riacho das Umburanas no Rio Jacurutu.

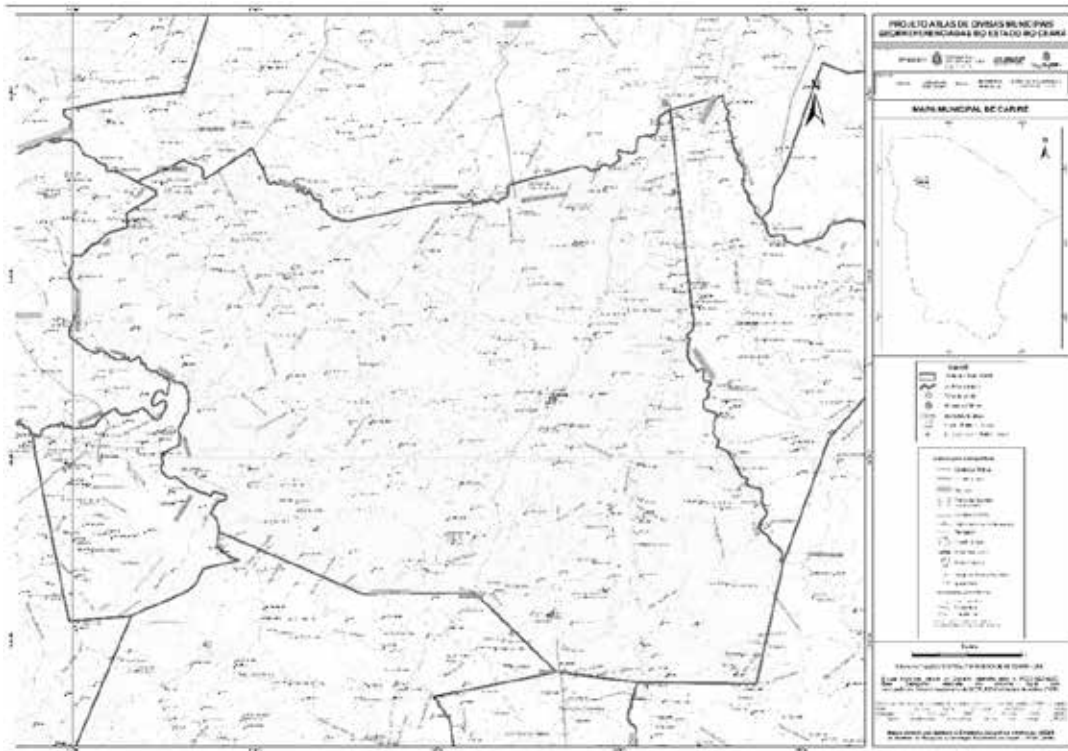
Com o município de SANTA QUITÉRIA - Ao sul. Começa no ponto de coordenadas [349.005 / 9.554.220], na foz do Riacho das Umburanas no Rio Jacurutu; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [347.531 / 9.547.589] e segue por outra linha reta até o ponto de coordenadas [341.115 / 9.547.681], no rio Acaraú.

Com o município de VARJOTA - Ao sul. Começa no rio Acaraú, no ponto de coordenadas [341.115 / 9.547.681] e segue por esta linha reta até o ponto de coordenadas [336.549 / 9.548.241] no serrote da Onça.

Com o município de RERIUTABA - Ao sul. Começa no serrote da Onça [336.549 / 9.548.241]; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [332.073 / 9.552.600], na ponte da estrada de ferro sobre o riacho que atravessa o açude do Macaco; segue por outra linha reta até o ponto de coordenadas [325.941 / 9.552.524], no serrote do Urubu e segue em linha reta até o ponto de coordenadas [318.018 / 9.555.941] na Rodovia CE-445.

Com o município de PACUJÁ - A oeste. Começa na Rodovia CE-445, no ponto de coordenadas [318.018 / 9.555.941]; segue por esta via, sentido Pacujá até a ponte sobre o riacho Bizarro [317.573 / 9.556.966]; desce por este riacho até o ponto de coordenadas [318.446 / 9.557.835]; segue por uma reta, até o ponto de coordenadas [318.391 / 9.557.978], na estrada que liga Sítio Zipu / Caveira; por uma reta, segue até o ponto de coordenadas [317.716 / 9.558.159], na estrada Sítio São Tomé; segue por uma reta, até o ponto de coordenadas [317.564 / 9.557.935], na estrada Sítio São Tomé / Sítio Sanharó; segue por esta estrada até o ponto de coordenadas [315.659 / 9.558.952], no cruzamento com o riacho sem denominação, um dos formadores do rio Poço dos Cavalos; desce pelo riacho sem denominação até seu cruzamento com a linha de transmissão de energia, no ponto de coordenadas [314.888 / 9.560.222]; segue pela linha de transmissão até seu cruzamento com o riacho Juerema, no ponto de coordenadas [315.896 / 9.560.748]; desce por este riacho, até sua foz no rio Jaibaras, nas águas do açude Taquara [316.213 / 9.563.888] e segue pelas águas do açude Taquara, até onde o riacho Engenho Queimado faz foz neste açude [315.065 / 9.564.423].

Com o município de MUCAMBO - Ao leste. Começa na foz do riacho do Engenho Queimado no rio Jaibaras [315.065 / 9.564.423]; sobe por aquele riacho até o cruzamento com a rodovia CE-442 [309.819 / 9.570.369]; continua por este riacho até o ponto de coordenadas [310.024 / 9.571.121], na estrada Bonsucesso / Magalhães / Fazenda Coqueiro; segue por esta estrada até o ponto de coordenadas [311.938 / 9.572.384]; segue por uma reta até o ponto de coordenadas [313.003 / 9.572.673] segue por outra reta até o ponto de coordenadas [312.939 / 9.573.444], na estrada Morrinhos / Trapiá / Cacimbas; por outra linha reta, vai até o ponto de coordenadas [314.602 / 9.574.438], na antiga estrada carroçável Mucambo / Sobral; segue por esta estrada até o ponto de coordenadas [314.568 / 9.574.658], na localidade Olho D'Água e por uma reta, segue até o ponto de coordenadas [313.534 / 9.575.181], na estrada que liga o distrito de Rafael Arruda a localidade de fazenda Olho d'Água



Mapa municipal de Cariré, parte integrante desta Lei.

ANEXO XXXVIII - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019  
MEMORIAL DESCRITIVO  
(Descrição dos Limites)  
MUNICÍPIO DE CARIRIÃO

Com o município de FARIAS BRITO - A oeste. Começa no ponto de coordenadas [450.039 / 9.225.199], no Alto do Soturno; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [451.881 / 9.230.275], na Serra do Tambor; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [453.310 / 9.230.411], num boqueirão no Riacho Fortuna, próximo à localidade Sítio Bom Jesus, e vai em linha reta até o ponto de coordenadas [456.367 / 9.234.814], na Serra do Carvoeiro; segue por sua cumeada,

prosssegue pela cumeada da Serra Andreza e pelo divisor de águas entre o Riacho do Machado, ao norte, e os Riachos das Almas e do Meio, ao sul, até o entroncamento da estrada para Sítio Boa Vista, na estrada Vazante / São Lourenço [462.541 / 9.236.682].

Com o município de GRANJEIRO - Ao norte. Começa no entroncamento da estrada para Sítio Boa Vista, na estrada que liga a localidade Vazante a São Lourenço [462.541 / 9.236.682]; segue por esta estrada, passando pelos pares de coordenadas [461.761 / 9.232.360] e [463.985 / 9.227.954] até a ponte sobre o Riacho São Lourenço [464.093 / 9.228.068]; por uma reta, segue até a foz do Riacho Grota da Cachoeira no Riacho do Meio, próximo ao Açude Boris de Santa Vitória [464.542 / 9.233.615]; segue por outra reta até o ponto de coordenadas [467.006 / 9.233.022], na encosta da Serra Santa Maria, na curva de nível de altitude 440 metros; segue por esta curva de nível, para leste, até seu cruzamento com a estrada que liga à Rodovia CE - 385 e às localidades Santo Antônio e Serrinha [473.927 / 9.233.937]; segue por esta estrada até a incidência com a estrada Serrinha / Granjeiro, no ponto de coordenadas [473.973 / 9.234.184] e segue em linha reta até o pico da Serra do Taquari [481.598 / 9.233.347].

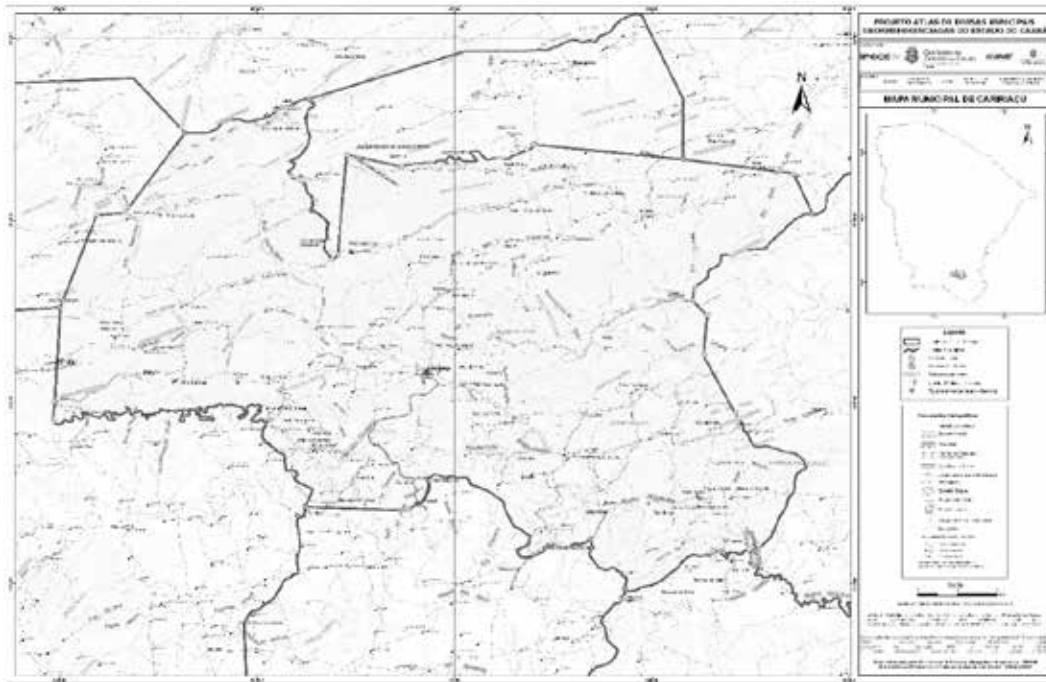
Com o município de LAVRAS DA MANGABEIRA - Ainda ao norte. Começa no pico da Serra do Taquari [481.598 / 9.233.347]; segue em linha reta para a foz do Riacho Jupari no Riacho do Rosário [487.187 / 9.232.572] e por mais uma reta, segue até a ponta oriental da cumeada da Serra do Góes [488.179 / 9.230.287].

Com o município de AURORA - A leste. Começa na ponta oriental da cumeada da Serra do Góes [488.179 / 9.230.287]; segue pela cumeada desta serra até o ponto de coordenadas [482.159 / 9.226.307]; segue por uma linha reta para o ponto de coordenadas [482.060 / 9.225.577], na estrada Sítio Santa Helena / Lagoa do Goes; deste ponto, por retas sucessivas, segue para os seguintes pares de coordenadas [482.814 / 9.224.768, 482.630 / 9.222.536]; segue em linha reta para o pico da Serra do Croatá ou Serrote do Balanço [484.342 / 9.219.151]; segue pelo divisor de águas entre o Riacho Goiabeira e o Riacho Jenipapeiro, segue por este divisor e prossegue pelo divisor de águas entre os afluentes do Riacho Jenipapeiro que deságuam a montante da foz do Riacho do Barbosa ou Riacho do Boqueirão, e os afluentes do mesmo riacho que deságuam a jusante da citada foz até essa foz [485.006 / 9.211.783].

Com o município de MISSÃO VELHA - Ao sul. Começa na foz do Riacho do Barbosa ou Riacho do Boqueirão no Riacho Jenipapeiro [485.000 / 9.211.794]; sobe pelo Riacho Jenipapeiro até a foz do Riacho Pai João [483.098 / 9.211.845]; segue em linha reta para o ponto de coordenadas [482.975 / 9.211.581] no divisor de águas entre os riachos do Pai João e Riacho Lameiro toma o divisor de águas entre o Riacho Jenipapeiro e o Riacho Lameiro e segue por este divisor até o ponto de coordenadas [478.645 / 9.209.593], na ponta sudeste do Alto Grande da Volta, na área de convergência das vertentes do Riacho Jenipapeiro, do Riacho Lameiro e do Rio Bateira.

Com o município de JUAZEIRO DO NORTE - Ao sul. Começa no ponto de coordenadas [478.645 / 9.209.593], na ponta sudeste do Alto Grande da Volta, na convergência das vertentes do Riacho Jenipapeiro, do Riacho Lameiro e do Rio Bateira; segue pelo divisor de águas entre o Riacho Jenipapeiro e o Rio Bateira até o ponto de coordenadas [476.849 / 9.212.404], no cruzamento com a estrada Sítio Patos / Sítio Xavier dos Barnabé / Gameleira; segue pelo divisor de águas entre o Riacho Damião e o Riacho dos Carás até o ponto de coordenadas [468.722 / 9.215.769], no cruzamento da estrada Sítio Cidade / Sítio Riachão / Placas; segue pelo divisor de águas entre o Riacho Riachão e o Riacho dos Olhos d'Água até o ponto de coordenadas [467.671 / 9.214.046], na ponta noroeste do Alto Grande da Volta e vai em linha reta até o ponto de coordenadas [462.437 / 9.214.230], no divisor de águas entre o Riacho dos Carneiros e o Riacho do Retiro.

Com o município de CRATO - Ao sul. Começa no ponto de coordenadas [462.437 / 9.214.230], no divisor de águas entre o Riacho dos Carneiros e o Riacho do Retiro; segue por este divisor até o cruzamento com a encosta da Serra da Fortuna, na curva de nível de 480 metros [460.536 / 9.218.934]; segue por esta curva de nível até o ponto de coordenadas [449.660 / 9.218.899], na parte ocidental da Serra da Fortuna; segue em linha reta até o pico desta serra [449.768 / 9.219.978] e vai em linha reta até o ponto de coordenadas [450.039 / 9.225.199], no Alto do Soturno.



Mapa municipal de Caririçu, parte integrante desta Lei.

ANEXO XXXIX - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

## MEMORIAL DESCRITIVO

(Descrição dos Limites)

## MUNICÍPIO DE CARIÚS

Com o município de JUCÁS - A oeste e ao norte. Começa na foz do riacho Malcozido no riacho da Varzinha [418.488 / 9.266.738]; toma o divisor de águas entre o rio Jaguaribe e o rio Cariús até a foz do rio Cariús no rio Jaguaribe [445.397 / 9.279.877] e desce por este rio até a foz do riacho Cangati [455.973 / 9.285.384].

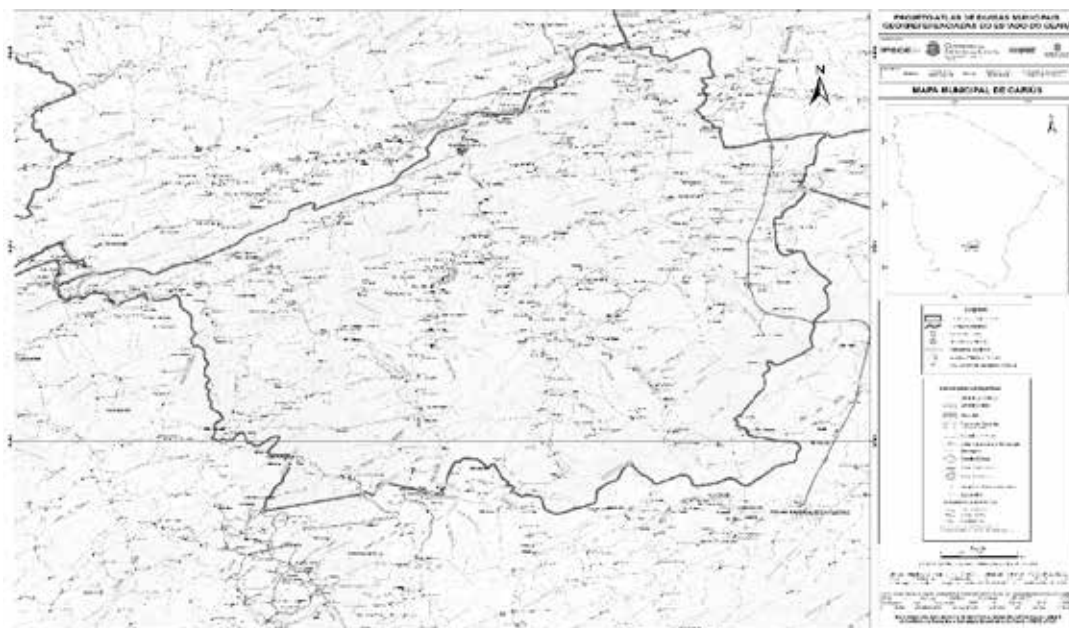
Com o município de IGUATU - Ao norte. Começa na foz do riacho Cangati no rio Jaguaribe [455.973 / 9.285.384] e segue pelo divisor de águas entre o riacho Cangati e os demais afluentes do rio Jaguaribe que nele desembocam a jusante da foz do riacho Cangati, até o ponto de coordenadas [468.897 / 9.278.667], na área de convergência das vertentes do riacho do Defunto, do riacho Cangati e do riacho São Miguel.

Com o município de CEDRO - A leste. Começa no ponto de coordenadas [468.897 / 9.278.667], na área de convergência das vertentes do riacho do Defunto, do riacho Cangati e do riacho São Miguel e segue pelo divisor de águas entre o riacho Cangati, afluente do rio Jaguaribe, e do riacho São Miguel, afluente do rio Salgado, até o ponto de coordenadas [467.008 / 9.274.695], no cabeço do serrote dos Cavalos.

Com o município de VARZEA ALEGRE - A leste e ao sul. Começa no ponto de coordenadas [467.008 / 9.274.695], no cabeço do serrote dos Cavalos, no divisor de águas entre o riacho Cangati, afluente do rio Jaguaribe, e do riacho São Miguel, afluente do rio Salgado; segue por este divisor de águas até o ponto de coordenadas [455.955 / 9.253.285], na serra do Uputi, na incidência com o divisor de águas entre o rio Cariús e o riacho Fortuna; segue por este divisor até o ponto de coordenadas [443.599 / 9.250.901], no boqueirão situado entre o serrote do Poço e o serrote Apertada Hora, nas proximidades da localidade Apertada Hora, no riacho Fortuna.

Com o município de FARIAS BRITO - Ao sul. Começa no ponto de coordenadas [443.599 / 9.250.901], no Riacho Fortuna, no boqueirão situado entre o serrote do Poço e o serrote Apertada Hora, nas proximidades da localidade Apertada Hora; desce pelo riacho Fortuna até sua foz no rio Cariús [443.113 / 9.250.973]; segue em linha reta até o pico do serrote do Junco [439.885 / 9.251.848], no divisor de águas entre o riachão e o rio Cariús; segue por este divisor até o ponto de coordenadas [438.507 / 9.250.912], na estrada sítio Cajueiro / fazenda Riachão e vai em linha reta até o ponto de coordenadas [431.957 / 9.249.593], na vertente sul da serra da Palmeira.

Com o município de TARRAFAS - A oeste. Começa no ponto de coordenadas [431.957 / 9.249.593], na parte sul da serra da Palmeira, no divisor de águas entre o rio dos Bastiões e o rio Cariús; segue por este divisor, prossegue pelo divisor de águas entre o riacho do Felipe e os demais afluentes do rio dos Bastiões que desembocam a jusante da foz do riacho do Felipe no rio dos Bastiões, até esta foz [424.779 / 9.265.917]; sobe pelo rio dos Bastiões até a foz do riacho do Boqueirão [422.431 / 9.265.396]; sobe por este riacho até a confluência do riacho da Varzinha com o riacho Saco do Poço [420.094 / 9.266.236] e sobe pelo riacho da Varzinha até a foz do riacho Malcozido [418.488 / 9.266.738].



Mapa municipal de Cariús, parte integrante desta Lei.

## ANEXO XL - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

## MEMORIAL DESCRITIVO

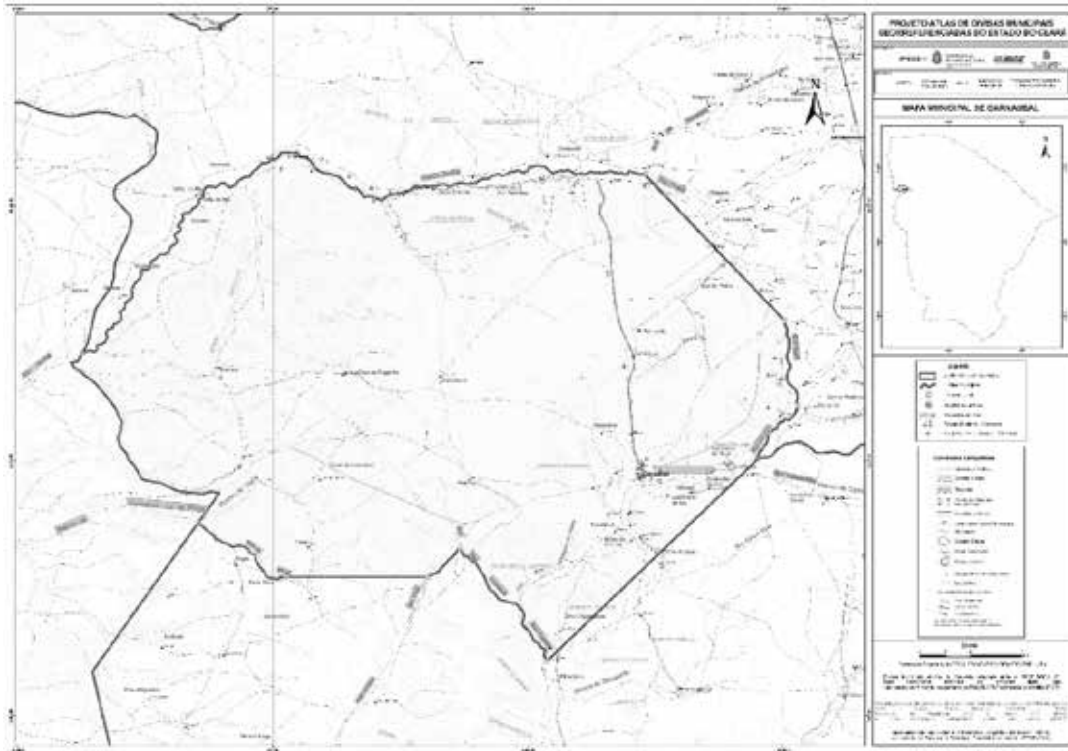
(Descrição dos Limites)

## MUNICÍPIO DE CARNAUBAL

Com o município de SÃO BENEDITO - Ao norte e leste. Começa no cruzamento do rio Arabé com o limite estadual com o estado do Piauí [262.497 / 9.544.184]; desce pelo rio Arabé até a foz do riacho da Pimenteira [284.535 / 9.551.247]; segue, por uma linha reta, para a nascente do riacho Buriti [290.053 / 9.545.494]; desce por esse riacho até a sua foz no rio Inhuçu [290.551 / 9.542.185] e desce pelo rio Inhuçu até a foz do riacho Cachoeirinha [288.993 / 9.540.049].

Com o município de GUARACIABA DO NORTE - Ao sul. Começa na foz do riacho Cachoeirinha no rio Inhuçu [288.993 / 9.540.049]; segue em linha reta até a foz do riacho Palmeiras no rio Inhuçu [280.741 / 9.532.147]; sobe pelo riacho Palmeira, continua a subir pelo riacho São Francisco até o cruzamento com a estrada Casa da Pedra / Carnaubal [277.308 / 9.536.596]; segue por esta estrada até o cruzamento com o riacho da Cruz [276.054 / 9.535.447]; segue pelo paralelo até o ponto de coordenadas [270.505 / 9.535.447], no riacho do Pinga e desce por este riacho até sua foz no riacho da Gameleira ou Pinga no cruzamento com o limite estadual com o Piauí [267.037 / 9.537.529].

Com o estado do PIAUÍ - A oeste. É o limite interestadual compreendido entre o ponto de coordenadas [267.037 / 9.537.529], na foz do riacho do Pinga no riacho da Gameleira ou Pinga e o ponto de coordenadas [262.497 / 9.544.184], no rio Arabé.



Mapa municipal de Carnaubal, parte integrante desta Lei.

## ANEXO XLI - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

## MEMORIAL DESCRITIVO

(Descrição dos Limites)

## MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Com o município de PINDORETAMA - Ao norte e a oeste. Começa no ponto de coordenadas [569.899 / 9.550.595], na serra da Preaoca; segue em linha reta para o ponto de coordenadas [570.838 / 9.550.126], para a nascente, sem denominação, afluente do Açude Malcozinhado; desce pelo referido riacho, até seu cruzamento com a Rodovia CE-350, no ponto de coordenadas [572.275 / 9.548.102]; segue pela Rodovia CE-350 até seu entroncamento com a Rodovia CE-040 [579.477 / 9.546.395]; segue pela Rodovia CE-040, no sentido norte, até o meio da ponte sobre o Riacho Caponga do Rodeador [578.292 / 9.551.039]; desce por este riacho até sua confluência com o Riacho Tijucuçu [579.793 / 9.550.662]; desce pelo Riacho Tijucuçu até o ponto de coordenadas [581.825 / 9.549.725]; segue em linha reta para estrada de acesso a localidade de Pratiús, no ponto de coordenadas [581.904 / 9.550.089]; segue pela referida estrada passando pelos seguintes pares de coordenadas [582.086 / 9.550.983; 582.128 / 9.551.307] até o ponto de coordenadas [582.121 / 9.551.585], no cruzamento da estrada com o afluente do riacho Caponga Rosada; desce por este afluente até sua foz no riacho Caponga Rosada, no ponto de coordenadas [582.487 / 9.552.936]; prossegue pelo riacho Caponga da Rosada, até o ponto de coordenadas [584.856 / 9.553.434]; segue em linha reta, até o ponto de coordenadas [584.825 / 9.554.081], na Rodovia CE-454 e por uma linha reta, segue para o ponto de coordenadas [584.763 / 9.555.315], no riacho da Caponga Funda.

Com o município de AQUIRAZ - Ao norte. Começa no ponto de coordenadas [584.763 / 9.555.315], no riacho da Caponga Funda e desce por este riacho até sua foz no Oceano Atlântico [586.221 / 9.557.041].

Com o OCEANO ATLÂNTICO - A leste. É o litoral compreendido entre a foz do Riacho da Caponga Funda, no Oceano Atlântico [586.221 / 9.557.041] e a foz do Rio Choró [594.534 / 9.546.504].

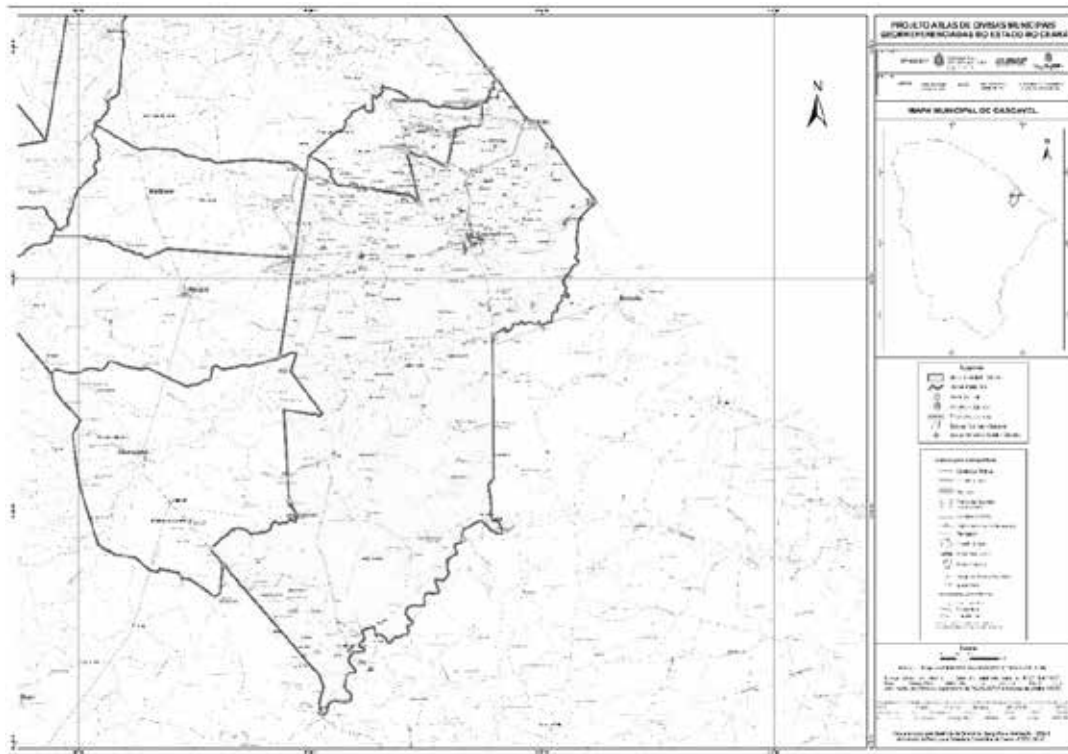
Com o município de BEBERIBE - A leste. Começa na foz do Rio Choró, no Oceano Atlântico [594.534 / 9.546.504]; sobe por este rio até o cruzamento com a Rodovia CE-040 [585.742 / 9.535.102]; segue pela Rodovia CE-040 até seu entroncamento com a CE-138, no ponto de coordenadas [585.747 / 9.534.726]; segue pela CE-138 até o ponto de coordenadas [585.737 / 9.519.112]; por uma reta, segue ao ponto de coordenadas [586.237 / 9.519.159]; por uma reta, segue ao ponto de coordenadas [586.355 / 9.518.807], na estrada Andreza - CE-138; por outra reta, segue ao ponto de coordenadas [586.602 / 9.518.052], no Rio Piranjí; sobre pelo Rio Piranjí, até o ponto de coordenadas [570.956 / 9.502.411], na ponte sobre este rio, na Rodovia BR-116.

Com o município de OCARA - A oeste. Começa no meio da ponte da Rodovia BR-116 sobre o Rio Piranjí [570.956 / 9.502.411] e segue pela Rodovia BR-116 até o entroncamento com a estrada para o Sítio Lagoa Nova [562.486 / 9.515.417].

Com o município de CHOROZINHO - A oeste. Começa na Rodovia BR-116, na bifurcação de entrada para o sítio Lagoa Nova [562.486 / 9.515.417]; segue pela Rodovia BR-116, sentido Chorozinho, até seu entroncamento com a estrada de acesso ao assentamento Menino Jesus [561.306 / 9.516.787]; apanha a referida estrada, até seu cruzamento com riacho Córrego Grande [563.308 / 9.518.394]; desce por este riacho até sua foz no Açude Salgado [565.715 / 9.518.168]; contorna o referido açude, de forma que sua lâmina d'água fique em território do município de Chorozinho, até o desaguadouro do Açude Salgado [568.055 / 9.519.106]; desce pelo riacho Córrego Salgado até o ponto de coordenadas [568.746 / 9.519.050], onde o córrego formador do Açude China desagua; sobe por este último córrego, até o desaguadouro no Açude China [568.444 / 9.520.325]; contorna o Açude China, de forma que o mesmo fique no território do município de Chorozinho, até o ponto de coordenadas [568.199 / 9.520.491]; segue por uma reta, até o ponto de coordenadas [567.717 / 9.528.720], no Eixão das Águas; segue por uma reta, até o ponto de coordenadas [570.128 / 9.528.319], no Canal do Trabalhador; segue pelo referido canal, sentido leste, até o ponto de coordenadas [571.063 / 9.528.360]; segue por uma reta, até o ponto de coordenadas [568.328 / 9.531.997], no cruzamento do Eixão das Águas com o Canal do Trabalhador; segue em reta para o ponto de coordenadas [568.805 / 9.533.612]; segue em reta para a parede do Açude de Pacajus [568.358 / 9.533.597] e por uma última reta, segue ao ponto de coordenadas [567.379 / 9.533.180] no Açude Pacajus.

Com o município de PACAJUS - A oeste. Começa no ponto de coordenadas [567.379 / 9.533.180], nas águas do Açude Pacajus, e segue pela reta tirada deste ponto para a serra da Preaoca, até seu cruzamento com a Rodovia CE-253 [568.603 / 9.541.802].

Com o município de HORIZONTE - A oeste. Começa na Rodovia CE-253 [568.603 / 9.541.802], no cruzamento da reta tirada da serra da Preaoca para as águas do Açude Pacajus e segue por esta reta até o cruzamento com a Rodovia CE-350 [569.649 / 9.549.173].  
Novamente com o município de AQUIRAZ - A oeste. Começa no ponto de coordenadas [569.649 / 9.549.173], na a Rodovia CE-350; segue em reta para a serra da Preaoca [569.899 / 9.550.595].



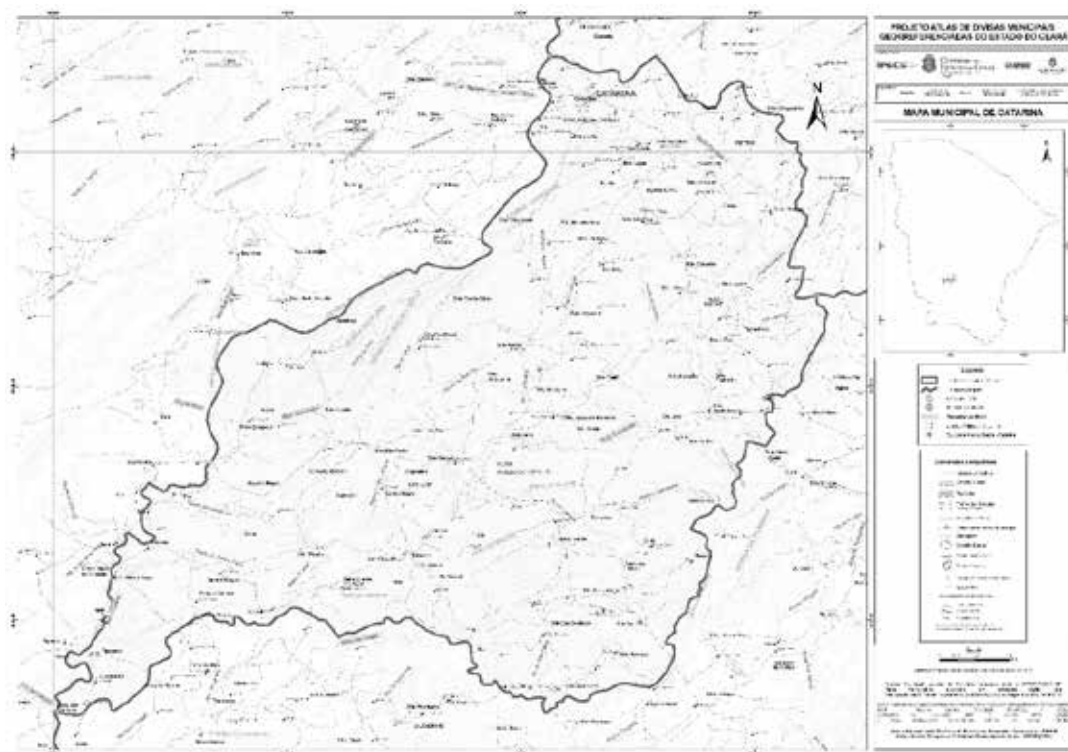
Mapa municipal de Cascavel, parte integrante desta Lei.

ANEXO XLII - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019  
MEMORIAL DESCRITIVO  
(Descrição dos Limites)  
MUNICÍPIO DE CATARINA

Com o município de ACOPIARA - Ao norte e ao leste. Começa no ponto de coordenadas [401.243 / 9.324.126], na convergência das vertentes do riacho do Bandeira ou riacho do Saco, do riacho Condado e do rio Truçu e segue pelo divisor de águas entre o riacho Condado e o rio Truçu até o ponto de coordenadas [412.679 / 9.313.905], na convergência das vertentes do riacho Condado, do riacho Quincolé e do Rio Truçu.

Com o município de SABOIEIRO - A leste e ao sul. Começa no ponto de coordenadas [412.679 / 9.313.905], na convergência das vertentes do riacho Condado, do riacho Quincolé e do rio Truçu; segue pelo divisor de águas entre o riacho Condado e os afluentes do rio Jaguaribe que deságuam a jusante da foz do riacho Condado até a foz do riacho Condado no rio Jaguaribe [380.098 / 9.296.055].

Com o município de ARNEIROZ - A oeste. Começa na foz do riacho Condado no rio Jaguaribe [380.098 / 9.296.055]; sobe pelo riacho Condado até a foz do riacho do Saco [386.762 / 9.306.797] e segue pelo divisor de águas entre o riacho do Saco e o riacho Condado até o ponto de coordenadas [401.243 / 9.324.126], na convergência das vertentes do riacho do Bandeira ou riacho do Saco, do riacho Condado e do rio Truçu.



Mapa municipal de Catarina, parte integrante desta Lei.



## ANEXO XLIII - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

## MEMORIAL DESCRITIVO

(Descrição dos Limites)

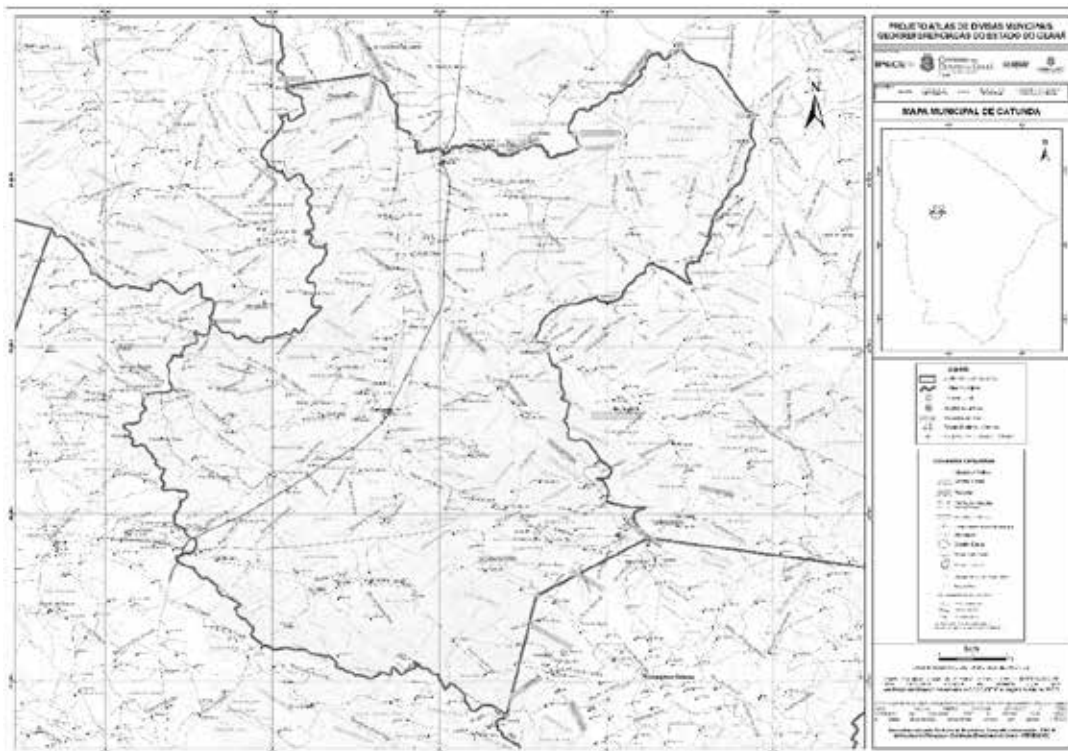
## MUNICÍPIO DE CATUNDA

Com o município de SANTA QUITÉRIA - Ao norte e a leste. Começa no ápice do Morro Redondo [360.822 / 9.505.575]; vai em linha reta até a foz do riacho da Onça no rio dos Macacos [365.996 / 9.506.345]; sobe por este rio até a foz do riacho Santa Maria [368.287 / 9.502.508]; sobe pelo riacho Santa Maria até sua nascente mais setentrional, nas proximidades do Serrote Niquinho [378.367 / 9.501.956]; vai em linha reta até a nascente mais ocidental do riacho do Logradouro, nas proximidades do Serrote Vermelho [378.108 / 9.502.717]; desce pelo riacho do Logradouro até sua foz no riacho dos Pintos [383.634 / 9.507.237]; desce pelo riacho dos Pintos até seu cruzamento com a Estrada Santa Quitéria / Pau Ferrado / Fazenda Barra [384.352 / 9.507.919]; segue por esta estrada até o entroncamento com a Estrada Fazenda Barra / Bom Tempo [388.887 / 9.503.806]; segue por esta última estrada até seu entroncamento na estrada que vai da CE-176 a Raimundo Martins [375.628 / 9.490.320]; segue por esta última estrada até o cruzamento com o riacho Boa Vista [376.533 / 9.490.177]; segue por uma reta até a foz do riacho Boa Vista no riacho do Frade [376.471 / 9.489.945]; toma o divisor de águas entre os riachos do Frade e do Porão e segue por este divisor até o topo da ladeira da Bolívia na Serra das Matas [382.494 / 9.478.549].

Com o município de MONSENHOR TABOSA - Ao sul. Começa no ponto de coordenadas [382.494 / 9.478.549], no topo da ladeira da Bolívia, na Serra das Matas; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [375.801 / 9.475.087], no sopé da Serra do Olho d'Água, e por outra reta, vai até a nascente do riacho São Félix, na Serra São Gonçalo [374.015 / 9.467.909].

Com o município de TAMBORIL - Ao sul. Começa na nascente do riacho São Félix, na Serra São Gonçalo [374.015 / 9.467.909]; toma o divisor de águas entre os rios dos Macacos e Acaraú até o pico do Serrote Mundo Novo [352.287 / 9.486.996] e segue por este divisor até a nascente do riacho Pau Branco, no Serrote dos Bois [356.525 / 9.491.372].

Com o município de HIDROLÂNDIA - A oeste. Começa na nascente do riacho do Pau Branco, no Serrote dos Bois [356.525 / 9.491.372], no divisor de águas entre o rio dos Macacos e o riacho Salgado e segue por este divisor até o ápice do Morro Redondo [360.822 / 9.505.575].



Mapa municipal de Catunda, parte integrante desta Lei.

## ANEXO XLIV - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

## MEMORIAL DESCRITIVO

(Descrição dos Limites)

## MUNICÍPIO DE CAUCAIA

Com o OCEANO ATLÂNTICO - Ao norte. É o litoral compreendido entre o ponto de coordenadas [521.485 / 9.607.761] e a foz do rio Ceará, no Oceano Atlântico [545.797 / 9.591.419].

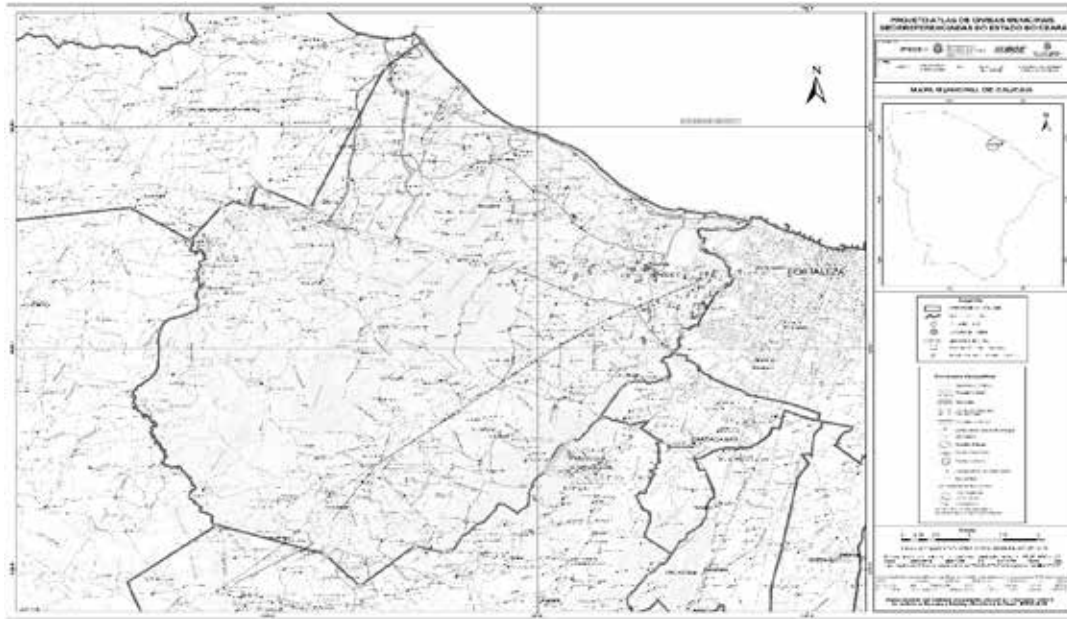
Com o município de FORTALEZA - A leste. Começa na foz do Rio Ceará, no Oceano Atlântico [545.797 / 9.591.419]; sobe por este rio até a foz do rio Maranguapinho [542.158 / 9.589.247]; sobe pelo rio Maranguapinho até a ponte onde passa a via férrea [544.534 / 9.586.355]; segue pela via férrea até o ponto de coordenadas [542.532 / 9.583.434]; segue para a Avenida J, no ponto de coordenadas [542.546 / 9.583.420]; segue pela Avenida J, até seu cruzamento com a Avenida H, no ponto de coordenadas [542.032 / 9.582.509]; segue pela Avenida H, até seu cruzamento com a rua Sargento João Pinheiro, no ponto de coordenadas [542.061 / 9.582.508]; segue pela rua Sargento João Pinheiro, até seu cruzamento com a rua Mirtes Cordeiro, no ponto de coordenadas [541.913 / 9.581.983]; segue pela rua Mirtes Cordeiro, até seu cruzamento com a rua A, no ponto de coordenadas [541.588 / 9.582.075]; segue pela rua A, até seu cruzamento com a rua Oscar Araripe, no ponto de coordenadas [541.526 / 9.581.847]; segue pela rua Oscar Araripe, até seu cruzamento com a rua B, no ponto de coordenadas [541.365 / 9.581.890]; segue pela rua B, sentido sul, até seu cruzamento com a rua Coronel João Correia, no ponto de coordenadas [541.301 / 9.581.664]; segue pela rua Coronel João Correia até o ponto de coordenadas [540.982 / 9.581.753], na rua paralela ao afluente do riacho Urucutuba; segue por esta última rua, de forma que toda o eixo dela fique para o município de Fortaleza, até seu cruzamento com o afluente do riacho Urucutuba, no ponto de coordenadas [540.799 / 9.581.801]; segue até o ponto de coordenadas [540.911 / 9.581.774]; por uma reta, segue até o ponto de coordenadas [540.701 / 9.581.012]; por outra reta, segue até o ponto de coordenadas [540.654 / 9.580.993], no riacho Urucutuba; sobe pelo riacho Urucutuba até seu cruzamento com a antiga estrada da Ribeira, na linha férrea, ponto de coordenadas [540.204 / 9.579.816].

Com o município de MARACANAÚ - A leste. Começa no ponto de coordenadas [540.204 / 9.579.816], no cruzamento do riacho Urucutuba com a estrada da Ribeira, na linha férrea; sobe pelo riacho Urucutuba, até a foz do riacho do Dadá, no ponto de coordenadas [539.829 / 9.577.366]; sobe pelo riacho do Dadá, até o ponto de coordenadas [537.260 / 9.576.993], no cruzamento com a CE-251, também denominada rodovia Raimundo Pessoa de Araújo; continua subindo pelo riacho do Dadá até sua nascente, no ponto de coordenadas [536.689 / 9.576.924]; segue em linha reta para o ponto de coordenadas [536.039 / 9.576.127], na serra da Taquara e segue por uma linha reta até o ponto de coordenadas [534.622 / 9.573.690], na serra de Maranguape.

Com o município de MARANGUAPE - A leste e ao sul. Começa no ponto de coordenadas [534.622 / 9.573.690], na serra de Maranguape; toma o divisor de águas entre o rio Ceará, a oeste, e os rios Maranguapinho e Pacoti, a leste, e segue pelo referido divisor até pico do serrote Martins [522.624 / 9.561.617]; segue em linha reta até o pico do serrote dos Vieiras [520.911 / 9.562.077]; segue em linha reta até o pico do serrote Jaramataia [516.836 / 9.558.438]; segue, por mais uma linha reta, até o pico do serrote Bom Princípio [514.248 / 9.561.327] e segue, por outra linha reta, até a foz do riacho Santa Luzia no rio São Gonçalo [506.276 / 9.563.988].

Com o município de PENTECOSTE - A oeste. Começa na foz do riacho Santa Luzia no rio São Gonçalo [506.276 / 9.563.988] e desce por este rio até o ponto de coordenadas [504.274 / 9.589.708].

Com o município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE - A oeste. Começa no ponto de coordenadas [504.274 / 9.589.708], no rio São Gonçalo; segue em linha reta até o meio da ponte da via férrea Fortaleza / Sobral sobre o rio Anil [506.640 / 9.592.886]; segue pela via férrea até o meio do bueiro sobre o riacho do Perna [508.787 / 9.592.734]; desce pelo riacho do Perna até sua foz no riacho Catuana [509.067 / 9.594.718]; segue em linha reta até a lagoa Pedro Lopes, no ponto de coordenadas [513.144 / 9.592.644]; segue, por outra linha reta, até o pico do Morro da Cruz [518.670 / 9.605.316] e segue em linha reta até o ponto de coordenadas [521.485 / 9.607.761], no litoral.



Mapa municipal de Caucaia, parte integrante desta Lei.

ANEXO XLV - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019  
MEMORIAL DESCRITIVO  
(Descrição dos Limites)  
MUNICÍPIO DE CEDRO

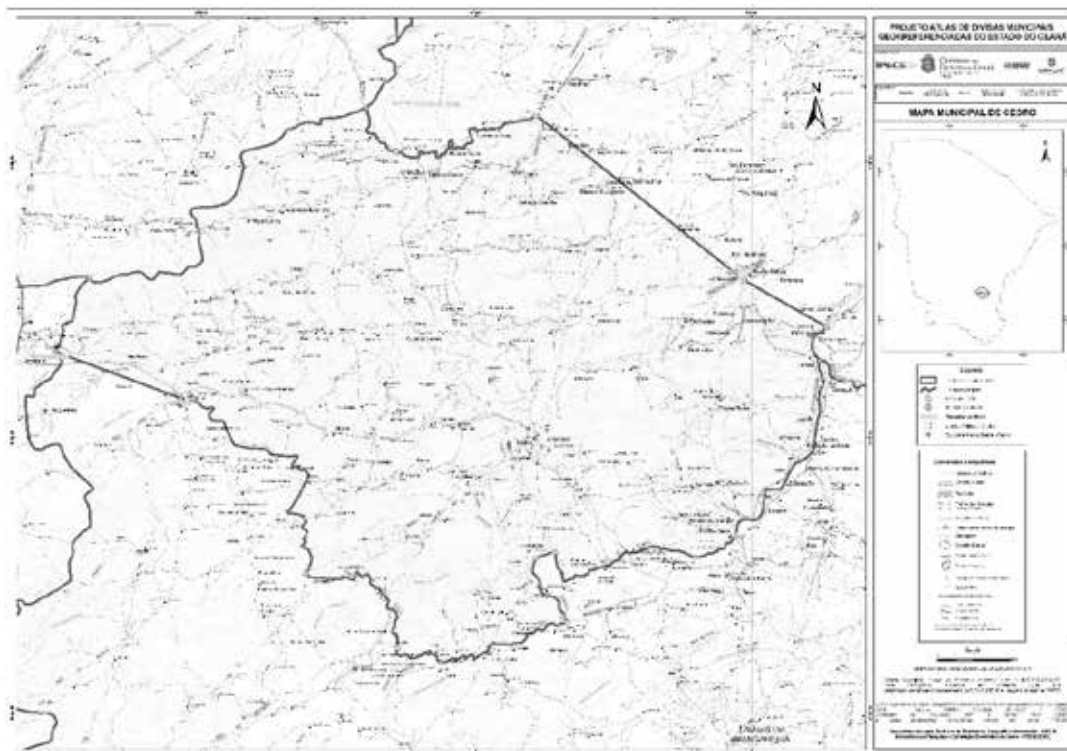
Com o município de IGUATU - Ao norte. Começa no ponto de coordenadas [468.897 / 9.278.667], na área de convergência das vertentes do riacho do Defunto, do riacho Cangati, afluentes do rio Jaguaribe, e do riacho São Miguel, afluente do rio Salgado, e segue pelo divisor de águas entre o rio Jaguaribe e o rio Salgado até o ponto de coordenadas [483.978 / 9.287.978], no cruzamento da via férrea Fortaleza / Crato.

Com o município de ICO - Ainda ao norte. Começa no cruzamento do divisor de águas entre os rios Jaguaribe e Salgado com a estrada de ferro [483.978 / 9.287.978]; segue por esta estrada de ferro até o cruzamento com o riacho do Umari [485.764 / 9.285.503]; segue pelo riacho do Umari até a foz do riacho Cachoeirinha [493.277 / 9.287.548]; daí em linha reta até a foz do riacho da Cobra no riacho São Miguel [504.636 / 9.278.537]; vai por outra reta até o rio Salgado nas coordenadas [509.090 / 9.276.039]; segue pelo rio Salgado até a foz do riacho do Umarizinho [508.669 / 9.274.151].

Com o município de LAVRAS DA MANGABEIRA - A leste e ao sul. Começa na foz do riacho do Umarizinho no rio Salgado [508.669 / 9.274.151]; sobe pelo rio Salgado até a foz do riacho do Arrojado [504.171 / 9.264.554]; sobe pelo riacho do Arrojado até a sua nascente [494.235 / 9.263.787]; segue em linha reta até a nascente, mais próxima, do riacho Curicaca [493.247 / 9.263.432]; desce pelo riacho Curicaca até a sua foz no riacho do Machado [494.931 / 9.259.882] e sobe pelo riacho do Machado até a foz do riacho Mudubim [488.071 / 9.257.701].

Com o município de VÁRZEA ALEGRE - Ao sul e a oeste. Começa na foz do riacho Mudubim no riacho do Machado [488.071 / 9.257.701]; sobe pelo riacho do Machado até a foz do riacho Olho d'Água [485.666 / 9.258.379]; sobe por este último riacho até sua nascente [481.549 / 9.262.354]; toma o divisor de águas entre os afluentes do riacho São Miguel que deságuam a montante da foz do riacho do Saco e aqueles que o fazem a jusante do mesmo ponto, até o ponto de coordenadas [473.559 / 9.272.270], na parede do açude do Ubaldinho e segue em linha reta até o ponto de coordenadas [467.008 / 9.274.695], no cabeço do Serrote dos Cavalos, no divisor de águas entre o rio Jaguaribe e o rio Salgado.

Com o município de CARIÚS - A oeste. Começa no ponto de coordenadas [467.008 / 9.274.695], no cabeço do Serrote dos Cavalos, no divisor de águas entre o rio Jaguaribe e o rio Salgado, e segue por este divisor até o ponto de coordenadas [468.897 / 9.278.667], na área de convergência das vertentes do riacho do Defunto, do riacho Cangati, afluentes do rio Jaguaribe, e do riacho São Miguel, afluente do rio Salgado.



Mapa municipal de Cedro, parte integrante desta Lei.

## ANEXO XLVI - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

## MEMORIAL DESCRITIVO

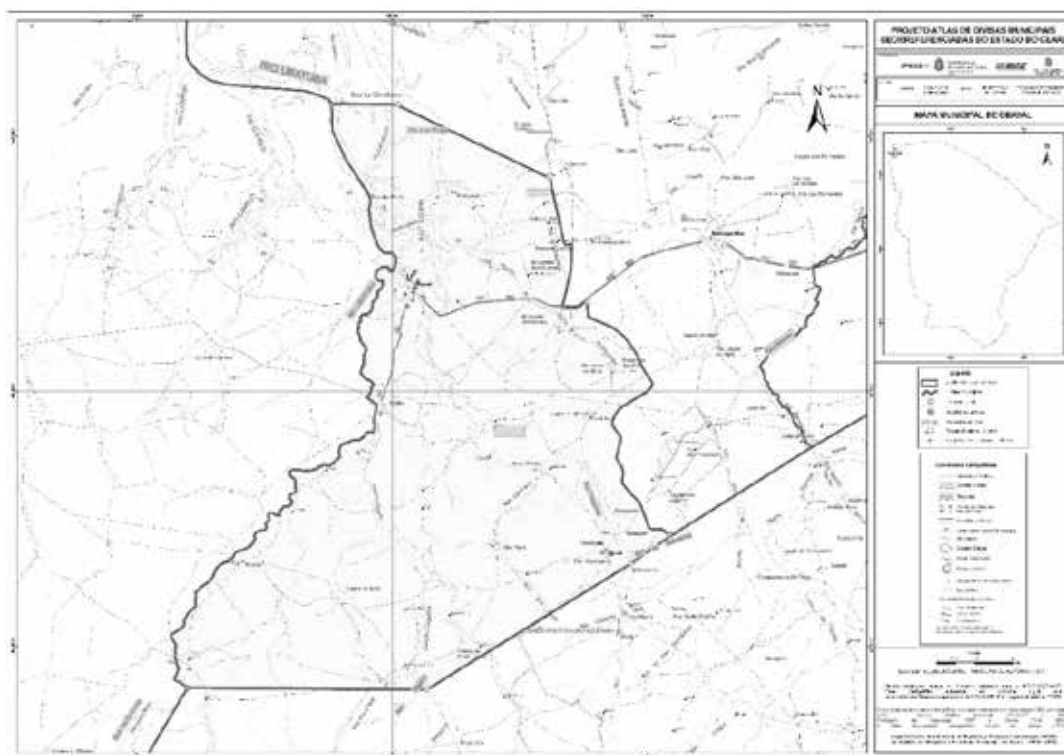
(Descrição dos Limites)

## MUNICÍPIO DE CHAVAL

Com o município de BARROQUINHA - Ao norte. Começa no ponto de coordenadas [247.607 / 9.671.270] no rio Ubatuba, na confrontação da parte sul da ilha Grande; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [250.137 / 9.671.241], na ponta norte da ilha dos Preás; segue por uma linha reta até o ponto de coordenadas [256.195 / 9.668.340], na estrada Carcará / Ilhota – Via Japão; segue por esta estrada no sentido sul até o cruzamento com a rodovia BR-402 / CE-085 no ponto de coordenadas [256.654 / 9.663.275]; segue por esta rodovia até o ponto de coordenadas [257.641 / 9.663.557]; apanha o divisor de águas entre os rios Timonha e Palmeiras no sentido sul até ponto de coordenadas [260.931 / 9.654.332], no cruzamento com a linha reta tirada da foz do riacho Tabocal no riacho da Canoa para a foz do riacho da Malhadinha no rio Timonha.

Com o município de GRANJA - A sul. Começa no ponto de coordenadas [260.931 / 9.654.332], no cruzamento da linha reta tirada da foz do riacho Tabocal no riacho da Canoa para a foz do riacho da Malhadinha no rio Timonha, com o divisor de águas entre os rios Timonha e Palmeiras; segue pela mencionada reta até a foz do riacho da Malhadinha no rio Timonha [259.248 / 9.653.165]; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [251.347 / 9.648.295], no riacho Cajueiro, na incidência do paralelo tirado para leste da foz do riacho Santa Rosa no rio Ubatuba e segue por este paralelo até sua origem no limite interestadual [241.924 / 9.648.370].

Com o estado do PIAUÍ - A oeste. É o limite interestadual compreendido entre a foz do riacho Santa Rosa no rio Ubatuba [241.929 / 9.648.359] e o ponto de coordenadas [247.607 / 9.671.270] no rio Ubatuba, na confrontação da parte sul da ilha Grande.



Mapa municipal de Chaval, parte integrante desta Lei.

## ANEXO XLVII - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

## MEMORIAL DESCRITIVO

(Descrição dos Limites)

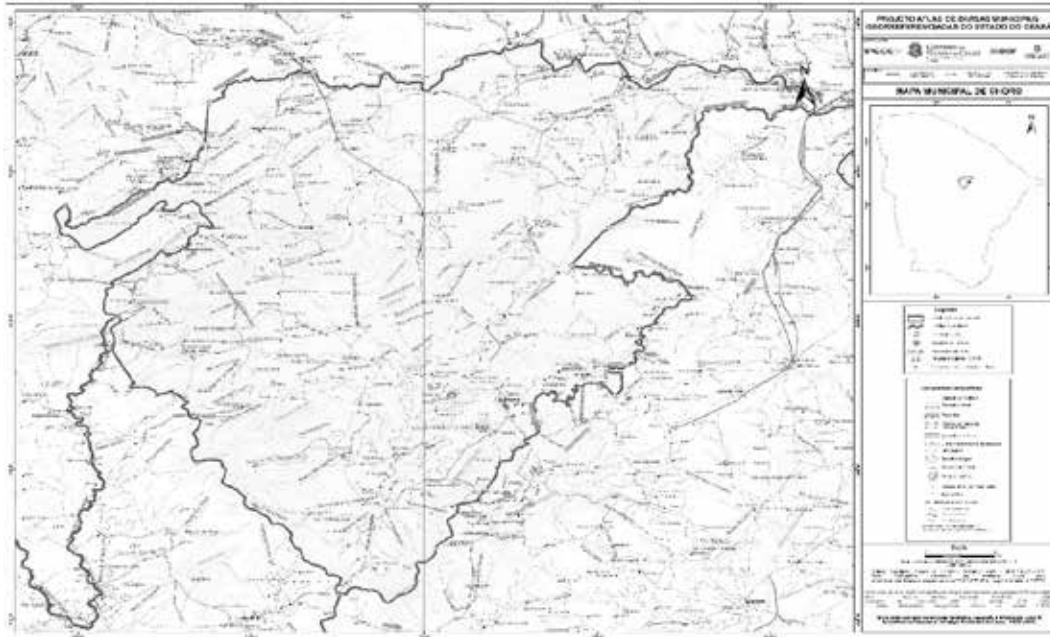
## MUNICÍPIO DE CHORÓ

Com o município de CANINDÉ - Ao norte. Começa na nascente do riacho dos Três Irmãos [459.267 / 9.477.742]; desce por este riacho até sua confluência com o riacho Fundão, com topônimo local de riacho dos Tanques [467.324 / 9.481.779]; vai em reta até o ponto de coordenadas [467.540 / 9.484.531], no riacho dos Cavalos; desce pelo riacho dos Cavalos até sua foz no rio Cangati [473.654 / 9.486.685] e desce por este rio até a foz do rio do Sítio [485.603 / 9.488.438]. Com o município de ITAPIÚNA - Ainda ao norte. Começa na foz do rio do Sítio no rio Cangati [485.603 / 9.488.438] e desce pelo rio Cangati até a foz do riacho das Caçadas [502.431 / 9.484.049].

Com o município de QUIXADÁ - A leste e ao sul. Começa na foz do riacho das Caçadas no rio Cangati [502.431 / 9.484.049]; sobe pelo riacho das Caçadas até sua nascente [490.399 / 9.476.030]; vai em linha reta até a nascente do riacho da Mutamba [488.452 / 9.473.661]; desce por este riacho até sua foz no rio Choró [495.689 / 9.471.469]; sobe pelo rio Choró até o cruzamento da estrada que liga a Fazenda Vitória à Rodovia CE-456 [490.531 / 9.466.761]; segue pela referida estrada até o seu entroncamento com a Rodovia CE-456 [491.049 / 9.464.927]; segue pela Rodovia CE-456 até o ponto de coordenadas [490.391 / 9.465.640], na Serra de Santa Rita, compartimento geomorfológico da Serra do Estevão; segue pela encosta desta serra até o ponto de coordenadas [486.667 / 9.463.205], no riacho Santo Antônio; segue pelo talvegue deste riacho até sua nascente [483.437 / 9.458.553]; toma o divisor de águas entre o rio Choró e o rio Sitiá e segue por este divisor até o ponto de coordenadas [475.058 / 9.451.613], na convergência das vertentes do rio Choró, do rio Sitiá e do rio Quixeramobim.

Com o município de QUIXERAMOBIM - A oeste. Começa no ponto de coordenadas [475.058 / 9.451.613], na convergência das vertentes do rio Choró, do rio Sitiá e do rio Quixeramobim e segue pelo divisor de águas entre o rio Choró e o rio Quixeramobim até o ponto de coordenadas [462.289 / 9.470.298], no cruzamento com a estrada Fazenda Santo Antônio / Lagoa dos Bois.

Com o município de MADALENA - Ainda a oeste. Começa no ponto de coordenadas [462.289 / 9.470.298], no cruzamento da estrada Fazenda Santo Antônio / Lagoa dos Bois com o divisor de águas entre o rio Choró e o rio Quixeramobim e segue por este divisor de águas até alcançar a nascente do riacho dos Três Irmãos [459.267 / 9.477.742].



Mapa municipal de Choró, parte integrante desta Lei.

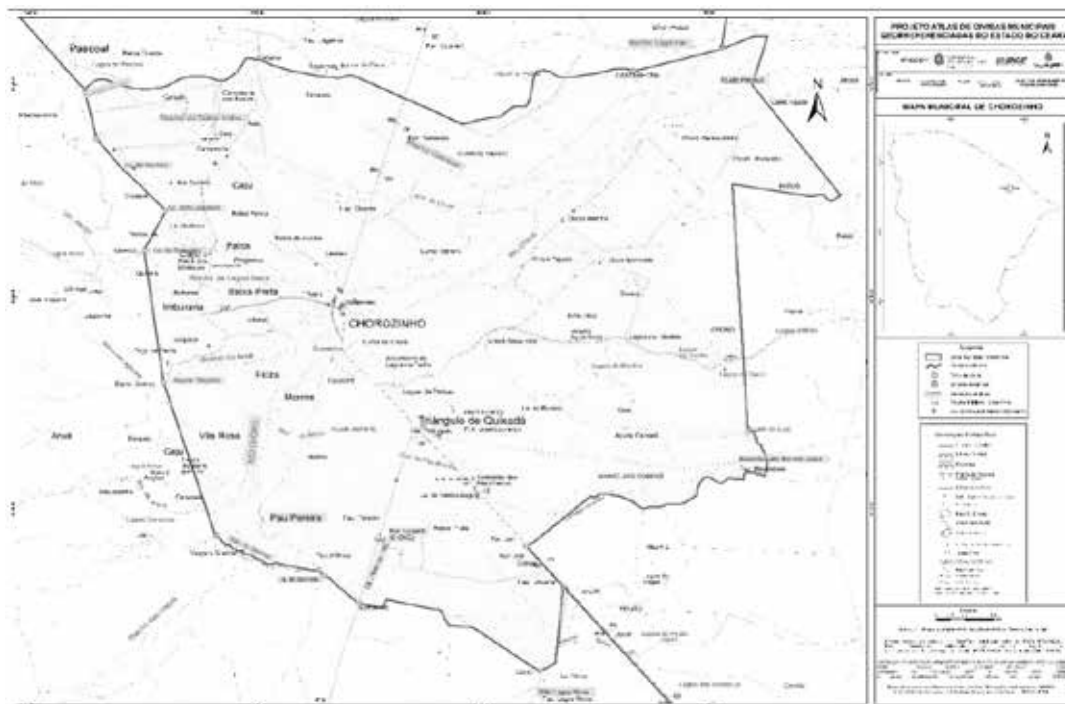
ANEXO XLVIII - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019  
MEMORIAL DESCRITIVO  
(Descrição dos Limites)  
MUNICÍPIO DE CHOROZINHO

Com o município de PACAJUS - Ao norte. Começa no pico do Serrote Pascoal [547.666 / 9.531.829]; toma o divisor de águas entre o Riacho Lagamar, ao norte, e os riachos Cavacos e do Curral Velho, ao sul, até o ponto de coordenadas [564.618 / 9.532.435], nas margens do Açude Pacajus, e segue em linha reta até o ponto de coordenadas [567.379 / 9.533.180], nas águas do Açude Pacajus.

Com o município de CASCAVEL - A leste. Começa no ponto de coordenadas [567.379 / 9.533.180] no Açude Pacajus; segue em linha reta para a parede do Açude de Pacajus [568.358 / 9.533.597]; por outra reta vai para o ponto de coordenadas [568.805 / 9.533.612]; segue em linha reta para o cruzamento do Eixão das Águas com o Canal do Trabalhador [568.328 / 9.531.997]; por outra reta, segue para o ponto de coordenadas [571.063 / 9.528.360], no Canal do Trabalhador; segue por este canal, sentido oeste, até o ponto de coordenadas [570.128 / 9.528.319]; por uma reta, segue até o ponto de coordenadas [567.717 / 9.528.720], no Eixão das Águas; deste ponto, segue em linha reta, até o ponto de coordenadas [568.199 / 9.520.491], no Açude China; contorna este açude até seu desagudouro, no ponto de coordenadas [568.444 / 9.520.325]; desce pelo córrego formador do referido açude, até sua foz no Córrego Grande [568.746 / 9.519.050]; sobe pelo Córrego Grande até o desagudouro do Açude Salgado [568.055 / 9.519.106]; contorna este açude até a foz do Córrego Grande [565.715 / 9.518.168]; sobe por este córrego até seu cruzamento com a estrada que parte da BR-116 para o assentamento Menino Jesus [563.308 / 9.518.394]; apanha a ferida estrada até seu entroncamento com a BR-116 [561.306 / 9.516.787] e apanha a BR-116, sentido distrito de Cristais, até o ponto de coordenadas [562.486 / 9.515.417], na bifurcação de entrada para o sítio Lagoa Nova.

Com o município de OCARA - Ao sul. Começa na bifurcação de entrada para o sítio Lagoa Nova com a Rodovia BR-116 [562.486 / 9.515.417]; segue pela estrada BR-116 / Sítio Lagoa Nova até o entroncamento da estrada da propriedade privada da Fazenda Uruanã / Cione [561.754 / 9.512.631]; segue por esta estrada até seu cruzamento com a Rodovia CE-359 / BR-122 [556.131 / 9.514.878]; prossegue pela estrada da propriedade privada da Fazenda Uruanã / Cione até o ponto de coordenadas [555.052 / 9.515.794], no cruzamento com o Riacho do Serrote; desce pelo Riacho do Serrote, até sua foz no Rio Choró [551.715 / 9.517.082].

Com o município de BARREIRA - A oeste. Começa na foz do Riacho do Serrote no Rio Choró [551.715 / 9.517.082]; vai em linha reta até o centro do Açude Salgado [550.108 / 9.522.147]; segue por outra reta até o centro da Lagoa da Timbaúba [549.498 / 9.526.540]; por outra reta vai até o centro da Lagoa João Zacarias [550.177 / 9.527.845]; por mais uma reta vai até o centro da Lagoa da Tourada [548.755 / 9.529.314]; segue por uma reta até a estrada que liga a localidade Tourada a localidade de Exu, no ponto de coordenadas [548.025 / 9.530.224] e por outra reta vai até o pico do Serrote Pascoal [547.666 / 9.531.829].



Mapa municipal de Chorozinho, parte integrante desta Lei.

